

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO
DE LISBOA



O CONTRIBUTO DA INFORMAÇÃO POR
SEGMENTOS NOS TESTES DE IMPARIDADE
AO GOODWILL
APLICAÇÃO AO CASO DA EDP NO SEGMENTO EDP
RENOVÁVEIS

Tânia Patrícia Ferreira Gonçalves

Lisboa, Junho de 2015

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE
LISBOA

O CONTRIBUTO DA INFORMAÇÃO POR
SEGMENTOS NOS TESTES DE IMPARIDADE
AO GOODWILL
APLICAÇÃO AO CASO DA EDP NO SEGMENTO EDP
RENOVÁVEIS

Tânia Patrícia Ferreira Gonçalves

Dissertação submetida ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Contabilidade, realizada sob a orientação científica do Professor Especialista Hélder Viegas da Silva.

Constituição do Júri:

Presidente: Doutora Paula Gomes dos Santos

Arguente: Especialista Fernando Carvalho

Vogal: Especialista Hélder Viegas da Silva

Lisboa, Junho de 2015

Declaro ser a autora desta dissertação, que constitui um trabalho original e inédito, que nunca foi submetido (no seu todo ou qualquer das suas partes) a outra instituição de ensino superior para obtenção de um grau académico ou outra habilitação. Atesto ainda que todas as citações estão devidamente identificadas.

Mais acrescento que tenho consciência de que o plágio – a utilização de elementos alheios sem referência ao seu autor – constitui uma grave falta de ética, que poderá resultar na anulação da presente dissertação.

RESUMO

Todas as empresas devem possuir informação financeira credível e verdadeira para que sejam tomadas as decisões estratégicas necessárias a alcançar os objectivos pretendidos. As empresas que possuam diversos negócios e em vários pontos geográficos, devem focar todos os seus esforços nos seus negócios principais.

A presente dissertação tem como objectivo analisar o contributo da informação por segmentos nos testes de imparidade ao *goodwill*. Para tal, foram analisados, de acordo com os respectivos normativos contabilísticos nacional e internacional, os conceitos de activo intangível, *goodwill*, concentração de actividades empresariais, imparidade de activos e relato financeiro por segmentos.

Os dados foram recolhidos dos relatórios e contas do Grupo escolhido para a dissertação e criaram-se cenários de estudo, tendo como finalidade verificar de que forma a informação por segmentos contribui nos testes de imparidade ao *goodwill*.

Palavras-Chave: Concentrações de Actividades Empresariais, *goodwill*, Imparidade, Relato por Segmentos, Unidades Geradoras de Fluxos de Caixa.

ABSTRACT

All companies must have credible and truthful financial information for strategic decisions to be taken as may be necessary to achieve the objectives. Companies that have several businesses and in various geographical points, must focus all its efforts on its core businesses.

This dissertation aims to analyze the contribution of segment information impairment testing goodwill. To this end, we analyzed, in accordance with the respective national and international Accounting Standards, the concepts of intangible asset, goodwill, business combination, impairment of assets and financial segment reporting..

The data were collected from the reports and accounts of the group chosen for the dissertation and were created scenario study with the purpose to check how the segment information contributes to goodwill impairment tests.

Keywords: Business combinations, goodwill, impairment, segment reporting, cash flow generating units.

ÍNDICE

ÍNDICE DE QUADROS	XII
ÍNDICE DE FIGURAS	XIII
ÍNDICE DE TABELAS	XIV
1 INTRODUÇÃO.....	1
1.1 Justificação da escolha do tema	1
1.2 Objecto do estudo	1
1.3 Metodologia de estudo	2
1.4 Estrutura da dissertação	2
2 REVISÃO DE LITERATURA	3
2.1 Activo Intangível.....	3
2.1.1 Conceito de Activo Intangível	3
2.1.2 Enquadramento normativo nacional e internacional dos activos intangíveis	5
2.1.3 Reconhecimento Inicial dos Activos Intangíveis	7
2.1.4 Mensuração de Activos Intangíveis após o reconhecimento inicial	8
2.2 Activos Intangíveis - POC versus SNC	8
2.3 Tratamento fiscal dos Activos Intangíveis.....	11
2.4 <i>Goodwill</i>	13
2.4.1 Enquadramento Histórico.....	13
2.4.2 Conceito de <i>goodwill</i>	18
2.4.3 Normas Internacionais de Contabilidade	22
2.4.4 Normas Nacionais de Contabilidade.....	26
2.5 Tratamento fiscal do <i>goodwill</i>	27
3 CONCENTRAÇÕES DE ACTIVIDADES EMPRESARIAIS	28
3.1 Caracterização de uma Concentração de Negócios	28
3.2 Métodos de Reconhecimento Contabilístico	29
3.2.1 Método da compra.....	30
3.3 O <i>goodwill</i> adquirido numa concentração de actividades empresariais ...	30
3.3.1 Reconhecimento e Mensuração Inicial do <i>goodwill</i>	30

3.3.2	Mensuração Subsequente	33
4	IMPARIDADE DE ACTIVOS	35
4.1	Conceito de Imparidade.....	35
4.2	A Imparidade no SNC	37
4.2.1	Reconhecimento e mensuração de uma perda por imparidade	38
4.3	Unidades geradoras de caixa	39
4.3.1	Identificação da unidade geradora de caixa	39
4.3.2	Quantia recuperável e quantia escriturada de uma unidade geradora de caixa.....	40
4.3.3	Imputação do <i>goodwill</i> a uma unidade geradora de caixa	41
4.4	Perda por imparidade de uma Unidade Geradora de Caixa	42
4.4.1	Testes de imparidade à unidade geradora de caixa com <i>goodwill</i>	43
4.4.1.1	<i>Tempestividade dos testes de imparidade</i>	44
4.5	Testes de imparidade ao <i>goodwill</i>	45
4.6	Reversões de perdas por imparidade	45
4.6.1	Activo Individual.....	47
4.6.2	Unidade Geradora de Caixa.....	48
5	RELATO FINANCEIRO POR SEGMENTOS	50
5.1	Relato de informação financeira por segmentos	50
5.1.1	Evolução e enquadramento normativo do relato financeiro por segmentos	50
5.2	A importância do relato por segmentos	54
5.2.1	Relato por segmentos	54
5.3	Objectivo do relato financeiro por segmentos	55
5.4	Aplicação da IFRS 8	56
5.4.1	Definição de Segmento Operacional.....	57
5.4.2	Segmentos relatáveis	57
5.4.3	Divulgação	60
5.4.3.1	<i>Informações Gerais</i>	60
5.4.3.2	<i>Informações sobre lucros ou prejuízos, activos e passivos</i>	60

5.4.3.3	<i>Informações sobre áreas geográficas</i>	62
5.4.3.4	<i>Informações sobre os principais clientes</i>	62
5.5	Relato financeiro por segmentos do Grupo EDP.....	63
5.5.1	Caracterização de Segmentos	64
5.5.2	EDPR.....	64
6	ESTUDO DE CASO	67
6.1	Objectivos do trabalho	67
6.2	Caracterização do estudo.....	68
6.3	Recolha de dados	69
6.4	Desenvolvimento dos cenários de estudo.....	69
6.5	Resumo dos pressupostos dos cenários.....	71
6.6	Análise e discussão dos resultados	73
6.7	Conclusões do estudo de caso	74
7	CONCLUSÕES	76
	BIBLIOGRAFIA	78

LISTA DE ABREVIATURAS

ABDR - Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados

AcSB - *Accounting Standards Board*

AICPA - *American Institute of Certified Public Accountants*

AFT - Activos Fixos Tangíveis

ASC - *Accounting Standards Committee*

CIRC - Código do IRC

CMVM - Comissão de Mercados de Valores Mobiliários

CNC – Comissão de Normalização Contabilística

CTOC – Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas

DC – Directriz Contabilística

DF – Demonstrações Financeiras

EDP – Energias de Portugal, S.A.

EDPR – Energias de Portugal Renováveis

EDPR NA – Energias de Portugal Renováveis América do Norte

FASB - *Financial Reporting for Segments of a Business Enterprise*

FAS - *Financial Accounting Standards*

IAS - *International Accounting Standards*

IASB - *International Accounting Standards Board*

IASC - *International Accounting Standards Committee*

IFRI - *International Financial Reporting Interpretations*

IFRIC - *International Financial Reporting Interpretations Committee*

IFRS - *International Financial Reporting Standards*

IOSCO - *International Organization of Securities Commissions*

GW - *Goodwill*

NCRF - Norma Contabilística e do Relato Financeiro

OTOC – Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas

OROC – Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

POC – Plano Oficial de Contabilidade

QEA – Quantia escriturada dos activos

SFAS - *Statement of Financial Accounting Standards*

SIC - *Standing Interpretations Committee*

SNC – Sistema de Normalização Contabilística

SSAP - *Statement of Standard Accounting Practise*

UGC – Unidades Geradoras de Caixa

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 2.1 - Definição de Activo Intangível.....	5
Quadro 2.2 - Características dos activos intangíveis.....	7
Quadro 2.3 - NCRF 6 versus POC - Análise Comparativa.....	10
Quadro 2.4 - Principais diferenças fiscais nos Activos Intangíveis	12
Quadro 2.5 – Contributos do <i>goodwill</i>	17
Quadro 2.6 - Principais diferenças entre IAS 22 e a IFRS 3.....	25
Quadro 2.7 - Diferenças IFRS 3 substituída e IFRS 3 revista.....	26
Quadro 4.1 - Imparidade de Activos (Indícios).....	38
Quadro 4.2 - Imputação inicial do <i>goodwill</i>	42
Quadro 4.3 - Reversão de perdas por imparidade (Indícios).....	46
Quadro 5.1 - Principais normativos internacionais e nacionais	53

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 2-1 Mudanças significativas na IFRS	24
Figura 3-1 - <i>Goodwill</i> e <i>Badwill</i> num processo de fusão.	34
Figura 4-1 - Ocorrência de imparidade.	36
Figura 4-2 - Quantia recuperável.....	43
Figura 4-3 - Reversão de perda por imparidade nos activos individuais.	48
Figura 4-4 - Reversão de perda por imparidade nas unidades geradoras de caixa.....	49
Figura 5-1 - Segmentos do Grupo EDP.....	64
Figura 5-2 - Estrutura Organizacional da EDPR.....	65

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 6.1 - Taxas de desconto médias	71
Tabela 6.2 - Cenário 1: Dados Quantitativos (milhares de Euros).....	73
Tabela 6.3 - Cenário 2: Dados Quantitativos (milhares de Euros).....	74
Tabela 6.4 - Cenário 3: Dados Quantitativos (milhares de Euros).....	74

1 INTRODUÇÃO

Ao longo dos últimos anos e devido ao processo de adaptação à globalização económica, verificou-se uma importante mudança ao nível do paradigma contabilístico principalmente nas grandes empresas, que conduziu a novos desafios e maior competitividade entre elas.

De modo a defrontarem a concorrência, muitas empresas “aventuraram-se” na aquisição ou no controlo de outras, dando origem a concentrações de actividades empresariais de que se salientam as operações de fusão e aquisição. Principalmente a partir de Janeiro de 2005, as sociedades com valores cotados nos mercados de valores regulamentados passaram a apresentar as suas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (IAS - *International Accounting Standards* / IFRS - *International Financial Reporting Standards*).

Merece especial destaque a IFRS 3 – *Business Combinations* (Concentrações de Actividades Empresarias), que impôs um tratamento diferente no *goodwill*, que deixou de ser amortizado numa base sistemática e passou a estar sujeito a testes anuais de perdas por imparidade. Sucede porém que alguns estudos recentes mencionados no capítulo das imparidades demonstram que a mensuração do *goodwill* pode ser subjectiva e que essa quantia pode não ser independentemente verificável, conduzindo, por vezes, à manipulação dos dados.

1.1 Justificação da escolha do tema

A problemática conceptual em torno do *goodwill* já vem do passado e ainda permanece nos dias de hoje. Este tema é considerado por vários autores como um dos maiores problemas da contabilidade actual, devido à relevância que assume no balanço de várias empresas, assim como, a sua respectiva mensuração.

A temática escolhida foi influenciada pelo interesse em conhecer o crescimento económico ao longo dos últimos anos e a competitividade entre as empresas.

1.2 Objecto do estudo

Este trabalho tem como objecto verificar, o reconhecimento do *goodwill* nas demonstrações financeiras e se cumprem com o prescrito nos normativos, realizando

anualmente os testes de imparidade e se há ou não impacto nesse activo utilizando como ferramenta a informação por segmentos.

Com este estudo propomo-nos investigar se o Grupo EDP utiliza devidamente os normativos contabilísticos e realiza testes de imparidade ao *goodwill*.

Elaboramos um estudo de caso, criando cenários de investigação e analisando os resultados obtidos com a finalidade de dar a conhecer o impacto da informação por segmentos no tratamento das imparidades ao *goodwill*.

1.3 Metodologia de estudo

Como metodologia de estudo será usado o estudo de caso, em que o método da recolha de dados compreendeu a análise de conteúdo dos relatórios e contas do Grupo EDP e o seu segmento EDP Renováveis. Através desta metodologia pretende-se verificar de que modo a informação por segmentos contribui nos testes de imparidade ao *goodwill*.

1.4 Estrutura da dissertação

Esta dissertação encontra-se dividida em sete capítulos. No presente capítulo (Introdução) apresentamos a justificação do tema e o objecto do estudo efectuado. No capítulo seguinte (Revisão de literatura) abordamos o conceito de activo intangível, bem como o seu tratamento contabilístico e fiscal. Neste capítulo, também apresentamos o contributo de vários autores na análise ao *goodwill*, através de estudos, obras e artigos publicados. No terceiro capítulo apresentamos o conceito de Concentrações de Actividades Empresariais e o seu tratamento contabilístico, onde destacamos o *goodwill* adquirido numa concentração de actividades empresariais. No quarto capítulo (Imparidade de Activos) realizamos um enquadramento teórico sobre os testes de imparidade ao *goodwill*, e assim prosseguimos para o quinto capítulo com a explanação do relato financeiro por segmentos. Neste capítulo realizamos um enquadramento teórico sobre o tema e a sua importância na divulgação da informação financeira. Ainda neste capítulo abordamos o Grupo escolhido para o tema da dissertação. No sexto capítulo (Estudo de caso) serão apresentados e discutidos os resultados obtidos no contexto desta dissertação, tendo em conta a metodologia utilizada. No último capítulo (Conclusões) analisamos as conclusões obtidas tendo por base os resultados identificados no ponto anterior. Neste ponto também apresentamos as limitações deste estudo, bem como sugestões para futuros trabalhos.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Activo Intangível

2.1.1 Conceito de Activo Intangível

O conceito de activo intangível tem sido ao longo do tempo, alvo de muitas discussões por ser considerado um dos temas mais complexos da contabilidade (Sá, 2010).

Antes de apresentarmos algumas definições de activo intangível, iremos partir da definição de activo.

Uma referência em alguns trabalhos¹ na definição de activo foi a utilizada por *Canning* em 1929 que define activo como «um serviço futuro expresso numa unidade monetária ou convertível em meios monetários cujos benefícios económicos futuros venham a estar à disposição de uma entidade».

Na mesma linha mas, no século XXI, Lopes (2008) apresenta outra definição de activo como sendo tudo o que é detido pela empresa, possuindo valor monetário e pode assumir quatro formas distintas, nomeadamente:

- Activos físicos – Incluem-se os tangíveis e as propriedades de investimento, e têm normalmente um período de utilização superior a um ano;
- Activos intangíveis – não possuem existência física;
- Activos correntes – consumo ou venda num período inferior a um ano;
- Investimentos – representam uma participação de capital.

Ainda para Lopes (2008) vários autores, nomeadamente *Cohen* (2005), *Lev* (2002), *Contractor* (2001), *Schweihs* (1999) e *Brockington* (1996) apresentaram o mesmo conceito para activo, sendo este traduzido «numa reivindicação ou sustentação de benefícios económicos futuros».

De acordo com Sá (2010), a origem da palavra “tangível” situa-se entre 1630-1640 e deriva do latim “*tangere*” ou do grego “*tango*” que significa “tocar”. Portanto, os activos intangíveis definem-se como não tendo substância física, são imateriais, isto é, intangíveis. Embora os activos intangíveis sejam definidos como não tendo substância física não implica isso que todos os activos sejam considerados intangíveis.

¹ Rodrigues (2003) e Lopes (2008).

Os estudos efectuados sobre o tema surgiram principalmente na última década do séc. XX, embora na década de 70 já tivessem surgido algumas definições de activo intangível. Como era considerado um tema com alguma controvérsia levando a algumas discussões, foram vários os autores preocupados com o conceito e que se enunciam a seguir.

Sá (2010), apresentou a definição de activos intangíveis salientando a falta de existência física, relevando que esses activos tinham uma vida longa aproveitável nas operações efectuadas pelas empresas mas não eram adquiridos para venda.

Por seu turno, Rodrigues (2003), enumerou um conjunto de características para definir os activos intangíveis:

- Sem substância física;
- Elevado grau de incerteza em relação à obtenção de benefícios económicos;
- Terem valor apenas para uma certa empresa;
- Têm uma vida económica com duração, frequentemente, indeterminável;
- Estão sujeitos a grandes variações de valor porque os seus benefícios resultam de algumas vantagens competitivas.

Rodrigues (2003), define que os activos intangíveis são «despesas incorridas por uma empresa, das quais não se recebe em retorno qualquer elemento tangível ou intangível, mas das quais podem resultar benefícios económicos para além do período em que surgem».

Para *Hendriksen e Van Breda* (1999), um activo intangível é um activo fixo sem substância física, cujo valor depende dos direitos que a sua posse confere.

Rodrigues (2003), *apud Kieso e Weygandt* (1998)², numa óptica de mudança, avançam com quatro principais características para o reconhecimento dos activos intangíveis, onde se evidencia a ausência de substância física e incerteza associada aos benefícios económicos futuros e a saber:

- Identificabilidade;
- Modo de aquisição;
- Período esperado para os benefícios económicos futuros;
- Separabilidade.

² KIESO, Donald E. e WEYGANDT, Jerry J. (1998), *Intermediate Accounting*, New York, 9th Ed., John Wiley & Sons, Inc.

Sá (2010), apresentou um conjunto de autores que estudaram e analisaram o conceito de activo intangível. O quadro seguinte apresenta um resumo dos mais relevantes contributos para o estudo.

Quadro 2.1 - Definição de Activo Intangível

Autores	Definição
Edvinsson e Arne (1999)	Activo intangível é um activo que não é visível num balanço tradicional, mas que, apesar disso acrescenta valor à empresa.
Lev (2001)	Activo intangível é um direito a benefícios futuros que não possui corpo físico ou financeiro.
Schmidt e Santos (2002)	Activos intangíveis são recursos incorpóreos controlados pela entidade capazes de produzir fluxos de caixa futuros.
Daum (2003)	Activo intangível é tudo aquilo que não possui existência física ou investimento mas possui valor para a organização.
Cohen (2005)	Surgem dois tipos de activos intangíveis – os identificáveis e os não identificáveis.

Fonte: Adaptado de Sá, 2010

Por seu lado Costa (2013), afirma que os activos intangíveis são “activos não monetários identificáveis sem substância física”. Confirma ainda que para diversos autores a característica dos activos intangíveis mais considerável está associada ao seu elevado grau de incerteza quanto aos benefícios que se espera obter.

2.1.2 Enquadramento normativo nacional e internacional dos activos intangíveis

A nível internacional, os activos intangíveis são tratados na IAS 38 – Activos Intangíveis. Esta norma define activo intangível como sendo um activo não monetário identificável e sem substância física. Os activos intangíveis são reconhecidos se, e apenas se, os critérios descritos nas normas forem satisfeitos.

No contexto do normativo nacional, a Norma Contabilística e do Relato Financeiro (NCRF) 6 – Activos Intangíveis, fixa que um activo é um recurso controlado por uma

entidade como resultado de acontecimentos passados e do qual se espera que fluam benefícios económicos futuros para essa entidade.

Porém, dentro dos activos, e na mesma norma apresenta-se a definição de Activo Intangível - activo não monetário³ identificável e sem substância física. Analisando o seu significado e segundo Gonçalves, Santos, Rodrigo e Fernandes (2013) para ser um activo intangível tem de respeitar o conceito de activo conforme atrás mencionado, ou seja, é um recurso controlado, fiavelmente mensurável do qual se espera que seja gerador de benefícios económicos futuros.

As três características principais na definição de um activo intangível são a identificabilidade, o controlo e os benefícios económicos futuros.

Quanto à identificabilidade dos activos intangíveis é tratada nos parágrafos 11 e 12, da NCRF 6 e segundo estes verifica-se que um activo intangível satisfaz o critério de identificabilidade quando for separável⁴ ou «Resultar de direitos contratuais ou de outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações».

Os benefícios económicos futuros podem resultar de sinergias entre os activos identificáveis adquiridos ou de activos que, individualmente, não se qualificam para reconhecimento nas demonstrações financeiras mas pelos quais o adquirente está preparado para fazer um pagamento na concentração de actividades empresariais.

No quadro seguinte demonstramos em pormenor as três características referidas – identificabilidade, controlo e benefícios económicos futuros.

³ Activos monetários são dinheiros detidos e activos a ser recebidos em quantias fixadas ou determináveis de dinheiro (Parágrafo 8, NCRF 6).

⁴ Separável - capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, seja individualmente ou em conjunto com um contrato, activo ou passivo relacionado (Parágrafo 12, NCRF 6).

Quadro 2.2 - Características dos activos intangíveis

Identificabilidade	Um activo intangível é identificável se: <ul style="list-style-type: none">• For separável, o que ocorre sempre que a entidade o possa vender, transferir, alugar ou trocar, seja individualmente ou em conjunto com um contrato, activo ou passivo relacionado; ou• Resultar de direitos contratuais ou outros direitos legais quer sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade (exemplo dos direitos de autor, direitos de propriedade, registo de passes de jogadores de futebol, etc.). (Parágrafos 11 e 12, NCRF 6).
Controlo	Uma entidade controla um activo se conseguir obter benefícios económicos futuros que fluam do recurso subjacente e possa restringir o seu acesso a terceiros (Parágrafo 13, NCRF 6).
Benefícios económicos futuros	Os benefícios económicos futuros que fluam de um activo intangível podem incluir réditos da venda de produtos ou serviços, poupança de custos, ou outros benefícios resultantes do uso do activo pela empresa (Parágrafo 17, NCRF 6).

Fonte: Adaptado OTOC (2010)

2.1.3 Reconhecimento Inicial dos Activos Intangíveis

Para que um activo seja reconhecido como um activo intangível, deve satisfazer a definição de um activo intangível e os seus critérios de reconhecimento.

Em conformidade com o parágrafo 13, da NCRF 6, uma entidade controla um activo se [t]iver o poder de obter benefícios económicos futuros que fluam do recurso subjacente e puder restringir o acesso de outros a tais benefícios. A capacidade de uma entidade de controlar os benefícios económicos futuros de um activo intangível enraiza-se nos direitos legais que sejam de cumprimento forçado por um tribunal. Na ausência de direitos legais, é mais difícil demonstrar o controlo sobre o activo. Porém, o cumprimento legal de um direito não é uma condição necessária para o controlo porque uma entidade pode ser capaz de controlar os benefícios económicos futuros de alguma outra maneira.

O reconhecimento dos activos intangíveis é analisado no parágrafo 21, da NCRF 6, que consagra «a) For provável que os benefícios económicos futuros esperados que sejam atribuíveis ao activo fluam para a entidade; e b) O custo do activo possa ser fiavelmente mensurado».

Uma entidade deve avaliar a possibilidade de existirem benefícios económicos futuros e para isso deverá usar pressupostos razoáveis e sustentáveis que representem a melhor

estimativa do conjunto de condições económicas que existirão durante a vida útil do bem (Parágrafo 22, NCRF 6).

Um activo intangível deve ser mensurado inicialmente pelo seu custo.

2.1.4 Mensuração de Activos Intangíveis após o reconhecimento inicial

Quanto a este título salienta-se que uma entidade deve escolher o modelo de custo ou o modelo de revalorização na sua política contabilística. Se um activo intangível for contabilizado usando o modelo de revalorização, todos os restantes activos da sua classe devem também ser contabilizados usando o mesmo modelo, excepto se não houver mercado activo para esses activos.

Uma classe de activos intangíveis é pois um agrupamento de activos de natureza e uso semelhante nas operações de uma entidade. Os itens de uma classe de activos intangíveis são simultaneamente avaliados para evitar revalorizações selectivas de activos e o relato de quantias nas demonstrações financeiras que representem uma mistura de custos e de valores em datas diferentes.

Quando um activo intangível for adquirido numa concentração de actividades empresariais, o custo desse activo intangível é o seu justo valor à data da aquisição. O justo valor de um activo intangível reflecte as expectativas do mercado relativas à probabilidade de que os benefícios económicos futuros incorporados no activo fluam para a entidade.

Logo, de acordo com NCRF 14, uma adquirente na data da aquisição, reconhece separadamente do *goodwill*, um activo intangível da adquirida se o justo valor do activo puder ser fiavelmente mensurado, independentemente do activo ter sido reconhecido pela adquirida antes da concentração de actividades empresariais. Isto significa que a adquirente reconhece como um activo, separadamente do *goodwill*, um projecto de desenvolvimento em curso da adquirida caso o projecto corresponda à definição de activo intangível e o seu justo valor possa ser fiavelmente mensurado.

2.2 Activos Intangíveis - POC versus SNC

Com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), verifica-se uma modificação na terminologia utilizada no Plano Oficial de Contabilidade (POC) – Imobilizado Incorpóreo, passando a designar-se por Activo Intangível.

Comparando com o novo normativo, confirma-se a existência de algumas alterações no que se refere ao reconhecimentos dos activos intangíveis.

Destacamos as despesas de instalação e de investigação e pesquisa que deixam de ser reconhecidas como activos, devendo ser reconhecidas como gastos do período em que ocorram, pois não existe probabilidade de surgirem benefícios económicos futuros para a entidade.

Outra alteração introduzida com o SNC é que este não permite a capitalização de gastos incorridos na fase de pesquisa. Com o POC, havia essa capitalização de gastos através da Directriz Contabilística n.º 7, desde que fosse possível assegurar, de forma inequívoca, a existência de benefícios económicos futuros.

Segundo Costa (2013), se um item não satisfizer a definição de um activo intangível, o seu dispêndio para o adquirir ou gerar internamente é reconhecido como um gasto do período em que for incorrido.

No quadro seguinte apresentamos uma análise comparativa entre a NCRF 6 e o POC.

Quadro 2.3 - NCRF 6 versus POC - Análise Comparativa

Características	NCRF 6 – Activos intangíveis	POC – Imobilizado Incorpóreo
Conceito	Activo identificável, de carácter não monetário e sem substância física.	Inclui bens e direitos detidos pela empresa que não pressupõem a sua venda ou transformação no decurso da actividade normal da empresa.
Reconhecimento	<p>Cumprir os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificabilidade (Parágrafo 11 e 12); • Controlo (Parágrafos 13 a 16); • Benefícios económicos futuros (Parágrafo 17). 	Nada refere.
Mensuração Inicial	Um activo intangível deve ser mensurado pelo seu custo (Parágrafo 8).	O imobilizado incorpóreo deve ser valorizado pelo seu custo de aquisição ou de produção.
Activos gerados internamente	<p>Os dispêndios incorridos na:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fase da pesquisa são gastos do período (Parágrafos 54 a 56). • Fase de desenvolvimento são capitalizados - reconhecidos como activo (Parágrafos 57 a 64). 	A DC 7 ⁵ permite a capitalização das despesas de pesquisa e desenvolvimento em determinadas condições.
Mensuração após reconhecimento	<p>A norma preconiza dois modelos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modelo do custo (Parágrafo 74) – Valor do custo deduzido das amortizações acumuladas e das perdas por imparidade acumuladas. • Modelo da revalorização (Parágrafos 75 a 87) – Justo valor à data da revalorização deduzido das amortizações acumuladas e das perdas por imparidade acumuladas. 	<p>Custo de aquisição deduzido das amortizações acumuladas.</p> <p>Quanto à revalorização nada refere mas a DC 16⁶ ao aplicar-se ao imobilizado corpóreo, proíbe a revalorização do imobilizado incorpóreo.</p>
Amortização	<ul style="list-style-type: none"> • Método da linha recta e • Método das unidades de produção. 	Os activos imobilizados incorpóreos devem ser amortizados num período máximo de 5 anos (está aqui implícito o método das quotas constantes).
Imparidade	A norma remete para a NCRF 12 – Imparidade de Activos.	Não prevê a imparidade mas uma Amortização extraordinária, quando valor inferior ao registado na contabilidade
Desreconhecimento	<ul style="list-style-type: none"> • Quando não se esperam benefícios económicos futuros; ou • Alienação do activo. 	Não está definido.
Divulgação	Parágrafos 118 a 124.	Notas do ABDR ⁷ .

Fonte: Adaptado de CTOC, 2009.

⁵ Directriz contabilística 7 – Contabilização das despesas de investigação e de desenvolvimento (Aprovada pelo Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística em 06/05/1992).

⁶ Reavaliação de Activos Imobilizados Tangíveis.

⁷ Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados.

2.3 Tratamento fiscal dos Activos Intangíveis

Com a introdução do SNC, várias empresas foram obrigadas a adaptar-se às novas normas (NCRF) e a avaliar os impactos fiscais que as mesmas geraram.

No seguimento da aprovação do SNC, a legislação em vigor (Código do IRC – CIRC e legislação complementar) sofreu alterações de modo a ajustar as regras de determinação do lucro tributável ao novo normativo.

A determinação do lucro tributável está estabelecida no CIRC no artigo 17º, apresentado-se como a soma algébrica do resultado líquido do exercício e das variações patrimoniais positivas e negativas (artigos 21º e 24º) verificadas no mesmo período e não reflectidas naquele resultado, determinados com base na contabilidade e eventualmente corrigidas nos termos do CIRC.

Como a aprovação do SNC, o Decreto Regulamentar n.º 2/908, de 12 de Janeiro, substituído em 2009 pelo Decreto Regulamentar n.º 25 mantém inalteradas quase todas as taxas de amortização previstas no diploma anterior. Para as despesas de instalação e de investigação, uma vez, que estas não reúnem as condições de um activo intangível não são indicadas taxas de amortização.

O quadro subsequente apresenta as principais diferenças fiscais existentes antes e após a aprovação do SNC.

⁸ Diploma regulador das depreciações e amortizações.

Quadro 2.4 - Principais diferenças fiscais nos Activos Intangíveis

Rubricas	Código do IRC – antes do SNC	Código do IRC – depois do SNC (DL 159/2009)
Amortizações	São aceites em caso de depreciação efectiva.	São aceites em caso de depreciação efectiva.
Despesas de instalação e de investigação	Amortizáveis em três anos.	São gasto do respectivo período.
Despesas de desenvolvimento	Amortizáveis em três anos, mas podem ser custo do exercício no período em que são suportadas.	Ainda que reconhecidas como activo intagível, aceitam-se como gasto fiscal no período em que são suportadas.
Encargos com projecção plurianual	São repartidos por três anos, no mínimo.	São reconhecidos como gasto do período em que são efectivamente incorridos e deixam de ser obrigatoriamente diferidos por três anos.
Diferenças de câmbio	São repartidas por três anos.	São gastos do período.

Fonte: Adaptado de Correia, 2011.

Da análise conclui-se que, as despesas de instalação e de investigação deixam de ser reconhecidas como activo intangível, devendo ser reconhecidas como gastos do período em que ocorram, pois não se prevê que existam probabilidades de surgirem benefícios económicos futuros para a entidade.

De acordo com Costa (2013), «se um item não satisfizer a definição de um activo intangível, o dispêndio para o adquirir ou gerar internamente é reconhecido como uma gasto do período em que for incorrido».

Também, as despesas de investigação eram classificadas como imobilizado incorpóreo (activo intangível) mas nos activos gerados internamente havia a distinção entre a fase de pesquisa e a fase de desenvolvimento porque as despesas de pesquisa no POC eram consideradas como gastos do período.

Relativamente aos encargos com projecção económica plurianual, fiscalmente foi revista a obrigação de diferimento por três anos passando eles a serem reconhecidos como gasto do período em que são efectivamente incorridos. Estes encargos passaram a ser tratados em conformidade com as respectivas normas contabilísticas, sendo assim, de acordo com o artigo 29.º do CIRC e artigo 16.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2009 reconhecidos como gastos do período em que são incorridos,

Como já mencionado, os activos intangíveis são mensurados inicialmente pelo seu custo e como fiscalmente só é aceite o modelo do custo, após o seu reconhecimento inicial, estes são mensurados pelo custo de aquisição ou de produção deduzido das amortizações acumuladas aceites nos termos do Decreto Regulamentar que controlar as depreciações e amortizações e as eventuais perdas por imparidade que consistam em desvalorizações excepcionais⁹ (Correia, 2011).

Quando as perdas por imparidade não sejam desvalorizações excepcionais, elas podem ser deduzidas, em partes iguais, durante a vida útil remanescente do activo, de acordo com o n.º 4, dos artigos 29.º e 34.º do CIRC.

A nível fiscal, apenas é aceite o modelo do custo porque não é fácil encontrar o justo valor dos diversos tipos de activos intangíveis no mercado activo.

2.4 Goodwill

2.4.1 Enquadramento Histórico

O conceito de *goodwill* é ainda, um tema de grande discussão, ainda que a utilização do termo seja longínqua. Efectivamente há indícios na literatura da especialidade de que a terminologia surgiu no século XVI exactamente em 1571, na corte Inglesa, em disputas por terras num testamento enuncia-se: “*I gyve to John Stephen (...) my whole interest and good will of my quarrel (i.e. quarry)*”. (Castro, 2012).

Por sua parte Negra, Pires, Filho, Lage e Coutinho (2004), relatam que no século XVII, a partir do reinado de Luiz XIV, em França

[t]ornou-se obrigatório registar tudo o que fosse possível ou capaz de influenciar o comportamento da riqueza (*Ordenanças de Colbert*, no século XVII), e foi isto que

⁹ Devalorizações excepcionais são todas as provenientes de causas anormais devidamente comprovadas (CIRC artigo 10.º).

deu origem às contas de compensação ou de ordem como registos de potencialidades competentes para a transformação patrimonial.

Segundo Rodrigues (2003), em 1810 foi a primeira vez que a expressão *goodwill* apareceu em termos legais num processo envolvendo dois litigantes (*Cruttwell e Lye*) em que *Lord Chancellor Eldon* o define da seguinte forma: “*The goodwill which has been the subject of sale is nothing more than the probability that the old customers will resort to the old place*”. «O *goodwill* não é nada mais do que a probabilidade que os antigos clientes voltem ao antigo estabelecimento». Já no domínio da contabilidade e de acordo com Castro (2012), foi publicado em 1884 o primeiro artigo sobre o *goodwill*, elaborado por *William Harrisem* e intitulado “*The law and practice in relation of goodwill*”, realçando principalmente a sua mensuração.

Na mesma linha e segundo Lamelas (2007), a revista “*The Accountant*” na Escócia, publicou em 1891 um artigo de *Francis More*, destacando também a mensuração do *goodwill*. Prosseguindo-se a cronologia refere-se que Negra *et al.* (2004), destacam o artigo de *Lawrence Robert Dicksee*, publicado em Londres no ano de 1897, intitulado “*Goodwill and Its Treatment en Accounts*”, que aborda a problemática do reconhecimento do *goodwill*.

De acordo com Renovato e Campos (2006), em 1909, *Henry Rand Hatfield*, professor de Contabilidade da Universidade da Califórnia e grande estudioso dos activos intangíveis, apresentou uma fórmula de cálculo do *goodwill*, na sua obra intitulada “*Modern Accounting: its principles and soma of this problems*” embora este método fosse um avanço para a época, salienta-se que não deixa de ser prenunciador para os métodos usados actualmente.

Segue-se a expressão usada para o cálculo do valor do *goodwill*:

$$G = \left[\frac{LL - RA}{j} \right] - AT$$

Legenda:

G – Valor do *goodwill*

LL – Lucro Líquido

RA – Remuneração dos Administradores (dividendos distribuídos a dividir pela remuneração dos capitais)

j – Taxa de capitalização de lucros

AT – Valor do activo tangível

A metodologia de *Hatfield* introduz a visão do *goodwill* como um resíduo em relação a outros activos. O método utilizado em 1904 foi um avanço para a época e ainda é prenunciador de outros actualmente usados. No entanto apresentava algumas desvantagens, nomeadamente a ausência de critério utilizado na avaliação do activo tangível; a ausência de uma fórmula de cálculo da taxa de capitalização dos lucros; e a não explicação da taxa de capitalização obtida.

Nas décadas da 60 e 70 do séc. XX e segundo Rodrigues (2003), vários autores¹⁰ continuaram a elaborar e a divulgar estudos sobre o *goodwill*.

Desta época, o trabalho de *George R. Catlett* e *Norman O. Olson*, “*Accounting for goodwill*” é uma referência para o estudo do *goodwill* na óptica contabilística.

De acordo com Rodrigues (2003), nas décadas de oitenta e noventa difundem-se outros estudos¹¹ sobre o tema. Salienta-se ainda que o desenvolvimento do *goodwill* do ponto de vista contabilístico, surgiu nos finais do século XIX, muitos anos após o seu aparecimento em termos legais, dado que foi nesta época que surgiram as primeiras concentrações empresariais.

Em Portugal, o conceito de *goodwill* é apresentado em 1977 no POC com a designação de "Trespasse", integrado na classe das imobilizações incorpóreas, na subconta 43.1.

¹⁰ *Sands* (1963), *Gunther* (1969), *Burton* (1970), *Tearney* (1971), *Barlev* (1973), *Falk* e *Gordon* (1977) e *Bedford* e *Burton* (1977), entre outros.

¹¹ *Hughes* (1982), *Gélar* (1989), *MA & Hopkins* (1998, 1992), *Brunovs e Kirsch* (1991), *Davis* (1992), *Holgate* (1993), *Archel Domench* (1995b e 1999b), *Chauvin e Hirschey* (1994), *Arnold et al.*(1994), *Jennings et al.*(1996), *Pimpão* (1997), *Santos* (1997), *Higson* (1998), *Greling* (1999) e *Martory e Verdier* (2000), entre outros.

Contudo, o POC era omissivo: não havia definição de *trespasse*, nem explicação sobre o conteúdo e as regras de movimentação da conta. Assim foi necessário então a Directriz Contabilística do *Trespasse*.

No que respeita à subconta do “*Trespasse*“, o POC distinguia duas rubricas distintas: o direito de arrendamento¹² e a quantia relativa à compra dos bens e instalações. Esta última incluía o justo valor dos bens e instalações adquiridas e o *goodwill* resultante da diferença entre o justo valor e a quantia paga. Esta parcela era considerada como sendo o verdadeiro *trespasse* e o seu valor deveria estar incluído na conta *trespasse*.

Salienta-se por fim que, Santos, Schmidt, Gomes, Fernandes e Pinheiro (2003), se pronunciaram no sentido de que a evolução do *goodwill*, esteve sempre ligada aos avanços humanos na área económica. Inicialmente tendo como base a terra, o comércio, a indústria e actualmente o conhecimento aplicado à criação de valor.

Para finalizar segue-se um quadro síntese dos contributos do *goodwill* para a literatura, v.g. direito e contabilidade.

¹² Contabilisticamente era registado numa subconta da conta 433 “Propriedade industrial e outros direitos”.

Quadro 2.5 – Contributos do *goodwill*

Ano	Autor	Contributo
1571	Corte Inglesa	Testamento por disputas de terras.
1810	Lord Chancellor Eldon	A palavra <i>goodwill</i> apareceu pela primeira vez termos legais e daí em diante figurou em vários documentos judiciais.
1859	Wood, Vice Chancellor	Ainda no campo das setenças judiciais – (o <i>goodwill</i> é tomado como sendo todas as vantagens que estão associadas com a antiga empresa, estejam estas relacionadas com o local onde a empresa se encontrava estabelecida, ou com o nome da empresa, ou ainda com qualquer outra característica que beneficia o negócio).
1884	Karrisem, William	Primeiro artigo sobre o <i>goodwill</i> intitulado “ <i>The law and practice in relation of goodwill</i> ”, realçou principalmente a sua mensuração
1891	More, Francis	A revista “ <i>The Accountant</i> ” na Escócia, publicou um artigo realizado pelo autor, em que este destacou a mensuração do <i>goodwill</i> .
1897	Dicksee, L. R.	Publicado “ <i>Goodwill and its treatment en Accounts</i> ”, que aborda os problemas do reconhecimento do <i>goodwill</i> .
1898	Guthrie, Edwin	Trabalho publicado na <i>The Accountant</i> , onde o autor esclarecia uma forma adequada de ajustar o lucro líquido, obtendo-se assim uma base para a avaliação do <i>goodwill</i> .
1902	Browne, E.A.	No seu trabalho intitulado “ <i>Goodwill: its asserainment and treatment in accounts</i> ”, enfatiza que o registo do <i>goodwill</i> deveria ser a crédito de uma conta de capital e não devia aparecer no balanço.
1909	Hatfield, Henry Rand	Apresentou uma nova fórmula de cálculo do <i>goodwill</i> , um método avançado para a época e prenunciador dos métodos usados actualmente.
1914	Leake, Percy Dew	Citou um estudo intitulado “ <i>Goodwill: its nature and how to value it</i> ”, considerado um grande avanço n estudo do tratamento do <i>goodwill</i> .
1927	Yang, J.M.	Estudo designado “ <i>Goodwill and other intangibles</i> ” onde o autor faz uma retrospectiva histórica do <i>goodwill</i> .
1929	Canning, John B.	No seu trabalho intitulado “ <i>The economics of accountancy</i> ”, demonstra a importância do <i>goodwill</i> , em vista dos inúmeros contadores, escritores, economistas e engenheiros que sobre o tema discorrem em vários anos, sem que se chegasse a um acordo sobre o seu tratamento contabilístico.
1936	Gabriel A.D. Preinreich	Elaborou um estudo, publicado na <i>Accounting Reviem</i> em 1966, denominado “ <i>The law of goodwil</i> ” ¹ , sobre as decisões pronunciadas foram sofrendo mudanças progressivas, partindo do valor relativo as terras, incluindo progressivamente o valor referente a localização do negócio, a clientela formada, a marca, a continuidade da entidade e assim sucessivamente até chegar ao conceito actual.
1937	James C. Bonbright	Na sua obra “ <i>The valuation of property</i> ”, discorre sobre a natureza do <i>goodwill</i> , citando que o mesmo não é justificado em termos históricos, mas sim nas crenças dos investidores (Catlett e Olson, 1968:15)
1945	Walter A. Staub	Publicou uma obra intitulada “ <i>Intangible assets - contemporary accounting</i> ”, inclui um capítulo que

		descreve a natureza do <i>goodwill</i> e o seu tratamento contabilístico, bem como o de sua amortização.
1946	Roy B. Kester	Na sua obra " <i>Advanced accounting</i> " o autor debate sobre o seu artigo designado " <i>Goodwill latente</i> ", que é o excesso de ganhos que existiriam caso a entidade fosse bem administrada.
1952	William A. Paton e Paton Jr.	Elaboraram a obra intitulada " <i>Asset accounting</i> ", expondo sobre a natureza do <i>goodwill</i> .
1953	George T. Walker	No seu trabalho " <i>Why purchaseed goodwill should be a amortized on a systematic basis</i> ", na revista <i>Journal of Accounting</i> , o <i>goodwill</i> originado pela capacidade de ganhos acima do normal em empreendimentos similares.
1963	Maurice Moonitz	Publica uma obra denominada " <i>Accounting: na anlysis of its problems</i> ", na qual cita o problema que envolve a mensuração do <i>goodwill</i> , em especial no que se refere à capitalização de ganhos futuros.
	Arthur R. Wyatt	Publica no <i>Accounting Research Study</i> no. 5 " <i>A critical study of accounting for business combination</i> ", descrevendo, entre outros assuntos, o tratamento contabilístico dado ao <i>goodwill</i> adquirido de 192 companhias.
	J. E. Sands	Na sua obra " <i>Wealth, income, and intangibles</i> ", o autor discute o conceito de custo de oportunidade sobre a provável riqueza futura do empreendimento e afirma que o mesmo só existirá se os investidores estiverem dispostos a pagar por ele.
1966	Raymond J. Cahmbers	Em sua obra " <i>Accounting: evaluation and economic behavior</i> ", o autor destaca que o <i>goodwill</i> é um ativo do acionista e não da entidade.
	Bryan V. Casrberg	Elaborou um estudo histórico sobre o <i>goodwill</i> denominado " <i>The contributions of P. D. Leake to the theory of Goodwill valuation</i> ", publicado na <i>Journal of Accounting Research</i> da Universidade de Chicago.
1968	Catlett, George R. e Olson, Norman O.	Elaboraram um trabalho que é considerado um marco no estudo do <i>goodwill</i> . Este foi publicado em 1968 pelo <i>American Institute of Certified Public Accountants</i> (AICPA), sob o título de " <i>Accounting for Goodwill</i> ".
1971	Dean S. Eiteman	Elaborou um trabalho denominado " <i>Critical problems in accounting for goodwill</i> ", publicado na revista <i>Journal of Accountancy</i> , do AICPA, em New York.
1972	Eliseu Martins	Elaborou uma tese de doutoramento, apresentada na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, denominada "Contribuição na avaliação do ativo intangível", sem dúvida um marco de referência na literatura brasileira sobre o tema.

Fonte: Adaptado de Coelho, 2004

2.4.2 Conceito de *goodwill*

O *goodwill* foi e continua a ser, tematicamente falando objecto de grande controvérsia conceptual.

Como mencionado no enquadramento histórico, diversos autores analisaram o tema na óptica contabilística. Contudo, de acordo com Rodrigues (2003), todos os trabalhos realizados, conferem ao *goodwill* uma característica comum – ser um tema ilusório ou indefinível para os contabilistas.

No século XX discutiu-se a natureza do *goodwill*, porém no início do século XXI ainda não se encontrou uma definição sem críticas e desacordos.

Durante o século XX a crescente globalização dos mercados financeiros e o aparecimento de várias fusões nos Estados Unidos e na Europa, especialmente no sector dos serviços e novas tecnologias, conduziram à intensificação de polémica em torno deste tema. Por

consequente, gerou-se uma diferença significativa entre o valor de mercado e o valor contabilístico das empresas e o diferencial existente entre o preço pago pela aquisição de uma parte do seu capital e o justo valor de activos identificáveis e reconhecidos nas demonstrações financeiras (DF).

Num âmbito mais alargado salienta-se que o *goodwill* está também presente nomeadamente, na consolidação de contas, nas fusões por incorporação, nas aquisições (v.g. de activos e passivos e de algumas participações sociais).

Segue-se, dada a sua importância, enunciar o contributo prestado por vários autores ao longo do século XX que se traduz em diversidade temática.

Segundo Rodrigues (2003), em 1929, *Canning* definiu o *goodwill* como sendo a diferença entre o valor de aquisição da empresa e o valor líquido dos activos identificáveis (tangíveis ou intangíveis). Nesse ano foi o primeiro autor a progredir neste sentido.

Para Santos *et al.* (2003), o *goodwill* é um termo de origem inglesa utilizado para designar a diferença positiva entre o valor pago na aquisição de uma entidade e o justo valor do seu património líquido. Esta diferença justifica-se pela existência de alguns factores, nomeadamente, a administração superior, o bom relacionamento com os empregados e a localização estratégica.

Também Santos *et al.* (2003), define *goodwill* como um conjunto de factores (vg. «*Know-how*, propaganda eficiente, localização geográfica, habilidade administrativa fora dos padrões comuns, treinamento eficiente dos empregados, relações públicas favoráveis, legislação favorável e condições monopolísticas») que são determinantes para que uma entidade apresente futuramente lucros em excesso.

Tais factores possuem valor económico; porém pela falta de existência física, dificuldade na sua mensuração e pela divergência do seu próprio papel, significado e definição, somente é contabilizado o *goodwill* adquirido, ou seja, aquele que resulta da aquisição de uma entidade.

Para Martins, Almeida, Martins e Costa (2010), o *goodwill* é considerado como sendo um resíduo existente entre a soma dos itens patrimoniais mensurados individualmente e o valor global da empresa. Concluem estes autores que a diferença existente entre o *goodwill* e os demais activos identificáveis e separáveis resulta do facto de estes poderem ser negociados

individualmente, ao contrário do *goodwill* que está vinculado à empresa e não pode ser vendido separadamente.

Em conformidade com Rodrigues (2003), a melhor revisão de literatura sobre as diferentes perspectivas do *goodwill* encontram-se sintetizadas por *Falk e Gordon* em 1977.

Estes autores utilizaram uma classificação que desenvolveram e destacam quatro ideias distintas:

- Empolamento de Lucros (Sobre-Lucros);
- “*Master Valuation Account*”;
- “*Moment Theory*”; e
- Resultado da concorrência imperfeita.

Na primeira ideia o *goodwill* é entendido como o excesso do valor presente dos lucros normais esperados dos activos reconhecidos e detidos pela empresa. Esta perspectiva apoia-se no valor actual do excedente dos ganhos futuros esperados sobre os ganhos considerados normais para o grupo. Integra-se numa perspectiva mais financeira, porque centra a definição do *goodwill* na medição do seu valor, em detrimento de uma análise da sua natureza.

A expressão “*Master Valuation Account*” pode ser sinónimo de “padrão de avaliação contabilístico”. Neste conceito o *goodwill* é igual à diferença entre o valor de aquisição da empresa e o valor líquido dos activos identificáveis (tangíveis ou intangíveis).

Rodrigues (2003) *apud* Nelson (1953)¹³ foi o principal defensor da “*Moment Theory*”. Apresenta o *goodwill* como «representando alguma força viva inicial da empresa adquirida». O resultado da compra cria algumas ligações acrescidas para a entidade conjunta, relacionadas com a fidelização dos agentes do mercado, incluindo clientes, trabalhadores, financiadores, investidores, governantes e público em geral, resultantes da reputação e opinião favorável relativamente a um estabelecimento comercial ou industrial existente.

No tocante a resultado da concorrência imperfeita está-se perante tal quando o *goodwill* é consequência de situações muito particulares, associadas à sociedade adquirida que,

¹³ Nelson, R. H. (1953), “The Momentum Theory of *Goodwill*”, *Accounting Review*.

isoladamente ou em conjunto, e em doses variáveis, geram uma situação de vantagem relativa e absoluta do conjunto.

Sendo que vários autores continuaram a debater sobre estas perspectivas enunciámos algumas definições do *goodwill*.

Para Rodrigues (2003), o *goodwill* é constituído por um conjunto de elementos intangíveis com a possibilidade de serem identificados, mesmo que não estejam incluídos individualmente nas demonstrações financeiras da empresa, isto é, funcionam como activos ocultos, em que o seu valor e vida útil são susceptíveis de determinação.

Também Antunes e Martins (2002), dão o seu contributo com a seguinte definição «o *goodwill* não é um activo tangível qualquer, que pode ser vendido ou trocado. Ao contrário, trata-se de um valor ligado à comunidade da empresa, representando o excesso do valor dos seus activos combinados, sobre a soma dos seus valores individuais».

Lamelas (2007), usou a expressão “fluxos de caixa” quando investigou sobre o *goodwill*. Para este autor a sua preocupação estava relacionada com a mensuração do *goodwill* e na sua projecção nos fluxos de caixa. A subjectividade inerente na determinação da taxa de desconto e o horizonte temporal em que os benefícios poderão ser gerados, representa o ponto crítico de tal projecção.

Ainda Rodrigues (2003), entende que o *goodwill* se insere nos critérios da definição de activo. Contudo, sugere que o *goodwill* «é apenas o diferencial entre dois números e não seria o mesmo para todos os potenciais compradores». Refere que o *goodwill* satisfaz os requisitos de um activo, pelo facto de integrar as expectativas de benefícios económicos futuros controlados por uma entidade, como resultado de uma anterior transacção de mercado. Também afirma que o *goodwill* é, possivelmente, o mais intangível dos intangíveis, sendo complexa a sua determinação porque só é possível no contexto da valorização da empresa como um todo.

Segundo Martins *et al.* (2010), o *goodwill* pode ser descrito como sendo a soma dos atributos intangíveis de um negócio que contribuem para o seu sucesso, tais como: uma localização favorável, uma boa reputação, a habilidade e perícia dos seus empregados e gestores e a sua relação duradoura com credores, fornecedores e clientes.

Para *Squena e Pasuch* (2010), o *goodwill* representa um valor acrescido ao da empresa num determinado momento, que se obtém da diferença entre a avaliação da empresa como um todo e a soma de seus activos avaliados um a um, diminuído de seus passivos. A apreciação sugerida pelo autor pode estar ligada à avaliação pelo valor de mercado, tendo em conta aspectos tais como a marca, relacionamento com clientes, funcionários e a comunidade onde está inserida.

Sublinha-se ainda que a designação de *goodwill* varia de país para país, e muitas vezes dentro do mesmo país. Fundo do comércio, aviamento, trespasse, sobrevalor, ágio negocial patrimonial, diferença de aquisição, *goodwill* e diferenças de consolidação são algumas das expressões atribuídas ao *goodwill*.

A designação “fundo de comércio” é utilizada frequentemente como referência ao *goodwill* e, neste sentido, há um impasse. Alguns autores, nomeadamente *Squena e Pasuch* (2010), afirmam que o uso desta expressão para representar o *goodwill* é incorrecta.

No tocante a fundo de comércio, *Squena e Pasuch* (2010), defende que está totalmente ligado às actividades do comércio e é sim sinónimo do *goodwill*. Para este autor, o *goodwill* possui um valor monetário que pode ser nulo ou positivo mas nunca negativo, opondo-se assim aos autores que referem o *goodwill* como sendo negativo. Para estes, o *goodwill* negativo (*badwill*) é um intangível que desfavorece a organização (é o caso da má localização) que a subvaloriza.

2.4.3 Normas Internacionais de Contabilidade

O *goodwill* é um assunto que tem merecido uma maior atenção no panorama internacional devido à mudança nas soluções contabilísticas introduzidas pela IFRS 3, aprovada em Março de 2004, relativamente à sua antecessora, a IAS 22.

A IAS 22, nos parágrafos 41 e 43, define *goodwill* como sendo a diferença entre o valor pago pela empresa e o justo valor da soma dos activos. Esta norma estabelecia que o *goodwill* tinha de ser amortizado numa base sistemática durante a sua vida útil e incluía uma presunção, discutível, de que a vida útil não devia ultrapassar os vinte anos.

De acordo com Marques (2007), a IFRS 3 apresenta alguns aspectos significativos que lhe conferem importância:

- Método de contabilização;
- Valorização inicial dos activos identificáveis adquiridos e dos passivos e passivos contingentes assumidos pela entidade adquirente numa combinação de negócios;
- Tratamento da denominada diferença negativa de consolidação (*goodwill* negativo – *badwill*);
- Tratamento contabilístico do *goodwill* e dos activos intangíveis adquiridos numa concentração de actividades empresariais.

Em Junho de 2005, o *International Accounting Standards Board* - IASB¹⁴ emitiu um novo projecto no qual propunha várias alterações às IFRS 3. Entre elas:

- A introdução de uma nova definição de concentração de negócios;
- O reflexo nas DF consolidadas do *goodwill* atribuível aos sócios externos ao grupo;
- O tratamento das aquisições sucessivas.

Para uma visão mais detalhada dessas mudanças, vejamos a figura seguinte:

¹⁴ Organismo que aprova e publica as IAS/IFRS.

Métodos de Contabilização	<ul style="list-style-type: none"> • O método da compra é obrigatório.
Activos e passivos adquiridos	<ul style="list-style-type: none"> • Todos os activos, passivos e passivos contingentes identificáveis adquiridos são valorizados a 100% pelo justo valor.
Goodwill	<ul style="list-style-type: none"> • Não é amortizado mas sujeito a testes anuais de imparidade.
Goodwill Negativo (Badwill)	<ul style="list-style-type: none"> • Reconhecido nos ganhos e perdas imediatamente.
Custos de reestruturação	<ul style="list-style-type: none"> • Somente reconhecidos até à data de aquisição.

Figura 2-1 Mudanças significativas na IFRS

Fonte: Revista OROC, 2007.

Para uma análise dinâmica segue-se um quadro que nos mostra as principais diferenças entre a IAS 22 e a IFRS 3.

Quadro 2.6 - Principais diferenças entre IAS 22 e a IFRS 3

Rubrica	IAS 22	IFRS 3
Conceito do <i>goodwill</i>	Diferença entre o valor pago pela empresa e o justo valor da soma dos activos.	Pagamento feito pela adquirente em antecipação de benefícios económicos futuros de activos que não sejam individualmente identificados e separadamente reconhecidos.
Tratamento do <i>goodwill</i>	O <i>goodwill</i> era amortizado numa base sistemática durante a sua vida útil, determinado numa presunção discutível de que a vida útil não deve ultrapassar os 20 anos.	O <i>goodwill</i> passa a ser testado anualmente quanto à sua imparidade.

Fonte: Elaboração própria.

Salienta-se contudo que em Janeiro de 2008, o IASB introduziu alterações à IFRS 3 para vigorarem a partir de 1 de Julho de 2009. As alterações verificaram-se principalmente nas concentrações de actividades empresariais e no *goodwill*.

Relativamente às alterações nas concentrações de actividades empresariais serão desenvolvidas no capítulo seguinte.

Quanto ao *goodwill*, até Julho de 2009, o parágrafo 52, da IFRS 3 definia-o como sendo «um pagamento feito pela adquirente em antecipação de benefícios económicos futuros de activos que não sejam capazes de ser individualmente identificados e separadamente reconhecidos».

Com as alterações, o anexo A da IFRS 3 define *goodwill* como «um activo que representa os benefícios económicos futuros resultantes de outros activos adquiridos numa concentração de actividades empresariais que não sejam individualmente identificados nem separadamente reconhecidos».

O parágrafo 51, da IFRS 3 substituída especifica que a adquirente na data da aquisição deve reconhecer o *goodwill* adquirido numa concentração de actividades empresariais como um activo e mensurá-lo pelo seu custo.

Já a IFRS 3 revista no parágrafo 32, indica que a adquirente deve reconhecer o *goodwill* à data de aquisição mensurado como o excesso da alínea a) sobre a alínea b)

[a)] O agregado de:

I) A retribuição transferida mensurada em conformidade com esta IFRS, que geralmente exige o justo valor à data de aquisição (parágrafo 37);

II) A quantidade de qualquer interesse que não controla na adquirida mensurada em conformidade com esta IFRS; e

III) uma concentração de actividades empresariais alcançada por fases (ver parágrafos 41 e 42), o justo valor à data de aquisição do interesse de capital próprio anteriormente detido da adquirente na adquirida.

b) O líquido das quantias à data de aquisição dos activos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos mensurados em conformidade com esta IFRS.

No seguimento apresentamos um quadro sinóptico com as diferenças entre a IFRS 3 substituída e a IFRS 3 revista.

Quadro 2.7 - Diferenças IFRS 3 substituída e IFRS 3 revista

Rubrica	IFRS 3 Substituída	IFRS 3 Revista
Conceito de Goodwill	Pagamento efectuado pela adquirente em antecipação de benefícios económicos futuros de activos que não sejam capazes de ser individualmente identificados e separadamente reconhecidos.	Activo representando benefícios económicos futuros que aparece de outros activos adquiridos numa concentração de actividades empresariais que não são individualmente identificados e separadamente reconhecidos.
Conceito de Concentrações de Actividades Empresariais	Junção de entidades ou actividades empresariais separadas numa única entidade que relata (nº4 da IFRS substituída)	Transacção no qual um adquirente obtém o controlo de um ou mais negócios. (Apêndice B, nº5)

Fonte: Elaboração própria.

2.4.4 Normas Nacionais de Contabilidade

No normativo nacional, a NCRF 14 tem por base a IFRS 3 que tem com o objectivo, prescrever o tratamento contabilístico das concentrações de actividades empresariais.

Na análise efectuada à NCRF 14 verificamos que ainda se mantém a definição de *goodwill* em harmonia com a IFRS 3 substituída. O parágrafo 9, da NCRF 14 define *goodwill* como sendo «os benefícios económicos futuros resultantes de activos que não são capazes de ser individualmente identificados e separadamente reconhecidos».

No parágrafo 32, da NCRF 14, a adquirente deve, à data da aquisição reconhecer o *goodwill* adquirido numa concentração de actividades empresariais como um activo e inicialmente reconhecer esse *goodwill* pelo seu custo, que é o excesso do custo da concentração de actividades empresariais acima do interesse da adquirente no justo valor líquido dos activos, passivos e passivos contingentes identificáveis reconhecido de acordo com o parágrafo 23, da NCRF 14.

Para concluir nota-se que esta norma será destacada no capítulo 2 – Concentrações de Actividades Empresariais.

2.5 Tratamento fiscal do *goodwill*

No enquadramento fiscal do *goodwill* deve ter-se em atenção não só o artigo 45.º - A do CIRC mas também o Decreto Regulamentar n.º 25/2009, particularmente o artigo 16.º que aborda o Regime das depreciações e amortizações.

Assim o *goodwill* adquirido numa concentração de actividades empresariais é aceite como gasto fiscal, em partes iguais, durante os primeiros vinte anos após o reconhecimento inicial.

Este regime não é aplicável quando:

- aplicável o regime de neutralidade fiscal; ou
- activos adquiridos a entidades sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável; ou
- *goodwill* respeitante a participações sociais.

Esta medida aplica-se apenas aos activos adquiridos a partir de 1 de Janeiro de 2014, inclusivé.

3 CONCENTRAÇÕES DE ACTIVIDADES EMPRESARIAIS

3.1 Caracterização de uma Concentração de Negócios

Até 2004, as Concentrações de Actividades Empresariais foram reguladas pela IAS22. Em 2004 e após aprovação em 2001 nos EUA da Norma FAS 141¹⁵ e no âmbito do IASB, para substituir a IAS 22, foi aprovada a IFRS 3 que inseriu profundas modificações na contabilização das concentrações de actividades empresariais. O objectivo desta IFRS é especificar o relato financeiro por parte de uma entidade quando esta empreende uma concentração de actividades empresariais. Em particular, a norma especifica que todas as concentrações de actividades empresariais devem ser contabilizadas pela aplicação do método de compra. Por isso, a adquirente reconhece os activos, passivos e passivos contingentes identificáveis da adquirida pelos seus justos valores à data de aquisição, e reconhece também o *goodwill*, que é posteriormente testado quanto a imparidade em vez de ser amortizado.

O número 4 da IFRS 3 define uma concentração de actividades empresariais como «a junção de entidades ou actividades empresariais separadas numa única entidade que relata».

Esta norma foi substituída pela IFRS 3, revista a 3 de Junho de 2009 que introduziu alterações à definição de concentração de actividades empresariais - Apêndice B (n.º 5): «a operação pela qual um adquirente obtém o controlo de um ou mais negócios».

Essa operação realiza-se através de:

- Aquisições de partes de capital próprio de outra entidade;
- Fusões;
- Aquisição de activos e passivos que em conjunto formem uma ou mais actividades empresariais;
- Assumpção dos passivos de outra entidade;
- Obtenção do controlo por contrato.

¹⁵ Regula as concentrações de actividades empresariais nos EUA.

Em Portugal, as concentrações de actividades empresariais estavam regulamentadas pela Directriz Contabilística n.º 1, aprovada em 2001. Em 2010, com a aprovação do SNC, estas matérias passaram a estar regulamentadas pela NCRF 14. Esta norma tem por base a Norma Internacional de Relato Financeiro IFRS 3 - Concentrações de actividades empresariais, adoptada pelo texto original do Regulamento (CE) n.º 1126/2008 da Comissão, de 3 de Novembro.

O normativo nacional refere que o resultado de quase todas as concentrações de actividades empresariais acontece quando a adquirente, obtém o controlo de uma ou mais actividades empresariais¹⁶ diferentes (as adquiridas).

3.2 Métodos de Reconhecimento Contabilístico

As concentrações de actividades empresariais em Portugal, até 2010, podiam ser contabilizadas pelo método da comunhão de interesses ou pelo método da compra.

Quanto ao primeiro, frequentemente conhecido como método de fusão, os activos e passivos são transferidos pelos valores contabilísticos que estavam escriturados nas sociedades originárias; já no método da compra os activos e passivos são contabilizados pelo justo valor e verifica-se o reconhecimento e a mensuração do *goodwill*.

A análise comparativa do normativo sobre esta matéria permite concluir a existência de mudanças porquanto a IAS 22 permitia a contabilização das concentrações de actividades empresariais através dos dois métodos, não obstante o método da comunhão de interesses ser apenas aplicado em situações especiais e quando verificadas todas as condições estabelecidas na norma.

Actualmente e de acordo com a IFRS 3, todas as concentrações de actividades empresariais devem ser contabilizadas pelo método da compra.

Já no âmbito nacional e de acordo com a Directriz Contabilística n.º 1 (DC 1), as concentrações de actividades empresariais eram contabilizadas pelo método da comunhão de interesses ou pelo método da compra, sendo este último o método de eleição.

¹⁶ A definição de actividade empresarial consta no ponto 9 da NCRF 14 e refere que “É um conjunto integrado de actividades conduzidas e de activos gerados com a finalidade de proporcionar:

- a) Um retorno aos investidores; ou
- b) Custos mais baixos ou outros benefícios económicos directa e proporcionalmente aos participantes.”

Mais recentemente no normativo nacional e após a aprovação do SNC, a NCRF 14 também só permite a método da compra, visto que, adoptou as orientações dos procedimentos internacionais.

3.2.1 Método da compra

De acordo com o parágrafo 12, da NCRF 14, a aplicação do método de compra envolve os seguintes procedimentos:

- [a)] Identificar uma adquirente;
- b) Mensurar o custo da concentração de actividades empresariais; e
- c) Imputar, à data da aquisição, o custo da concentração de actividades empresariais aos activos adquiridos e passivos e passivos contingentes assumidos.

Releva-se a importância da data de aquisição porquanto a adquirente deve reconhecer os activos, passivos e passivos contingentes identificáveis da adquirida pelos seus justos valores, reconhecendo nesse momento o *goodwill*.

Também que à data de aquisição, a adquirente deve reconhecer o *goodwill* adquirido numa concentração de actividades empresariais como activo e inicialmente mensurar esse *goodwill* pelo seu custo.

3.3 O *goodwill* adquirido numa concentração de actividades empresariais

3.3.1 Reconhecimento e Mensuração Inicial do *goodwill*

Na data de aquisição, a adquirente deve reconhecer o *goodwill* adquirido numa concentração de actividades empresariais como um activo e mensurar inicialmente pelo seu custo. Este custo é o excesso do custo da concentração de actividades empresariais acima do interesse da adquirente no justo valor líquido dos activos, passivos e passivos contingentes identificados no parágrafo 23, da NCRF 14.

O referido custo representa o pagamento em antecipação que a entidade adquirente realiza pelos ganhos a obter no futuro por conta de activos que não foram identificados individualmente e reconhecidos separadamente. Por conseguinte, o *goodwill* é medido pelo custo residual da concentração empresarial após o reconhecimento dos activos, passivos e

passivos contingentes adquiridos. Nota-se a este respeito que a aplicação da IFRS 3 relativamente à IAS 22, introduziu mudanças no *goodwill*.

O tratamento contabilístico do *goodwill* é relevante devido aos efeitos que produz na demonstração dos resultados da entidade adquirente após concentração. A entidade adquirente deve ser identificada em todas as concentrações de actividades empresariais, sendo que o controlo é a chave para tal identificação.

De acordo com o parágrafo 13, da NCRF 14 «a adquirente é a entidade que obtém o controlo sobre as outras entidades ou actividades empresariais concentradas».

Embora em certas situações seja difícil identificar uma adquirente, há habitualmente sinais da sua existência e assim enumeram-se alguns dos seus exemplos:

- [a)] Se o justo valor de uma das entidades concentradas for significativamente superior ao da outra entidade concentrada, a entidade com o justo valor mais elevado é provavelmente a adquirente;
- b) Se a concentração de actividades empresariais for efectuada através de trocas de instrumentos de capital próprio com voto ordinário por caixa ou outros activos, a entidade que cede caixa ou outros activos é provavelmente a adquirente; e
- c) Se numa concentração de actividades empresariais existir uma entidade, de entre as entidades concentradas, cuja capacidade de gestão permita dominar a selecção da equipa de direcção da entidade concentrada resultante, essa é provavelmente a adquirente.

Para Lopes (2009), em termos práticos o custo de uma concentração de actividades empresariais corresponde ao justo valor dos activos e passivos transferidos.

No normativo internacional, ao custo de uma concentração de actividades empresariais eram acrescentadas, as despesas adicionais relacionadas com a operação, tais como honorários de consultores, auditores, escrituras. Releva-se que com base nas alterações efectuadas à IFRS 3, no parágrafo 53, as despesas adicionais não são imputadas à operação, mas consideradas como custo do adquirente no período em que ocorrem.

O normativo nacional, acompanhou as regras da IFRS 3 e regista uma divergência nas despesas acessórias relacionadas com a operação, conforme o mencionado no parágrafo 18, da NCRF 14, pelo que a adquirente deve mensurar o custo de uma concentração de actividades empresariais como o agregado:

[a)] Dos justos valores, à data da troca, dos activos cedidos, dos passivos incorridos ou assumidos, e dos instrumentos de capital próprio emitidos pela adquirente, em troca do controlo sobre a adquirida; mais

b) Quaisquer custos directamente atribuíveis à concentração de actividades empresariais.

Em conformidade com o n.º 18, da IFRS 3 revista, a adquirente deve mensurar os activos identificáveis adquiridos e os passivos assumidos pelos seus justos valores à data de aquisição.

Releva-se que a NCRF 14 mais uma vez seguiu o preconizado no normativo internacional (IFRS 3), conforme o disposto nos parágrafos 23 a 40, como seguidamente se indica.

À data de aquisição a adquirente deve imputar o custo de uma concentração de actividades empresariais ao reconhecer os activos, passivos e passivos contingentes identificáveis da adquirida que satisfaçam os critérios de reconhecimento¹⁷ pelos seus justos valores nessa data, com a excepção de activos não correntes (ou grupos para alienação) que sejam classificados como detidos para venda de acordo com a NCRF 8 - Activos Não Correntes Detidos para Venda e Unidades Operacionais Descontinuadas, devendo estes ser reconhecidos pelo seu justo valor menos os custos de vender.

Já em concordância com o parágrafo 23, da NCRF 14, a adquirente deve reconhecer separadamente como parte da imputação do custo da concentração de actividades empresariais somente os activos, passivos e passivos contingentes identificáveis da adquirida que existam à data de aquisição.

Quando a adquirente reconhecer separadamente um activo intangível da adquirida à data de aquisição, se esse activo satisfizer a definição de activo intangível¹⁸ da NCRF 6 – Activos Intangíveis e se o seu justo valor for mensurável com fiabilidade. «Isto significa que a adquirente reconhece como um activo separadamente do *goodwill* um projecto de pesquisa e desenvolvimento em curso da adquirida caso o projecto corresponda à definição de activo intangível e o seu justo valor possa ser fiavelmente mensurado. A NCRF 6

¹⁷ (a) No caso de um activo que não seja um activo intangível, se for provável que qualquer benefício económico futuro associado flua para a adquirente, e o seu justo valor possa ser mensurado com fiabilidade; (b) No caso de um passivo que não seja um passivo contingente, se for provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação, e o seu justo valor possa ser mensurado com fiabilidade; (c) No caso de um activo intangível ou de um passivo contingente, se o seu justo valor puder ser mensurado com fiabilidade.(NCRF 14, parágrafo 24).

¹⁸ De acordo com o parágrafo 8 da NCRF 6, é um activo não monetário identificável sem substância física.

proporciona orientação para determinar se o justo valor de um activo intangível adquirido numa concentração de actividades empresariais pode ser mensurado com fiabilidade».

3.3.2 Mensuração Subsequente

Após o reconhecimento inicial e de acordo com o parágrafo 34, da NCRF 14 a adquirente deve mensurar o *goodwill* adquirido numa concentração de actividades empresariais pelo seu custo menos qualquer perda por imparidade acumulada. Sendo assim, o *goodwill* deixa de ser objecto de amortização anual no seu período de vida útil e passa a estar sujeito a testes anuais de imparidade. A norma eliminou a presunção de que o *goodwill* tem uma vida útil máxima de vinte anos e escolheu dar o mesmo tratamento que o de outros intangíveis com vida útil não determinada. No seguimento deste novo tratamento Araújo e Roberto (2012), perguntam «Poderá então o *goodwill* permanecer pelo mesmo valor eternamente nas demonstrações financeiras de uma entidade?» Em teoria, da norma parece resultar essa possibilidade.

No caso de existirem situações em que o custo de aquisição seja inferior ao justo valor dos activos, passivos e passivos contingentes identificáveis da entidade adquirida, devem verificar-se as seguintes situações:

Na hipótese do interesse da adquirente no justo valor líquido dos activos, passivos e passivos contingentes identificáveis reconhecidos, exceder o custo da concentração de actividades empresariais, a adquirente deve:

1. Reavaliar a identificação e a mensuração dos activos, passivos e passivos contingentes identificáveis da adquirida e a mensuração do custo da concentração; e
2. Reconhecer imediatamente nos resultados qualquer excesso remanescente após a reavaliação.

Se mesmo assim, continuar a existir um excesso da parte no justo valor dos activos, passivos e passivos contingentes sobre o custo, o referido excesso deverá ser reconhecido como um ganho na demonstração dos resultados do período. A norma pronuncia-se no sentido de que a diferença seja reconhecida em resultados no momento da aquisição, pelo que neste caso, se está em presença do *goodwill* negativo (*badwill*).

Segue-se a representação esquemática das operações a realizar num processo de fusão.

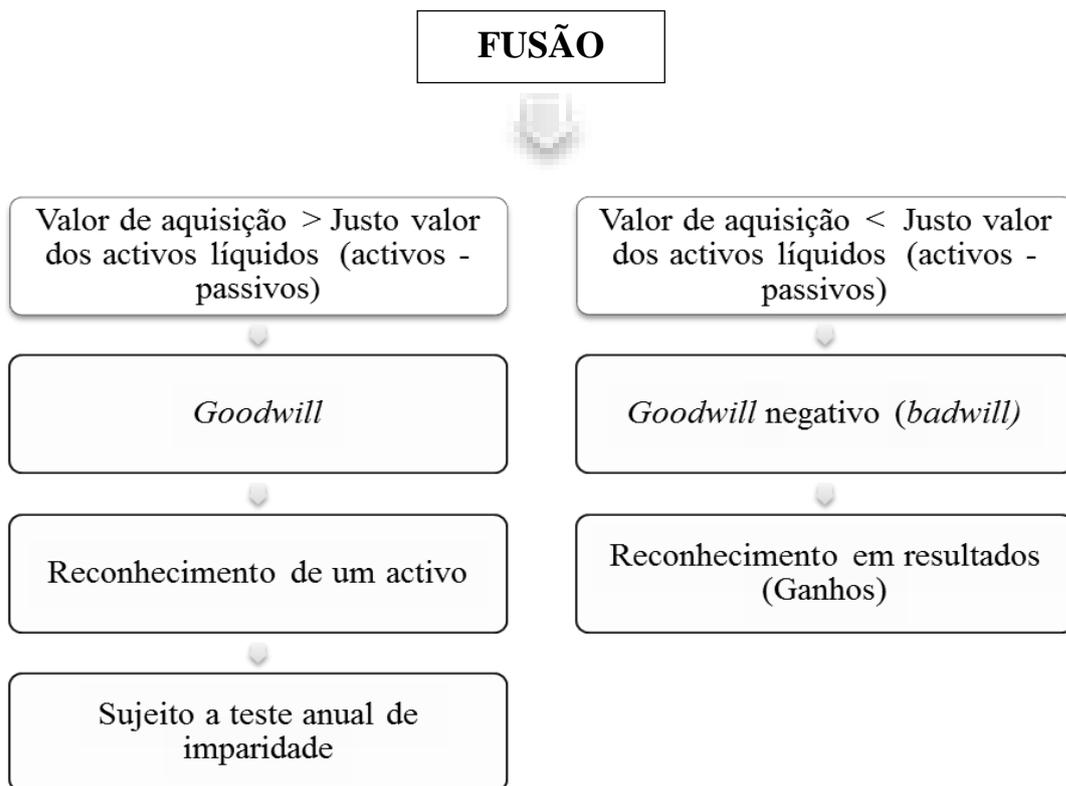


Figura 3-1 - *Goodwill* e *Badwill* num processo de fusão.

Fonte: Elaboração Própria.

4 IMPARIDADE DE ACTIVOS

4.1 Conceito de Imparidade

A imparidade é um conceito contabilístico que assenta no princípio fundamental do conceito de activo, assim como nos requisitos do seu reconhecimento e, certamente, nas bases de mensuração.

A Estrutura Conceptual (EC) no seu parágrafo 49 alínea a) define activo como «um recurso controlado pela entidade como resultado de acontecimentos passados e do qual se espera que fluam para a entidade benefícios económicos futuros».

Também na EC se definem os requisitos para que um activo, seja reconhecido nas demonstrações financeiras. Assim, no parágrafo 87, um activo é reconhecido no balanço quando «for provável que os benefícios económicos futuros fluam para a entidade e o activo tenha um custo ou um valor que possa ser mensurado com fiabilidade».

A imparidade de activos no normativo nacional consta na NCRF 12 – Imparidade de Activos, que tem por base a Norma Internacional IAS 36 – *Impairment of Assets*.

A norma tem como principal objetivo prescrever os procedimentos que uma entidade deve observar, por um lado, para se assegurar que os seus activos sejam registados por uma quantia tal que não seja superior à sua quantia recuperável¹⁹ (princípio da prudência) e por outro especificar as circunstâncias em que uma entidade deve reverter uma perda por imparidade e prescrever quais as divulgações a efetuar.

Assim um activo é descrito como estando em imparidade se a sua quantia escriturada exceder a sua quantia recuperável através do uso ou venda. Neste caso, o activo encontra-se em imparidade e a entidade deve reconhecer uma perda por imparidade.

Para o tratamento de imparidades devemos ter presentes duas definições: quantia escriturada e a quantia recuperável.

Quando num dado momento a quantia recuperável é inferior à quantia escriturada, essa imparidade traduz uma perda de valor.

¹⁹ A quantia recuperável de um activo é, a quantia mais alta de entre o Justo valor menos os custos de vender e o valor de uso de um activo ou uma unidade geradora de caixa.

Quantia escriturada define-se como a quantia pela qual o activo se encontra registado na contabilidade.

Por quantia recuperável entende-se aquela que deverá corresponder aos benefícios económicos futuros que potencialmente o activo está em condições de gerar.

Esquemáticamente, vejamos como os vários conceitos actuam em conjunto na imparidade:

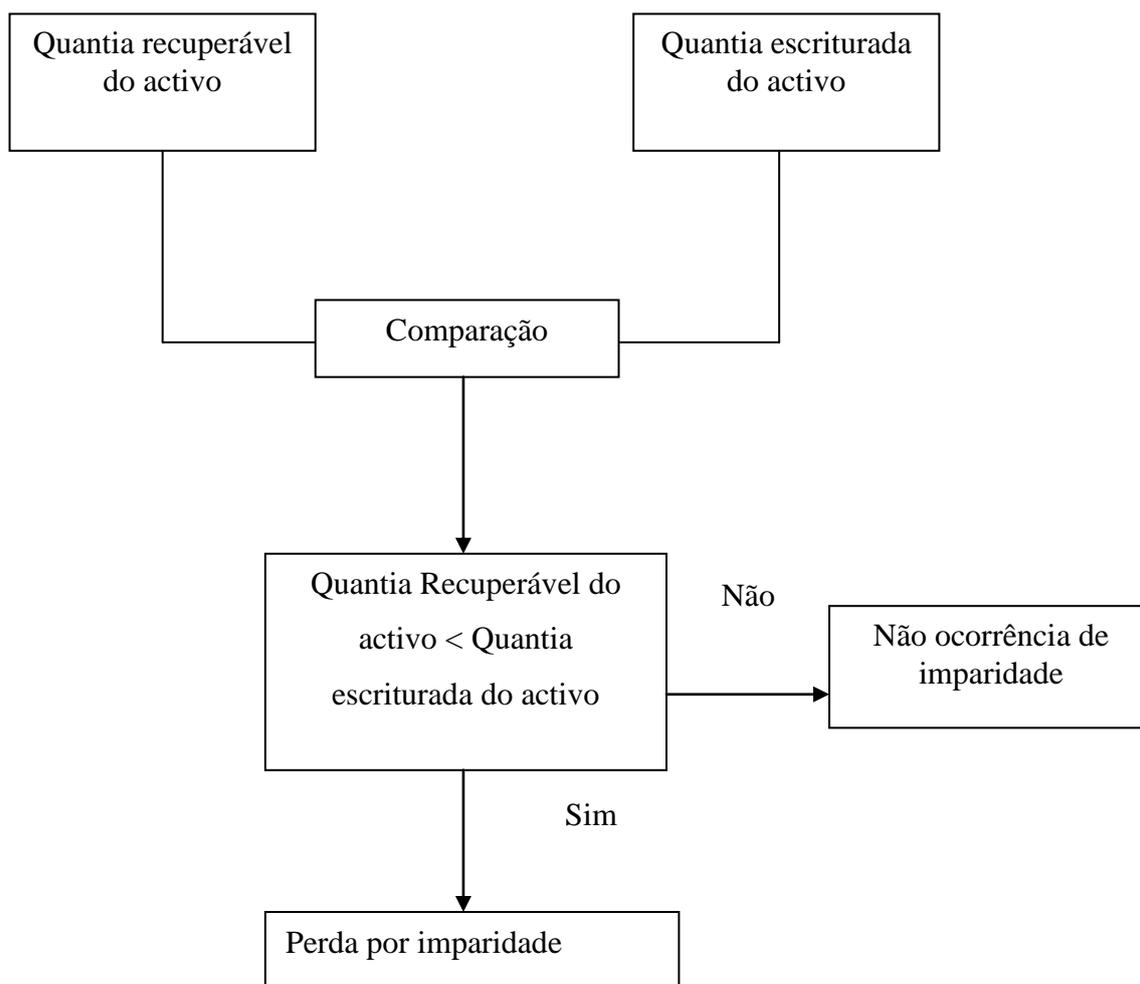


Figura 4-1 - Ocorrência de imparidade.

Fonte: Cipriano (2009).

4.2 A Imparidade no SNC

A NCRF 12, trata essencialmente a imparidade dos activos não financeiros nomeadamente: Activos Intangíveis (NCRF 6) e Activos Fixos Tangíveis (NCRF 7).

Conforme o parágrafo 5, da NCRF 12, uma entidade deve avaliar, nas datas de relato, se há qualquer indício de que um activo possa estar em imparidade. Se existir algum sinal, para que tal ocorra a entidade deve estimar a quantia recuperável do activo.

Do mesmo modo, o parágrafo 6 da mesma norma, menciona que independentemente de existir ou não qualquer indício de imparidade uma entidade deve também:

- testar anualmente a imparidade de um activo intangível com uma vida útil indefinida ou um activo intangível ainda não disponível para uso comparando a sua quantia escriturada com a sua quantia recuperável; e
- testar anualmente a imparidade ao *goodwill* adquirido numa concentração de negócios.

Os testes de imparidade aos activos intangíveis podem ser efectuados em qualquer momento durante o período anual, desde que homólogo.

Os activos intangíveis diferentes podem ser testados quanto a imparidade em momentos diferentes.

Contudo, se um desses activos intangíveis for inicialmente reconhecido durante o período anual corrente, esse activo deve ser testado quanto a imparidade antes do final do período corrente.

Conforme o parágrafo 7, da NCRF 12, na avaliação de indícios de imparidade nos activos, uma entidade deve ter em consideração, fontes externas e internas de informação, conforme abaixo descrito:

Quadro 4.1 - Imparidade de Activos (Indícios)

Fontes Externas	Fontes Internas
Diminuição do valor de mercado de um activo acima do que seria esperado.	Evidência de obsolescência ou dano físico de um activo.
Alterações significativas com um efeito adverso na entidade, relativas ao ambiente tecnológico, de mercado, económico ou legal em que a entidade opera ou no mercado ao qual o activo está dedicado.	Alterações atuais ou futuras, com um efeito adverso na entidade e com impacto na forma de utilização de um activo. Estas alterações incluem um activo que se tornou ocioso, planos para descontinuar ou reestruturar a unidade operacional a que o activo pertence, planos para alienar um activo antes da data anteriormente esperada, e a reavaliação da vida útil de um activo como finita em vez de indefinida.
Aumento das taxas de juro de mercado ou outras taxas de mercado de retorno de investimentos com impacto na taxa de desconto usada no cálculo do valor de uso de um activo conduzindo à diminuição da quantia recuperável do activo.	
Quantia escriturada dos activos líquidos da entidade superior à sua capitalização de mercado.	Evidência nos relatórios internos que indica que o desempenho económico de um activo é, ou será, pior do que o esperado.

Fonte: Adaptado de NCRF 12, parágrafo 7.

Releva-se ainda que em conformidade com o parágrafo 8, da NCRF 12, se existir um indício de imparidade nos activos, ele pode indicar que a vida útil remanescente, o método de depreciação (amortização) ou o valor residual do activo precisa de ser revisto e ajustado de acordo com a Norma aplicável ao activo, mesmo que não seja reconhecida qualquer perda por imparidade relativa a esse activo.

4.2.1 Reconhecimento e mensuração de uma perda por imparidade

O assunto em título remete para uma situação de exclusividade se a quantia recuperável de um activo for menor do que a sua quantia escriturada. Esta diminuição denomina-se perda por imparidade.

Uma perda por imparidade deve ser reconhecida nos resultados, a não ser que o activo seja escriturado pela quantia revalorizada, de acordo com o modelo de revalorização previsto na NCRF 7.

De acordo com a NCRF 7, no caso de um activo revalorizado, as perdas por imparidade devem ser tratadas como diminuição de revalorização.

Quando a quantia estimada de uma perda por imparidade for maior do que a quantia escriturada do activo com o qual se relaciona, uma entidade deve reconhecer um passivo, se, e apenas se, tal for exigido por outra norma.

Após o reconhecimento de uma perda por imparidade, há encargos, que devem ser ajustados em períodos futuros para imputar a quantia escriturada revista do activo, menos o seu valor residual (se o houver) numa base sistemática, durante a sua vida útil remanescente. Nesta situação enquadram-se os registos do custo das depreciações (amortizações).

Quaisquer activos ou passivos por impostos diferidos relacionados, que se encontrem em imparidade, os seus valores serão determinados de acordo com a NCRF 25 - Impostos sobre o Rendimento, comparando a quantia escriturada revista do activo com a sua base fiscal.

4.3 Unidades geradoras de caixa

Na determinação de uma perda de imparidade há que avaliar qualquer indicação de que um activo possa estar em imparidade e a quantia recuperável do activo individual deve ser estimada.

Quando não é possível estimar a quantia recuperável do activo individual, a entidade deve determinar a quantia recuperável das unidades geradoras de caixa à qual o activo pertence – Unidade Geradora de Caixa²⁰ do activo.

4.3.1 Identificação da unidade geradora de caixa

Existem situações em que não é possível determinar a quantia recuperável de um activo. O parágrafo 34, da NCRF 12, destaca as seguintes:

- [a)] O valor de uso do activo não puder ser estimado, como estando próximo do seu justo valor menos os custos de vender (por exemplo, quando os fluxos de caixa futuros provenientes do uso continuado do activo não puderem ser estimados como sendo insignificantes); e

²⁰ Unidade Geradora de Caixa é o mais pequeno grupo identificável de activos que seja gerador de influxos de caixa e que seja em larga medida independente dos influxos de caixa de outros activos ou de grupo de activos.

b) O activo não gerar influxos de caixa que sejam em larga medida independentes dos de outros activos. Em tais casos, o valor de uso e, por isso, a quantia recuperável, só podem ser determinados para a unidade geradora de caixa do activo.

Uma questão a referir é a complexidade de determinar os fluxos de caixa gerados por uma activo específico, porque o activo não gera fluxos independentes de outros activos, pois, faz parte de uma unidade geradora de caixa.

Quando é possível determinar e identificar os fluxos de caixa que surgem de um activo específico, esses fluxos não podem ser obtidos independentemente de outros activos.

Neste caso estes activos devem ser considerados parte integrante de uma unidade geradora de caixa.

O parágrafo 36, da NCRF 12, refere-se à presença de um mercado activo para o *output* produzido por um activo ou grupo de activos, em que esse activo ou grupo de activos deve ser identificado como uma unidade geradora de caixa, mesmo se uma parte ou todo o *output* for usado internamente.

Se os influxos de caixa gerados por qualquer activo ou unidade geradora de caixa forem afectados pelo preço de transferência interno, uma entidade deve usar a melhor estimativa da gerência relativa ao(s) futuro(s) preço(s) que possam ser alcançados em transacções em que não exista relacionamento entre as partes ao estimar:

- a) Os influxos de caixa futuros usados para determinar o valor de uso do activo ou da unidade geradora de caixa; e
- b) Os exfluxos de caixa futuros usados para determinar o valor de uso de quaisquer outros activos ou unidades geradoras de caixa que sejam afectados pelo preço de transferência interno.

Segundo o parágrafo 37, da NCRF 12, as unidades geradoras de caixa devem ser identificadas consistentemente de período para período, relativamente ao mesmo activo ou tipos de activos, a menos que se justifique uma alteração.

4.3.2 Quantia recuperável e quantia escriturada de uma unidade geradora de caixa

Na determinação da quantia escriturada de uma unidade geradora de caixa deve-se ter em conta a forma como a quantia recuperável da unidade geradora de caixa é determinada.

Para determinar a quantia recuperável de uma unidade geradora de caixa pode ser necessário considerar alguns passivos reconhecidos.

Esta situação pode ocorrer se a alienação de uma unidade geradora de caixa exigir que o comprador assumira o passivo. Neste caso, o justo valor menos os custos de vender da unidade geradora de caixa é o preço de venda estimado para os activos da unidade geradora de caixa juntamente com o passivo menos os custos com a alienação. Para testar a quantia escriturada da unidade geradora de caixa e a sua quantia recuperável, a quantia escriturada do passivo é deduzida ao determinar tanto o valor de uso da unidade geradora de caixa como a sua quantia escriturada.

4.3.3 Imputação do *goodwill* a uma unidade geradora de caixa

O *goodwill* adquirido numa concentração de actividades empresariais deve, a partir da data de aquisição, ser imputado a cada uma das unidades geradoras de caixa, ou grupo da adquirente, que se espera que beneficiem das sinergias da concentração de actividades empresariais, independentemente de outros activos ou passivos da adquirida serem atribuídos a essas unidades ou grupos de unidades.

Cada unidade ou grupo de unidades ao qual o *goodwill* seja assim imputado deve «Representar o nível mais baixo no seio da entidade ao qual o *goodwill* é controlado para finalidades de gestão interna e não ser maior do que um segmento operacional, determinado de acordo com a IFRS 8 — Segmentos Operacionais».

No quadro seguinte apresentamos um resumo da imputação do *goodwill* às unidades geradoras de caixa.

Quadro 4.2 - Imputação inicial do *goodwill*

Características	Imputação
Se a imputação inicial do <i>goodwill</i> adquirido numa concentração de actividades empresariais, não for concluída antes do fim do período anual em que foi efectuada a concentração de actividades empresariais.	Essa imputação deve ser concluída antes do fim do primeiro período anual com início após a data da aquisição.
Se o <i>goodwill</i> tiver sido imputado a uma unidade geradora de caixa e a entidade alienar uma unidade operacional dessa unidade geradora de caixa, o <i>goodwill</i> associado à unidade operacional alienada deve ser:	Incluído na quantia escriturada da unidade operacional aquando da determinação de ganhos ou perdas no momento da alienação.
	Mensurado na base dos valores relativos de uma unidade operacional alienada e da porção da unidade geradora de caixa retida, a não ser que a entidade possa demonstrar que algum outro método reflecta melhor o <i>goodwill</i> associado à unidade operacional alienada.

Fonte: Adaptado de NCRF 12, parágrafos 41 e 42.

4.4 Perda por imparidade de uma Unidade Geradora de Caixa

Segundo o parágrafo 52, da NCRF 12, uma perda por imparidade deve ser reconhecida por uma unidade geradora de caixa (o grupo mais pequeno de unidade geradora de caixa ao qual tenha sido imputado *goodwill* ou um activo *corporate*²¹), apenas se, a quantia recuperável da unidade (grupo de unidades) for inferior à quantia escriturada da unidade (grupo de unidades). Esta perda por imparidade deve ser imputada para reduzir a quantia escriturada dos activos da unidade (grupo de unidades) pela seguinte ordem:

- a) Em primeiro lugar, reduzir a quantia escriturada de qualquer *goodwill* imputado à unidade geradora de caixa; e
- b) Seguidamente, aos outros activos da unidade (grupos de unidades), numa base *pró rata* relativamente à quantia escriturada de cada activo da unidade.

No entanto, uma entidade não deve reduzir a quantia escriturada de um activo abaixo do mais alto de entre:

²¹ São activos excepto o *goodwill* que contribuam para os fluxos de caixa futuros de várias unidades geradoras de caixa (parágrafo 4, NCRF 12).

- o seu justo valor menos os custos de vender (no caso de ser determinável);
- o seu valor de uso (caso seja determinável); e
- zero.

Esquemáticamente, quando a quantia recuperável de um activo individual não puder ser determinada, devemos ter em consideração o seguinte:

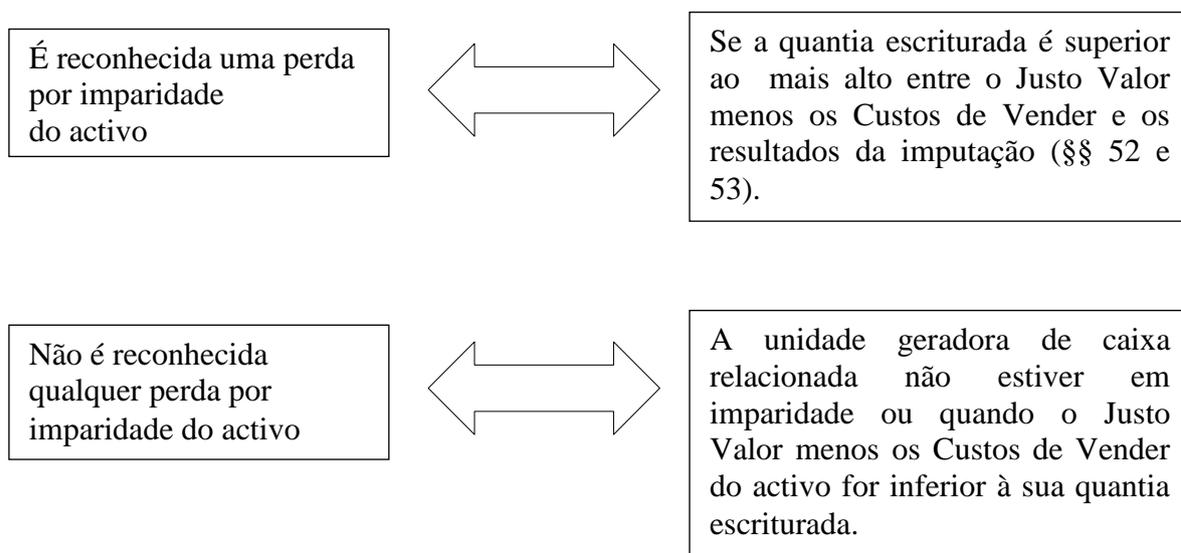


Figura 4-2 - Quantia recuperável.

Fonte: Adaptado de NCRF 12, parágrafo 54.

4.4.1 Testes de imparidade à unidade geradora de caixa com *goodwill*

Quando o *goodwill* se relaciona com uma unidade geradora de caixa mas não tenha sido imputado a essa unidade, ela deve ser testada quanto a imparidade, sempre que exista uma indicação de que possa estar com imparidade. Para esta informação compara-se a quantia escriturada da unidade, excluindo qualquer *goodwill*, com a sua quantia recuperável. Qualquer perda por imparidade deve ser reconhecida de acordo com o parágrafo 52, da NCRF 12.

Uma unidade geradora de caixa à qual tenha sido imputado *goodwill*, deve ser testada quanto à imparidade anualmente, e sempre que exista uma indicação de que essa unidade possa estar em imparidade, comparando a quantia escriturada da unidade, incluindo o *goodwill*, com a quantia recuperável da unidade.

Se a quantia recuperável da unidade exceder a quantia escriturada da unidade, a unidade e o *goodwill* imputado a essa unidade devem ser considerados como não estando com imparidade. Se a quantia escriturada da unidade exceder a quantidade recuperável da

unidade, a entidade deve reconhecer a perda por imparidade de acordo com o parágrafo 52, da norma.

4.4.1.1 Tempestividade dos testes de imparidade

O teste de imparidade anual para uma unidade geradora de caixa a que tenha sido imputado *goodwill* pode ser efectuado a qualquer momento durante um período anual, desde que o teste seja efectuado, todos os anos em momentos homólogos.

As unidades geradoras de caixa distintas podem ser testadas quanto a imparidade em momentos diferentes. Contudo, se uma parte ou todo o *goodwill* imputado a uma unidade geradora de caixa tiver sido adquirido numa concentração de actividades empresariais durante o período corrente anual, essa unidade deve ser testada quanto a imparidade antes do final do período corrente anual.

Por outro lado se os activos que constituem a unidade geradora de caixa a que tenha sido imputado *goodwill* forem testados quanto a imparidade ao mesmo tempo que a unidade que contem o *goodwill*, eles devem ser testados quanto a imparidade antes da unidade que contém o *goodwill*.

Do mesmo modo, se as unidade geradora de caixa que constituem um grupo de unidades geradoras de caixa a que tenha sido imputado *goodwill* forem testadas quanto a imparidade ao mesmo tempo que o grupo de unidades que contém o *goodwill*, as unidades individuais devem ser testadas quanto a imparidade antes do grupo de unidades que contém o *goodwill*.

O cálculo detalhado mais recente, feito num período anterior, da quantia recuperável de uma unidade geradora de caixa à qual tenha sido imputado *goodwill* pode ser usado no teste de imparidade dessa unidade no período corrente e desde que sejam satisfeitos os seguintes critérios:

- Os activos e passivos que compõem a unidade não forem significativamente alterados;
- O cálculo da quantia recuperável exceda a quantia escriturada numa margem substancial; e

- Com base em acontecimentos passados e das circunstâncias que tenham mudado desde o cálculo mais recente da quantia recuperável, seja pouco provável que esta seja inferior à quantia escriturada da unidade.

4.5 Testes de imparidade ao *goodwill*

A IAS 22 estabelecia que o *goodwill* tinha de ser amortizado numa base sistemática durante a sua vida útil e incluía uma presunção, discutível, de que a vida útil não ultrapassava os 20 anos. Já a IFRS 3 exclui a amortização sistemática, e estabelece a realização de testes de imparidade com periodicidade anual, para quantificar as possíveis perdas por imparidade. Também o normativo nacional instituiu os testes de imparidade ao *goodwill* adquirido numa concentração de actividades empresariais, devendo a entidade adquirente testá-lo quanto a imparidade anualmente ou com mais frequência se as circunstâncias indicarem que pode estar com imparidade, de acordo com a NCRF 12 – Imparidade de Activos.

Uma perda por imparidade reconhecida no *goodwill* não deve ser revertida num período posterior, visto que, qualquer aumento na quantia recuperável do *goodwill* é provável que seja um *goodwill* gerado internamente (cujo reconhecimento não é permitido pela NCRF 6 – Activos Intangíveis), em vez de uma reversão da perda por imparidade reconhecida no *goodwill* adquirido.

4.6 Reversões de perdas por imparidade

A reversão de uma perda por imparidade de um activo, surge quando o valor escriturado do activo é inferior ao seu valor recuperável, com excepção do *goodwill*, que nunca pode ser revertido.

Assim, conforme os parágrafos 56 a 64, da NCRF 12, os procedimentos relativos às reversões diferem consoante o tipo de activos:

- activo individual (parágrafos 59 a 61);
- unidade geradora de caixa (parágrafos 62 a 63); e
- *goodwill* (parágrafo 64).

Neste último caso, uma perda por imparidade reconhecida para o *goodwill* não deve ser revertida num período posterior.

Em conformidade com os parágrafo 56, da NCRF 12, uma entidade deve avaliar à data de cada relato se há qualquer indicação de que uma perda por imparidade reconhecida em períodos anteriores relativamente a um activo, que não o *goodwill*, possa já não existir, ou possa ter diminuído. Se tal indicação existir, uma entidade deve estimar a quantia recuperável desse activo.

Segue-se que de acordo com o parágrafo 57, da NCRF 12, na avaliação de algum indício de uma perda por imparidade reconhecida em períodos anteriores relativamente a um activo, que não o *goodwill*, podendo já não existir ou podendo ser diminuído, uma entidade deve considerar, de natureza interna e externa, as seguintes indicações:

Quadro 4.3 - Reversão de perdas por imparidade (Indícios)

Fontes Externas	Fontes Internas
O valor de mercado do activo tenha aumentado significativamente durante o período.	Alterações significativas com efeito favorável na entidade que ocorreram durante o período, ou que se espera que ocorram num futuro próximo, até ao ponto em que, ou na forma em que, o activo seja usado ou se espera que seja usado. Estas alterações incluem os custos incorridos durante o período para melhorar ou aumentar o desempenho do activo ou reestruturar a unidade operacional à qual o activo pertence.
Tenham ocorrido durante o período, ou venham a ocorrer no futuro próximo, alterações significativas com um efeito favorável na entidade, referentes ao ambiente tecnológico, de mercado, económico ou legal em que a entidade opera ou no mercado a que se destina o activo.	
As taxas de juro do mercado ou outras taxas de mercado de retorno de investimentos tenham diminuído durante o período, desde que tais diminuições possam afectar a taxa de desconto usada no cálculo do valor de uso do activo conduzindo a um aumento da sua quantia recuperável.	Evidência nos relatórios internos de que indique que o desempenho económico do activo, é ou será, melhor do que o esperado.

Fonte: Adaptado da NCRF 12, parágrafo 57.

Refere-se ainda que uma perda por imparidade de um activo, que não o *goodwill*, reconhecida em períodos anteriores, deve ser revertida se, e apenas se, houver alteração nas estimativas usadas para determinar a quantia recuperável desse activo desde o momento em que a última perda por imparidade foi reconhecida.

4.6.1 Activo Individual

Um aumento da quantia escriturada de um activo, que não o *goodwill*, atribuível a uma reversão de uma perda por imparidade não deve exceder a quantia escriturada que teria sido determinada (líquida de amortização ou depreciação) se nenhuma perda por imparidade tivesse sido reconhecida no activo em anos anteriores.

Segundo o parágrafo 60, da NCRF 12, uma reversão de uma perda por imparidade de um activo, que não o *goodwill*, deve ser reconhecida nos resultados, a não ser que o activo esteja escriturado pela quantia revalorizada de acordo com outra norma (por exemplo, o modelo de revalorização da NCRF 7 — Activos Fixos Tangíveis), assim como qualquer reversão de uma perda por imparidade de um activo revalorizado deve ser tratada como um acréscimo de revalorização de acordo com essa outra norma.

Após ser reconhecida a reversão de uma perda por imparidade, o débito da depreciação (amortização) do activo deve ser ajustado em períodos futuros para imputar a quantia escriturada revista do activo, menos o seu valor residual (se o houver), numa base sistemática durante a sua vida útil remanescente.

Segue-se uma síntese da teoria apresentada:

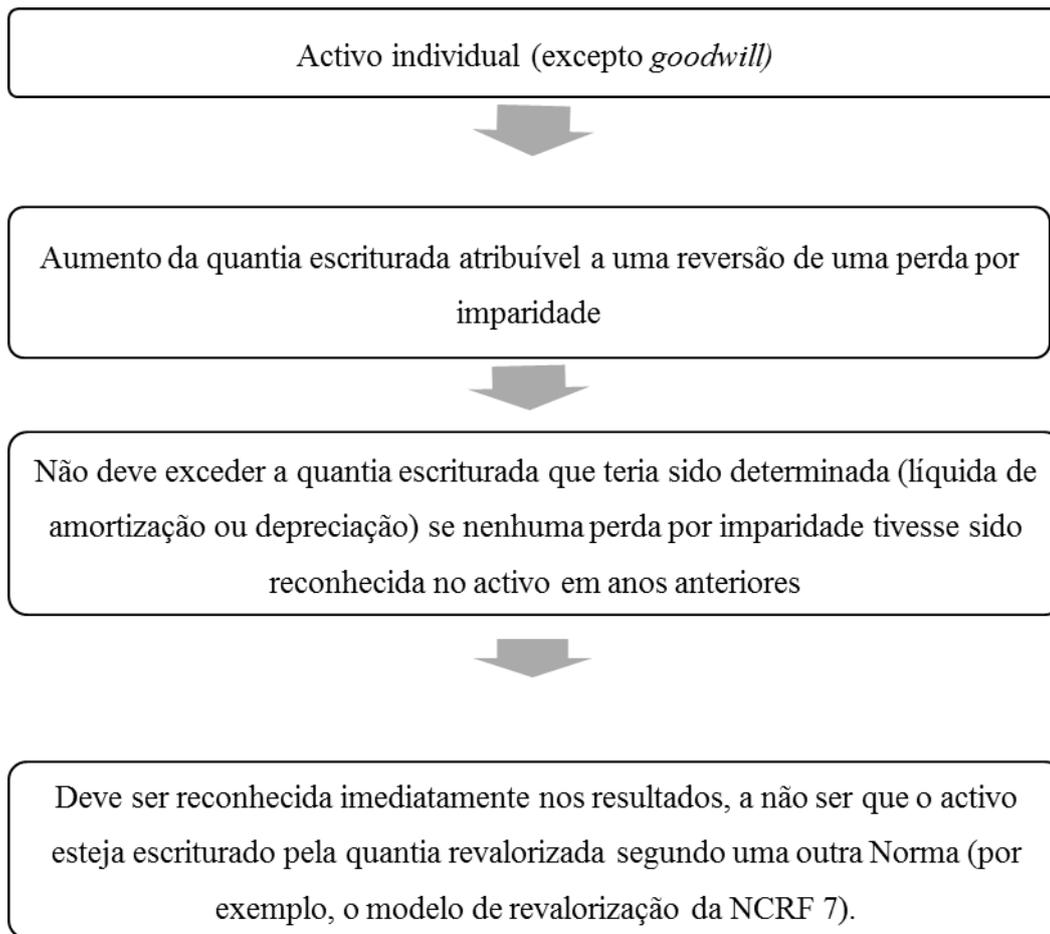


Figura 4-3 - Reversão de perda por imparidade nos activos individuais.

Fonte: Adaptado de Silva, 2013.

4.6.2 Unidade Geradora de Caixa

De acordo com o parágrafo 62, da NCRF 12, uma reversão de uma perda por imparidade de uma unidade geradora de caixa deve ser imputada aos activos da unidade, excepto para o *goodwill*, numa base *pró rata* em relação às quantias escrituradas desses activos. Estes aumentos nas quantias escrituradas devem ser tratados como reversões de perdas por imparidade de activos revalorizados.

Ao imputar uma reversão de uma perda por imparidade de uma unidade geradora de caixa de acordo com o parágrafo anterior, a quantia escriturada de um activo não deve ser aumentada acima do mais baixo de entre as seguintes quantias:

- a sua quantia recuperável (se determinável) e;
- a quantia escriturada que teria sido determinada (líquida de amortização ou depreciação) se nenhuma perda por imparidade tivesse sido reconhecida no activo em períodos anteriores.

A quantia de reversão da perda por imparidade que de outra forma teria sido imputada ao activo deve ser imputada numa base *pró rata* em relação aos outros activos da unidade (grupo de unidades), excepto para o *goodwill*.

Na figura seguinte faz-se o resumo da reversão da perda por imparidade nas unidades geradoras de caixa.

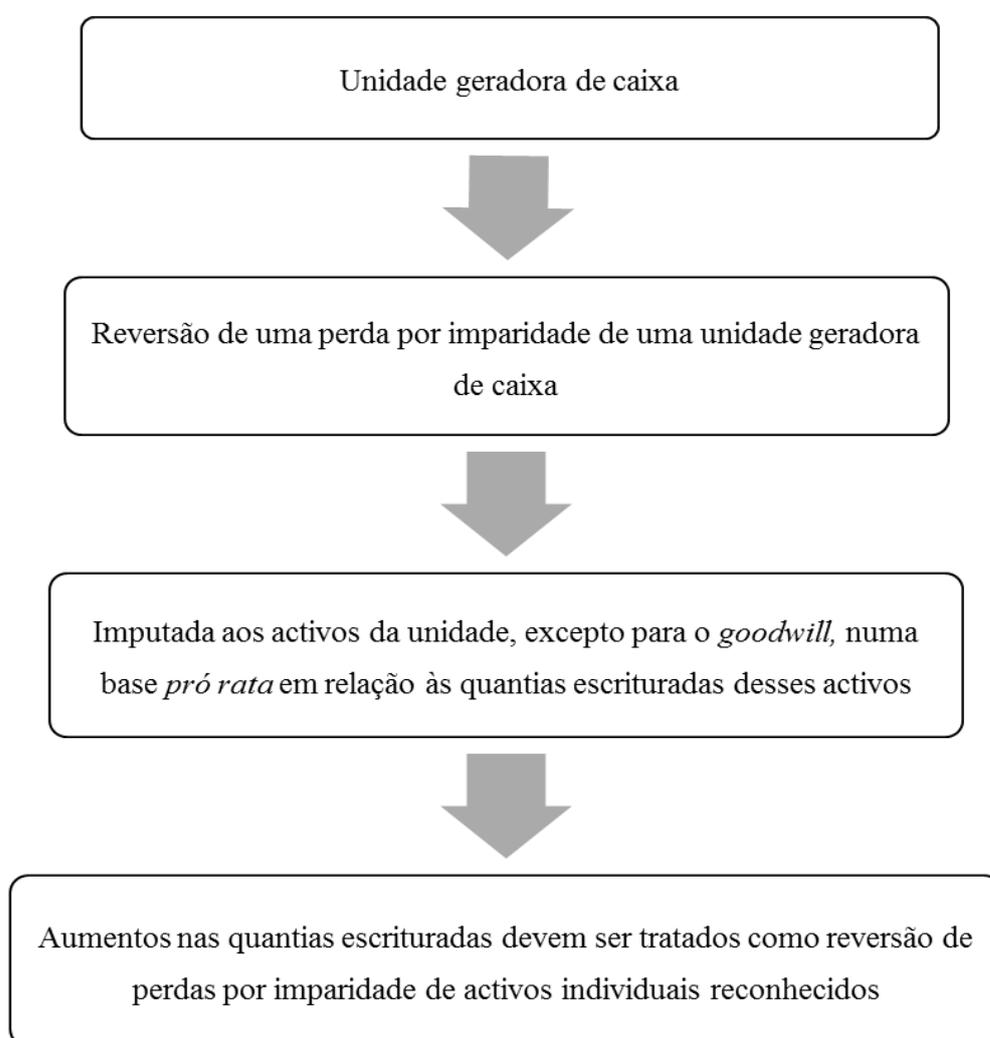


Figura 4-4 - Reversão de perda por imparidade nas unidades geradoras de caixa.

Fonte: Adaptado de Silva, 2013.

5 RELATO FINANCEIRO POR SEGMENTOS

5.1 Relato de informação financeira por segmentos

Nos grupos económicos verificamos uma diversidade ao nível dos sectores de actividade e nas áreas geográficas. Os grupos económicos podem ter diferentes negócios como é o caso das telecomunicações, a distribuição, a indústria e o imobiliário. A vida das empresas é influenciada por diversos factores externos e internos e cada organização apresenta-os de um modo específico. Como factores externos podemos destacar o meio socioeconómico, as condições político-sociais e a área geográfica onde a empresa actua. No que concerne aos factores internos, salientamos a forma como a organização está estruturada, o modo como está a ser orientada, as estratégias utilizadas e os objectivos a alcançar. Como já falado anteriormente para que todas as empresas possam tomar decisões estratégicas de modo a alcançar os objectivos pretendidos, devem possuir informação financeira credível e verdadeira. As empresas que tenham negócios em vários pontos geográficos, devem apresentar as suas demonstrações financeiras com informação sobre os principais indicadores por área de negócio (vg. os activos, vendas e resultados), pois só assim os utilizadores da informação conseguem analisar apropriadamente a *performance* da empresa ou grupo económico e delinear a performance futura. Esta análise é designada por relato por segmentos.

5.1.1 Evolução e enquadramento normativo do relato financeiro por segmentos

As primeiras normas sobre o relato financeiro por segmentos surgiram nos Estados Unidos da América nas décadas de 70 e 80 do séc. XX. Designadamente em 1976, o FASB emitiu a SFAS²² 14 – *Financial Reporting for Segments of a Business Enterprise* e em 1981 o IASC²³ emitiu a IAS 14 – *Reporting Financial Information by Segment* (Relato de

²² SFAS - *Statement of Financial Accounting Standards*.

²³ Actualmente denominado IASB. No ano 2000, o IASC iniciou um processo de reestruturação interno que culminou com a criação do IASB que substituiu o IASC na elaboração e emissão de normas internacionais. As normas emitidas e a emitir pelo IASB passaram a designar-se de *International Financial Reporting Standards* (IFRS). Igualmente foi criado o *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) cuja principal função consiste na emissão de interpretações técnicas às IFRS e designadas por *International Financial Reporting Interpretations* (IFRI). Quanto às *International Accounting Standards* (IAS) e às *Standing Interpretations Committee* (SIC) iriam ser gradualmente revistas, aperfeiçoadas,

informação financeira por segmentos). Esta norma surgiu no seguimento do *Exposure Draft* (ED) 15²⁴ – “*Reporting Financial Information by Segment*”.

A IAS 14 aplicava-se às entidades com valores mobiliários negociados em bolsa e às restantes entidades com actividades economicamente significativas. Esta norma tinha como base os segmentos de negócios e os segmentos geográficos.

Contudo, as normas anteriores produziram pouco efeito em estimular a propagação da informação por segmentos nos níveis exigidos pelas entidades reguladoras dos mercados de títulos, pelo que no final da década de 90 se verificou uma revisão das normas internacionais.

Desta revisão resultou em 1997, a emissão pelo FASB e IASB, das normas SFAS 131 – *Disclosures About Segments of an Enterprise and Related Information* e da IAS 14 – *Segment Reporting*, respectivamente.

Segundo Nunes (2010), a SFAS 131 tratava a apresentação da informação segmentada, que resultou de um projecto entre a AcSB²⁵ do Canadá e o FASB dos EUA, aquando da revisão da SFAS 14 – *Financial Reporting for Segments of a Business Enterprise*.

A SFAS 131 entrou em vigor a 15 de Dezembro 1997, sendo de aplicação obrigatória para empresas cotadas, inclusive para os relatos financeiros intercalares.

Ainda Nunes (2010) apresenta as divulgações mais importantes e exigidas pela SFAS 131:

- Tipo de produtos e serviços incluídos em cada segmento de negócios relatáveis;
- Lucros;
- Activos;
- Responsabilidades Financeiras;
- Proveitos externos e inter-segmentos;
- Depreciações, amortizações e outras despesas relevantes não monetárias; Lucros/Perdas de Investimentos (MEP²⁶);
- Investimentos.

emendadas, retiradas e/ou substituídas pelo IASB (CNC – Projecto de Linhas de Orientação para um Novo Modelo de Normalização Contabilística (2003), parágrafo 11). (Pardal, 2007).

²⁴ Documento aberto à análise de diversas entidades oficiais bem como ao público em geral, com o objectivo de recolher comentários e críticas que apoiassem a elaboração e emissão final da norma. (Pardal, 2007).

²⁵ AcSB - *Accounting Standards Board*.

²⁶ MEP – Método da Equivalência Patrimonial.

Segundo Pardal (2007), ainda em 1990, no Reino Unido, o *Accounting Standards Committee* (ASC)²⁷ emitiu a norma, *Statement of Standard Accountig Practise* (SSAP) 25 – *Segmental Reporting*. Embora esta norma melhorasse a divulgação de informação por segmentos no Reino Unido, o ASB considerou a revisão da norma de modo a aproximar-se das normas revistas do FASB e IASB, emitindo mesmo um parecer para discussão em 1996. No entanto, da análise do respectivo documento sucedeu não originar qualquer entusiasmo na mudança, pelo que o AcSB afastou qualquer alteração da norma.

Em Portugal, em 2000 surgiu a primeira norma específica sobre a informação por segmentos, a Directriz Contabilística 27 – “O Relato por Segmentos” antecipando de alguma forma a aplicação da IAS 14 (revista em 1997).

Em 19 de Junho de 2002, o Parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia publicou o Regulamento n.º 1606/2002/CE, que obriga os grupos económicos a apresentarem as suas contas consolidadas e a utilizarem as normas internacionais de contabilidade, a partir de 2005.

No preâmbulo do regulamento, é reforçada a necessidade da regulamentação para os grupos económicos de modo a possibilitar uma maior comparabilidade entre eles. Também é mencionado que obrigatoriamente até 2007, todas as sociedades cujos títulos sejam negociados publicamente num mercado regulamentado, devem utilizar um conjunto único de normas internacionais de contabilidade. Também a Comissão de Mercados de Valores Mobiliários (CMVM), no seu regulamento n.º 6/2002²⁸ estabelece que todas as entidades «emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado, devem divulgar a informação financeira por segmentos».

De acordo com Nunes (2010), a adopção das normas internacionais de contabilidade ficou completa em Portugal, com o Regulamento da CMVM n.º 11/2005²⁹, através do qual a CMVM estabeleceu, de acordo com o artigo 5º do Decreto-Lei n.º 35/2005³⁰, de 17 de Fevereiro, o regime aplicável à elaboração e apresentação de contas de acordo com as

²⁷ Actualmente *Accounting Standards Board* (ASB).

²⁸ Regulamento da CMVM n.º 6/2002, de 11 de Abril de 2002.

²⁹ Regulamento da CMVM n.º 11/2005, de 9 de Dezembro de 2005.

³⁰ Este diploma transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2003/51/CE, que visa assegurar a coerência entra a legislação contabilística comunitária e as Normas Internacionais de Contabilidade, em vigor desde 1 de Maio de 2002.

normas internacionais de contabilidade às sociedades sujeitas à sua apresentação e supervisão.

Entretanto, surgiu um projecto internacional comum entre o IASB e o FASB resultante da convergência entre a IAS 14 e SFAS 131 (ambas de 1997), originando a emissão da IFRS 8 – “*Operating Segments*” pelo IASB a 30 de Novembro de 2006, com aplicação prevista para os exercícios económicos a partir de 1 de Janeiro de 2009. Assim, a IAS 14 esteve em aplicação de 2005 até 2008 e a IFRS 8, a partir de Janeiro de 2009, sendo esta a data de eficácia obrigatória.

No normativo nacional, com a publicação e aplicação do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho, que aprovou o SNC, o relato por segmentos continua subentendido. Embora no SNC não exista uma norma para o relato por segmentos, a estrutura conceptual³¹ refere a relevância de mapas suplementares de forma a tratarem a informação financeira por segmentos operacionais e geográficos, com a finalidade proporcionar informação útil sobre as demonstrações financeiras para um abrangente número de utilizadores na tomada de decisões económicas.

O quadro seguinte demonstra, sinteticamente a cronologia do Relato por Segmentos aos níveis nacionais e internacionais.

Quadro 5.1 - Principais normativos internacionais e nacionais

EUA – FASB e SEC	
1976	SFAS 14 – <i>Financial Reporting for Segments of a Business Enterprise</i> .
1981	IAS 14 – <i>Reporting Financial Information by Segment</i> .
1997	SFAS 131 – <i>Disclosures About Segments of na Enterprise and Related Information</i> .
Internacional - IASB	
1981	IAS 14 – <i>Reporting Financial Information by Segment</i> .
1997	IAS 14 – “ <i>Segment Reporting</i> ”.
2006	IFRS 8 – “ <i>Operating Segments</i> ”.
Portugal – CNC e CMVM	
2000	Directriz Contabilística 27 – “O Relato por Segmentos”.
2002	Regulamento n.º 6/2002.
2005	Regulamento da CMVM nº 11/2005.

Fonte: Adaptado de Pardal, 2007.

³¹ Parágrafo 8 do Aviso nº 15652/2009 – Estrutura Conceptual.

5.2 A importância do relato por segmentos

A harmonização da informação financeira tem merecida a atenção por parte da *International Organization of Securities Commissions* (IOSCO) e do IASB de forma a responder às necessidades dos diferentes utilizadores dessa mesma informação.

Para compreendermos um pouco melhor a importância do relato por segmentos, enumeram-se alguns estudos efectuados sobre o tema e citados por Nunes, 2010.

Assim e em 1997, um estudo elaborado por *Mary Harris Stanford* e outros, concluiu que existindo coerência interna e externa na definição dos segmentos, o relato afecta os julgamentos qualitativos e as decisões dos analistas de investimento. Os analistas têm maior confiança nos seus julgamentos quando os segmentos têm uma combinação de produtos similares, relativamente a produtos diferentes.

Um ano mais tarde, Gerald J. Lobo e outros analisaram o impacto da utilização da SFAS n.º 14, e concluíram que a sua aplicação dava segurança à variação de preços e à precisão nas estimativas de ganhos, ao relato financeiro por segmentos.

Em 2002, Brian B. Stanko e outros, estudaram a importância do relato por segmentos e concluíram que com o relato por segmentos é possível compreender as decisões da administração, passadas e futuras, com o objectivo de melhor compreender a performance da empresa.

Já relativamente à adopção da IAS 14, revista em 1997, Jenice Prather-Kinsey e Gary K. Meek, 2004, concluíram que foi nas maiores empresas cotadas em bolsa que se sentiu maior impacto.

5.2.1 Relato por segmentos

A IFRS 8 tem como objectivo estabelecer princípios para divulgar informação financeira por segmentos operacionais, ou seja, informação acerca dos diferentes tipos de produtos e serviços que uma entidade produz e dos diferentes ambientes económicos em que a mesma opera.

Assim ao estabelecer princípios para relatar a informação financeira base relevante por áreas, o principal objectivo é, sem dúvida, ajudar os utentes a compreender melhor o desempenho da empresa, avaliar melhor os seus riscos e retornos e fazer melhor juízos de valor acerca da entidade como um todo.

Uma entidade que relata informação por segmentos deve efectuar divulgações para cada segmento relatável, com base no formato de relato primário de uma entidade e nomeadamente:

- A quantia de perdas por imparidade reconhecidas nos resultados e directamente no capital próprio durante o período;
- A quantia de reversões de perdas por imparidade reconhecidas nos resultados e directamente no capital próprio durante o período.

Sobre as variáveis que influenciam a qualidade da informação do segmento, Don Herrmann e Wayne Thomas, 1996, concluem que o país, o tamanho da empresa e a cotação, são as variáveis que afectam significativamente a qualidade da informação.

Em Portugal, um estudo efectuado por Pedro Pardal em 2008, sobre a aplicação do relato por segmentos em Portugal, concluiu que: 1) existe uma razoável, mas não total adopção da directriz contabilística nº 27; 2) a dimensão das empresas está positivamente associada com o número de segmentos; e 3) quanto menores os resultados das mesmas, menos itens são cumpridos.

Nunes (2010) *apud* Nunes (2000)³², debruça-se sobre o tipo de informação financeira relatada por segmentos pelas empresas portuguesas com acções cotadas no Mercado das Cotações Oficiais (MCO) da Bolsa de Valores de Lisboa (BVL), no ano de 1998. Através desta análise foi possível confirmar que nesse ano, as empresas analisadas divulgaram alguma informação por segmentos, sobretudo com base no descrito pela IAS 14, sendo diversa a forma como essa informação é divulgada.

5.3 Objectivo do relato financeiro por segmentos

O relato financeiro por segmentos tem como objectivos:

- Apresentar a informação financeira de uma entidade por segmentos operacionais;
- Compreender melhor o desempenho passado da entidade;
- Avaliar melhor os riscos e retornos;
- Fazer juízos de valor mais consistentes acerca da entidade como um todo.

³² NUNES, João - “O Relato da Informação por Segmentos” – Tese de Mestrado, 2000.

No actual contexto da globalização, a maioria das empresas operam em áreas geográficas distintas quanto a uma série de factores (público-alvo, taxas de lucratividade, oportunidades de crescimento, contexto sócio-cultural e político, perspectivas futuras, riscos diferenciados e impostos), fornecendo ao mesmo tempo grupos de produtos e serviços substancialmente diferentes.

Deste modo, a informação acerca dos produtos e serviços diferentes de uma entidade e das suas operações em áreas geográficas distintas é relevante o suficiente para avaliar os riscos e retornos de uma empresa diversificada ou multinacional. No entanto, esta informação pode não ser determinável (e não o é na maioria dos casos) a partir dos dados consolidados. Daqui se infere que a informação por segmentos é bastante útil, para não dizer estritamente necessária, à satisfação das necessidades dos utentes de demonstrações financeiras destas entidades.

A IFRS 8 deverá ser aplicada a conjuntos completos de demonstrações financeiras publicadas (um balanço, uma demonstração dos resultados, uma demonstração dos fluxos de caixa e uma demonstração das alterações no valor do capital próprio e notas – conforme disposto na IAS 1).

Esta norma (IFRS 8) deve ser aplicada apenas por entidades cujos títulos de capital próprio ou de dívida sejam negociados publicamente e por empresas que estejam no processo de emissão de títulos de capital próprio ou de dívida em mercados públicos de títulos.

Sucedo que se um único relatório financeiro for constituído quer pelas demonstrações financeiras consolidadas de uma empresa cujos títulos sejam publicamente negociados, quer pelas demonstrações financeiras individuais da empresa-mãe³³ ou de uma ou mais subsidiárias, apenas se exige que o relato por segmentos seja apresentado na base das demonstrações financeiras consolidadas.

5.4 Aplicação da IFRS 8

A IFRS 8 aplica-se a demonstrações financeiras individuais de uma entidade e a demonstrações financeiras consolidadas de um grupo com uma empresa-mãe cujos instrumentos de dívida ou de capital próprio sejam negociados em bolsa, ou que tenha depositado ou esteja em vias de depositar as suas DF junto de uma comissão de valores

³³ Empresa - mãe: é uma entidade que detém uma ou mais subsidiárias - NCRF 14 parágrafo 9.

mobiliários ou de outra organização reguladora. As entidades que embora não estejam obrigadas a aplicar a IFRS 8 mas optem por divulgar informações sobre segmentos não conformes à presente norma, não devem classificar essas informações como informações por segmentos.

Se um relato financeiro contiver tanto as DF consolidadas de uma empresa-mãe abrangida pelo âmbito de aplicação da presente norma como as suas DF individuais, a informação por segmentos é exigida unicamente nas DF consolidadas.

5.4.1 Definição de Segmento Operacional

A IFRS 8 apresenta os conceitos de segmento operacional e segmento geográfico, sendo que para segmento operacional a norma define-o como uma componente de uma entidade:

- a) Que desenvolve actividades de negócio de que obtém réditos e pelas quais incorre em gastos (incluindo réditos e gastos relacionados com transacções com outras componentes da mesma entidade);
- b) Cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais da entidade para efeitos da tomada de decisões sobre a imputação de recursos ao segmento e da avaliação do seu desempenho;
- c) Sobre a qual esteja disponível uma informação financeira diferenciada.

A norma ainda refere que um segmento operacional pode desenvolver actividades de negócio para as quais não tenha ainda obtido réditos, dando para exemplo, as operações de início de actividade que podem constituir segmentos operacionais antes da obtenção de réditos.

Nem todas as partes de uma entidade constituem, necessariamente, segmentos operacionais ou partes de um segmento operacional.

5.4.2 Segmentos relatáveis

De acordo com o parágrafo 11, da IFRS 8, uma entidade deve divulgar separadamente as informações sobre cada segmento operacional atendendo aos critérios de agregação e aos patamares quantitativos, como segue:

- **Critérios de agregação**

De acordo o parágrafo 12, da IFRS 8, os segmentos operacionais com características económicas semelhantes apresentam, frequentemente, um desempenho financeiro a longo prazo semelhante.

[D]ois ou mais segmentos operacionais podem ser agregados num único segmento operacional, se a agregação for compatível com o princípio fundamental da presente norma, se os segmentos tiverem características económicas semelhantes e se forem semelhantes em relação a cada um dos seguintes aspectos:

- a) A natureza dos produtos ou serviços;
- b) A natureza dos processos de produção;
- c) O tipo ou categoria de clientes dos seus produtos e serviços;
- d) Os métodos usados para distribuir os seus produtos ou prestar os serviços;
- e) A natureza do quadro regulador, como, por exemplo, o aplicável à banca, aos seguros ou aos serviços de utilidade pública, se aplicável.

- **Patamares Quantitativos**

Segundo o parágrafo 13, da IFRS 8, um segmento operacional deve ser relatado separadamente sempre que respeite um dos seguintes patamares quantitativos:

- [a] O seu rédito relatado, incluindo não só as vendas a clientes externos como também as vendas ou transferências intersegmentos, é igual ou superior a 10% do seu rédito combinado, interno e externo, de todos os segmentos operacionais;
- b) A quantia em termos absolutos dos seus lucros ou prejuízos, relatados, é igual ou superior a 10 % do maior, em termos absolutos, dos seguintes valores: i) os lucros relatados combinados de todos os segmentos operacionais que não relataram prejuízos; e ii) os prejuízos relatados combinados de todos os segmentos operacionais que relataram prejuízos;
- c) Os seus activos são iguais ou superiores a 10 % dos activos combinados de todos os segmentos operacionais.

Ainda assim, os segmentos operacionais que não respeitem qualquer dos patamares quantitativos enunciados podem ser considerados relatáveis e divulgados separadamente se

os órgãos de gestão entenderem que essa informação sobre o segmento é útil para os utilizadores das demonstrações financeiras.

Segundo o parágrafo 14, da IFRS 8, uma entidade só pode combinar informações sobre os segmentos operacionais que não respeitem os patamares quantitativos para produzir um segmento relatável, quando os segmentos com características semelhantes, partilharem a maior parte dos critérios de agregação.

O parágrafo 15, da IFRS 8, evidencia que se o rédito externo total relatado pelos segmentos operacionais representar menos do que 75% do total do rédito da entidade, devem ser identificados segmentos adicionais como segmentos relatáveis, mesmo se não satisfizerem os limites de 10% já referidos, até pelo menos 75% do rédito da entidade, e incluídos nos segmentos relatáveis.

Se os órgãos de gestão entenderem que um segmento operacional definido como relatável no período imediatamente anterior mantém uma importância significativa, as informações sobre esse segmento devem continuar a ser relatadas separadamente no período corrente, ainda que tenha deixado de satisfazer os critérios dos limiares quantitativos (Parágrafo 17, IFRS 8).

Segundo o parágrafo 18, da IFRS 8, quando um segmento operacional for definido como segmento relatável no período corrente, em concordância com os patamares quantitativos, os dados por segmento respeitantes a um período anterior, apresentados para efeitos comparativos, devem ser reexpressos de modo a reflectir o novo segmento relatável como um segmento distinto, ainda que no período anterior esse segmento não tenha cumprido os critérios dos patamares quantitativos, a não ser que, as informações indispensáveis não estejam disponíveis e o custo da sua elaboração for excessivo.

Também o parágrafo 19, da IFRS 8, enuncia que

[p]ode ser estabelecido um limite prático para o número de segmentos relatáveis, divulgados separadamente por uma entidade, para além do qual a informação por segmentos poderá tornar-se demasiado pormenorizada. Embora não esteja fixado qualquer limite preciso, se o número de segmentos relatáveis for superior a dez, a entidade deve ponderar a possibilidade de ter sido atingido um limite prático.

5.4.3 Divulgação

De acordo com o parágrafo 20, da IFRS 8, uma entidade deve divulgar «informações que permitam aos utentes das suas demonstrações financeiras avaliar a natureza e os efeitos financeiros das actividades de negócio em que está envolvida, assim como os ambientes económicos em que opera».

Assim, uma entidade deve divulgar as seguintes informações em relação a cada período para o qual seja apresentado uma demonstração do rendimento integral:

- Informações gerais;
- Informações sobre lucros ou prejuízos, activos e passivos;
- Informações geográficas; e
- Informações sobre os principais clientes.

5.4.3.1 Informações Gerais

Uma entidade deve divulgar as seguintes informações gerais:

- a) os factores utilizados para identificar os segmentos relatáveis da entidade, incluindo a base de organização (por exemplo, se a gerência optou por organizar a entidade segundo os produtos e serviços, áreas geográficas, ambientes reguladores, ou uma combinação de factores e se os segmentos operacionais foram agregados); e
- b) os tipos de produtos e serviços a partir dos quais cada segmento relatável obtém os seus réditos.

5.4.3.2 Informações sobre lucros ou prejuízos, activos e passivos

Um entidade deve relatar a mensuração dos lucros ou prejuízos e total de activos de cada segmento relatável. Outra situação a relatar pelas entidades é a mensuração dos passivos de cada segmento relatável, se essa quantia for apresentada regularmente ao principal responsável pela tomada de decisões operacionais.

Se as quantias especificadas forem incluídas na mensuração dos lucros ou prejuízos dos segmentos, analisada pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais, ou se forem regularmente apresentadas a este, ainda que não incluídas nessa mensuração, uma

entidade deve divulgar igualmente, para cada segmento relatável, as seguintes informações:

- Réditos provenientes de clientes externos;
- Réditos de transacções com outros segmentos operacionais da mesma entidade;
- Rédito de juros;
- Gastos de juros;
- Depreciações e amortizações;
- Itens materiais de rendimento e de gasto;
- Interesse da entidade nos lucros ou prejuízos de associadas e de empreendimentos conjuntos, contabilizado segundo o método da equivalência patrimonial;
- Gasto ou rendimento do imposto sobre o rendimento; e
- Itens materiais que não sejam a dinheiro e que não sejam depreciações e amortizações.

Uma entidade deve relatar os réditos de juros separadamente dos gastos de juros para cada segmento relatável, salvo se a maioria dos réditos do segmento provier de juros e o responsável pela tomada de decisões operacionais se basear principalmente nos réditos de juros líquidos para avaliar o desempenho do segmento e tomar decisões sobre os recursos a imputar ao mesmo. Nessa situação, as entidades podem relatar o rédito de juros desse segmento líquidos dos seus gastos de juros e divulgar que procederam desse modo.

Uma entidade deve divulgar sobre cada segmento relatável se as quantias especificadas estiverem incluídas na mensuração dos activos do segmento analisada pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais ou for apresentada regularmente a este, ainda que não incluída na mensuração dos activos do segmento as seguintes informações:

- a quantia do investimento em associadas e empreendimentos conjuntos contabilizada pelo método da equivalência patrimonial;
- as quantias de adições aos activos não correntes, excepto instrumentos financeiros, activos por impostos diferidos, activos de benefícios pós-emprego (ver IAS 19 Benefícios de Empregados) e direitos provenientes de contratos de seguro.

Uma entidade deve relatar os réditos provenientes dos clientes externos em relação a cada produto e serviço ou a cada grupo de produtos e serviços semelhantes, salvo se as informações necessárias não se encontrarem disponíveis e o custo da sua elaboração for

excessivo, devendo tal facto ser divulgado. As quantias dos réditos relatadas devem basear-se nas informações financeiras utilizadas para elaborar as demonstrações financeiras da entidade.

5.4.3.3 *Informações sobre áreas geográficas*

De acordo com o parágrafo 33, da IFRS 8, uma entidade deve relatar, a não ser que, as informações necessárias não se encontrem disponíveis e o custo da sua elaboração for excessivo as seguintes informações geográficas:

- Réditos provenientes de clientes externos:
 - a) atribuídos ao país de estabelecimento da entidade e
 - b) atribuídos globalmente a todos os países estrangeiros de onde a entidade obtém réditos.

Se os réditos provenientes de clientes externos atribuídos a um determinado país estrangeiro forem materialmente relevantes, devem os mesmos ser divulgados separadamente. Uma entidade deve divulgar a base de atribuição dos réditos provenientes de clientes externos aos diferentes países:

- Activos não correntes, excepto instrumentos financeiros, activos por impostos diferidos, activos por benefícios pós-emprego e direitos provenientes de contratos de seguro:
 - a) localizados no país de estabelecimento da entidade e
 - b) localizados em todos os países estrangeiros em que a entidade detém activos.

Se os activos num determinado país estrangeiro forem materiais, devem os mesmos ser divulgados separadamente.

As quantias relatadas devem basear-se nas informações financeiras utilizadas para elaborar as demonstrações financeiras da entidade. Se as informações necessárias não se encontrarem disponíveis e o custo da sua elaboração for excessivo, deve tal facto ser divulgado. Uma entidade pode divulgar, para além das informações exigidas anteriormente, subtotais de informações geográficas sobre grupos de países.

5.4.3.4 *Informações sobre os principais clientes*

Segundo o parágrafo 34, da IFRS 8, uma entidade deve

[p]restar informações sobre o grau da sua dependência relativamente aos seus principais clientes. Se os réditos provenientes das transacções com um único cliente externo representarem 10 % ou mais dos réditos totais de uma entidade, esta deve divulgar tal facto, bem como a quantia total dos réditos provenientes de cada um destes clientes e a identidade do segmento ou segmentos que relatam os réditos. A entidade não está obrigada a divulgar a identidade de um grande cliente nem a quantia de réditos provenientes desse cliente relatados por cada segmento. Para efeitos da IFRS 8, um grupo de entidades que, de acordo com as informações de que a entidade que relata dispõe, se encontre sob controlo comum deve ser considerado um único cliente, assim como um governo (nacional, estadual, provincial, territorial, local ou estrangeiro), e as entidades que, de acordo com as informações de que a entidade que relata dispõe, se encontram sob o controlo desse governo devem ser consideradas um único cliente.

Em suma conclui-se que uma entidade deve divulgar informações sobre os principais clientes cujo grau de dependência da entidade seja superior a 10%.

5.5 Relato financeiro por segmentos do Grupo EDP

A EDP desenvolve um conjunto de actividades reguladas e liberalizadas no sector energético, com especial ênfase na produção, distribuição e comercialização de electricidade e gás.

O Grupo monitoriza a sua actividade com base em diversos segmentos de negócio, os quais englobam as actividades na Península Ibérica. Adicionalmente, e dada a sua especificidade, existe também uma análise separada do negócio de produção de electricidade através de fontes de energia renováveis, a qual é consubstanciada num segmento próprio (EDPR).

De igual forma, atendendo à especificidade do mercado brasileiro, o Grupo também efectua uma análise separada dos negócios de produção, distribuição e comercialização de electricidade no Brasil (EDP Brasil).

O Conselho de Administração Executivo analisa periodicamente relatórios com informação sobre os segmentos, usando-os para monitorizar e comunicar a performance dos seus negócios, bem como para decidir sobre a melhor alocação de recursos.

Os segmentos definidos pelo Grupo são os seguintes:

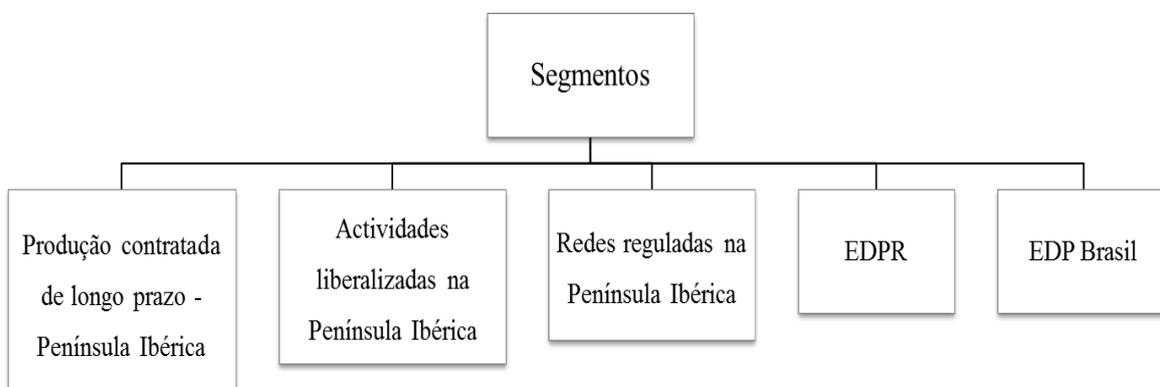


Figura 5-1 - Segmentos do Grupo EDP.

Fonte: Adaptação a partir do Relatório e Contas de 2013 da EDP.

5.5.1 Caracterização de Segmentos

Um segmento de negócio é uma componente identificável do Grupo, que se destina a fornecer um produto ou um serviço individual ou um grupo de produtos ou serviços relacionados, e que esteja sujeito a riscos e benefícios que sejam diferenciáveis dos restantes segmentos de negócio.

Os valores reportados para cada segmento de negócio resultam da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de casa segmento, bem como a anulação das transacções intra-segmentos.

5.5.2 EDPR

A EDPR é uma empresa líder global na área das energias renováveis e produz energia a partir de fontes renováveis.

O grupo está presente em diversos mercados globais e em constante expansão para novas regiões, com o compromisso de liderar os mercados e criar valores para os nossos participantes e acionistas.

A EDPR desenvolve parques eólicos desde 1996 e foi cotada pela primeira vez em junho de 2008. A presença global da EDPR é gerida por duas plataformas regionais que

supervisionam o desenvolvimento, construção e operação de ativos nas respetivas áreas geográficas: a EDPR Europa, sediada em Madrid, gere os ativos da União Europeia e os ativos de energias renováveis do Grupo EDP de outras Regiões; e a EDPR América do Norte, sediada em Houston, gere os ativos dos Estados Unidos e do Canadá.

A EDPR apresenta a seguinte estrutura organizacional:

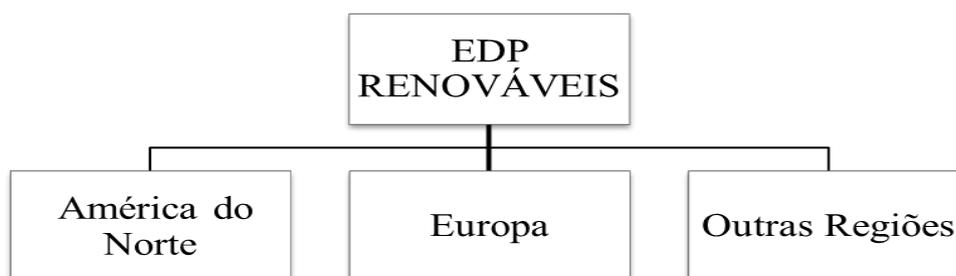


Figura 5-2 - Estrutura Organizacional da EDPR.

Fonte: Relatório e contas de 2013 da EDPR.

As unidades de negócio estratégicas têm actividade em zonas geográficas distintas, e são geridas de forma independente dada as suas diferentes características.

Para cada uma das unidades de negócio estratégicas, o CEO do Grupo analisa relatórios de gestão interna numa base trimestral.

Outras operações incluem as empresas do subgrupo EDPR Brasil, os investimentos financeiros e restantes actividades (Centrais de biomassa e mini-hídricas), que não estão incluídas nos segmentos reportáveis. Nenhum destes segmentos preenche os limites quantitativos para a determinação de segmentos reportáveis em 2011 ou 2010.

Os lucros de cada segmento reportável são usados para medir o desempenho uma vez que a administração considera que essa informação é a mais relevante na avaliação dos resultados de determinados segmentos face a outras entidades que operam neste sector.

A política de preços inter-segmento é determinada nas condições normais concorrenciais de mercado.

O Grupo EDPR inclui as seguintes empresas:

- Europa (Grupo EDPR EU): Espanha, Portugal, Bélgica, França, Itália, Holanda, Polónia, Roménia e Reino Unido;
- América do Norte (Grupo EDPR EUA EDPR Canadá): Estados Unidos da América e Canadá;
- América do Sul (Grupo EDPR Brasil): Brasil.

A informação financeira divulgada para cada segmento de negócio é determinada com base nos montantes registados directamente nas subsidiárias que compõem o segmento, incluindo a anulação dos saldos intra-segmentos, não sendo efectuados quaisquer ajustamentos de imputação inter-segmentos.

Em Dezembro de 2013, a EDPR procedeu à alteração da informação divulgada no Relato por Segmentos, bem como de acordo com os critérios acima referidos. Para efeitos de comparabilidade, a informação reportada a 31 de Dezembro de 2012 foi reexpressa para reflectir estas alterações.

6 ESTUDO DE CASO

O reconhecimento contabilístico das imparidades de activos, é, sem dúvida, uma prática cada vez mais regular nas entidades, podendo atingir valores significativos, que se poderão reflectir nos activos, no resultado líquido e/ou no capital próprio, originando alterações nos valores que estes assumem.

As empresas e principalmente os grupos económicos, com negócios em diferentes áreas geográficas, devem apresentar as suas demonstrações financeiras pelas principais áreas de negócio, permitindo aos utilizadores da informação financeira compreender melhor o desempenho passado, avaliar melhor os riscos e retornos e fazer melhores juízos de valor acerca da entidade como um todo.

6.1 Objectivos do trabalho

Como já referido e de acordo com a IAS 22 o *goodwill* era amortizado numa base sistemática durante a sua vida útil e incluía a presunção, discutível, de que a vida útil não ultrapassava os 20 anos. Esse procedimento foi excluído com a aplicação da IFRS 3 que estabeleceu a realização de testes de imparidade com periodicidade anual, para quantificar as possíveis perdas por imparidade. A nível nacional a NCRF 12 estabeleceu os testes de imparidade ao *goodwill* adquirido numa concentração de actividades empresariais, obrigando as empresas a testá-lo anualmente ou com alguma frequência desde que existam indícios de imparidade.

Neste sentido, consideramos importante e oportuno, desenvolver um estudo que permita compreender o contributo da informação por segmentos nos testes de imparidade ao *goodwill* essencialmente em concentrações de actividades empresariais.

Para a concretização deste estudo definimos os seguintes objectivos:

- Identificar a relevância dos testes de imparidade do *goodwill* nas concentrações de actividades empresariais;
- Identificar a influência da informação por segmentos nos testes de imparidade ao *goodwill*.

6.2 Caracterização do estudo

Este trabalho tem como estudo de caso a EDP, no segmento EDP Renováveis. A EDPR é uma Sociedade Anónima que foi constituída em 4 de Dezembro de 2007. Esta sociedade tem como objecto social principal a realização de actividades relacionadas com o sector eléctrico, nomeadamente a projecção, construção, operação e manutenção de instalações de produção de energia eléctrica, utilizando fontes de energia renovável, em especial de energia eólica. A EDPR tem a sua sede social em Oviedo, Espanha. A actividade do Grupo EDPR é desenvolvida através das suas subsidiárias na América do Norte (EUA e Canadá), América do Sul (Brasil) e Europa (Portugal, Espanha, França, Bélgica, Polónia, Roménia, Itália e Reino Unido).

As principais subsidiárias da EDPR EU são:

- EDP Renováveis Portugal, S.A. (parques eólicos em Portugal);
- EDP Renewables España, S.L. (produção de electricidade a partir de fontes renováveis em Espanha);
- EDP Renewables France (parques eólicos em França);
- Greenwind, S.A. (parques eólicos na Bélgica - parcerias com investidores locais);
- EDP Renewables Polska, SP. ZO.O. (parques eólicos na Polónia);
- EDP Renewables Romania, S.R.L. (parques eólicos na Roménia);
- EDP Renewables Italy, SRL (parques eólicos em Itália) e
- EDPR UK Limitada (projectos de desenvolvimento offshore).

As principais actividades da EDPR América do Norte (EDPR NA) são o desenvolvimento, gestão e operação de parques eólicos nos Estados Unidos da América e serviços de gestão para a EDPR Canadá.

A EDPR Brasil foi constituída com o objectivo de estabelecer uma nova unidade de negócio capaz de agrupar todos os investimentos no mercado Brasileiro.

A escolha da EDPR deve-se ao facto desta pertencer a um grande grupo económico a nível internacional, detendo várias subsidiárias, situadas em áreas geográficas diferentes e que por isso, nos permite obter informação dos vários segmentos de negócio. Como também tem *goodwill* e realiza testes de imparidade a este activo, pretendemos confirmar ou não os objectivos propostos no ponto anterior.

6.3 Recolha de dados

O método de recolha de dados compreendeu principalmente a análise de conteúdo dos relatórios e contas consolidadas da EDPR e da EDP - Energias de Portugal do período de 2010 a 2014³⁴ (ano a decorrer), o que envolveu uma análise da informação quantitativa e qualitativa de oito relatórios anuais. Também efectuamos observações de cadernos financeiros e resultados anuais da EDPR. A recolha de dados recaiu, em particular, nas demonstrações financeiras consolidadas sobretudo balanço, demonstração dos resultados, e demonstração dos fluxos de caixa, e respectivas notas, nas rubricas dos activos fixos tangíveis e *goodwill*.

Na última rubrica para além do valor do *goodwill* retiramos também as taxas de desconto associadas a cada unidade geradora de caixa utilizadas nos testes de imparidade, seguidamente tratadas.

6.4 Desenvolvimento dos cenários de estudo

Neste ponto abordar-se-ão três cenários de modo a verificar se os testes de imparidade ao *goodwill* são efectuados de acordo com o normativo contabilístico apropriado. De acordo com a informação retirada dos relatórios e contas, o *goodwill* do Grupo EDPR é testado quanto à sua imparidade anualmente, com base no mês de Setembro, independentemente da existência de indicadores de imparidade.

No caso particular dos parques eólicos em exploração, os testes de imparidade são realizados com base na quantia recuperável³⁵, a qual é determinada a partir do valor de uso desses activos.

O *goodwill* é alocado a cada um dos países onde a EDPR tem o seu negócio, para determinar a sua quantia recuperável alocada a cada país, são agregadas as diferentes unidades geradoras de caixa existentes em cada área geográfica.

Nesta análise, é utilizado o método de fluxos de caixa descontados³⁶. A valorização dos negócios desenvolvidos por cada unidade geradora de caixa do Grupo EDPR é efectuada

³⁴ Todos os valores utilizados em 2014 foram estimados.

³⁵ Na determinação da quantia recuperável na EDP utilizamos o valor de uso dos activos porque a EDP é o único grupo empresarial do sector da energia da Península Ibérica que domina a oferta de produção, distribuição e comercialização de energia, logo não há justo valor (valor de mercado).

de acordo com os fluxos de caixa gerados por cada negócio, descontados a taxas apropriadas.

A projecção dos fluxos de caixa futuros é baseada na vida útil dos parques eólicos (25 anos)³⁷ sendo consistente com o método de depreciação actual (quotas constantes).

O cálculo da depreciação anual dos activos é realizado de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada dos bens:

Activos fixos tangíveis	Número de anos
Edifícios e outras construções	8 a 50
Equipamento básico	
Produção Renováveis	25
Produção Hidroeléctrica	32 a 75
Produção Termoelectrica	25 a 40
Distribuição electricidade	10 a 40
Outro equip. básico	5 a 10
Equipamento de transporte	4 a 25
Equipamento administrativo e utensílios	4 a 10
Outros activos fixos tangíveis	10 a 25

Fonte: Relatório e Contas EDP (2013).

Um dos principais pressupostos utilizado na realização dos testes de imparidade é a taxa de desconto depois de impostos que reflecte a melhor estimativa do Grupo EDPR considerando os riscos específicos associados a cada unidade geradora de caixa.

Todos os cálculos necessários para o desenvolvimento dos três cenários por nós formulados encontram-se evidenciados nos Apêndice A e B.

Segue-se a apresentação e descrição dos cenários formulados:

No primeiro cenário e de acordo com a análise efectuada aos relatórios e contas da EDPR propusemo-nos confirmar que os testes de imparidade são realizados com base na quantia recuperável. Os valores da quantia recuperável foram obtidos pela diferença anual do *goodwill* divulgado nos relatórios e contas. Relativamente à quantia escriturada dos activos

³⁶ Método dos fluxos de caixa descontados é um modelo de análise usado pelos analistas financeiros para estimarem o valor de uma empresa ou de um projecto através do custo de capital.

³⁷ No segundo trimestre de 2011, a EDPR, com base num estudo realizado por uma entidade independente, alterou o período de vida útil dos parques eólicos de 20 para 25 anos, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2011.

fixos tangíveis (equipamento básico: produção eólica) partimos do valor dos activos no relatório e contas de 2007 porque foi nesse ano que a EDPR foi constituída, em resultado da integração dos activos renováveis da EDP na Europa e nos EUA.

No segundo cenário tivemos em consideração o cálculo da quantia recuperável. Esta é determinada com base no valor de uso dos activos (parques eólicos). Por seu turno, o valor de uso foi determinado utilizando o método de fluxos de caixa descontados, utilizando uma taxa de desconto média de 7%. Esta taxa resultou de uma média das taxas de desconto para cada unidade geradora de caixa a partir da informação divulgada nos relatórios e contas da EDPR, conforme a tabela seguinte.

Tabela 6.1 - Taxas de desconto médias

Unidade Geradora de Caixa	2013		2012		2011		2010	
Portugal e Espanha	5%	7%	7%	7%	6%	9%	5%	8%
EUA	6%	7%	6%	7%	5%	8%	6%	9%
Brasil	9%	10%	8%	9%				
Resto da Europa	5%	8%	6%	8%				
Taxa Média	7%		7%		7%		7%	

Fonte: Adaptado dos Relatórios e Contas da EDPR.

Nesta suposição, ao valor do *goodwill* deduziu-se anualmente o valor da imparidade apurada através da diferença entre o somatório da quantia escriturada dos activos (QEA), o *goodwill* e a quantia recuperável dos activos (QRA).

No terceiro e último cenário, os valores da QEA são iguais aos das suposições anteriores. Neste cenário mantiveram-se os valores das quantias escrituradas dos activos e *goodwill*; a quantia recuperável dos activos é obtida utilizando os fluxos dos resultados operacionais obtidos utilizando uma taxa média de desconto de 48%. Esta taxa foi obtida através do rácio entre o resultado operacional da EDPR e o resultado operacional da EDP.

6.5 Resumo dos pressupostos dos cenários

Em síntese os pressupostos dos cenários são os seguintes:

Cenário 1

- A quantia escriturada dos activos geradores de fluxos de caixa (QEA) foi retirada dos relatórios e contas da EDPR.
- O valor do *goodwill* foi retirado dos relatórios e contas da EDPR.
- A quantia recuperável foi determinada pela diferença anual do *goodwill* divulgado nos relatórios e contas da EDPR.
- A imparidade anual é obtida pela diferença entre a (QEA + GW) e a quantia recuperável (QRA).

Cenário 2

- A quantia escriturada dos activos geradores de fluxos de caixa (QEA) foi retirada dos relatórios e contas da EDPR.
- O valor do *goodwill* foi retirado dos relatórios e contas da EDPR.
- A quantia recuperável foi determinada com base no valor de uso dos activos geradores de fluxos de caixa. Para este cálculo foram utilizados os resultados das actividades operacionais retirados da Demonstração dos Fluxos de Caixa consolidados da EDPR.
- Utilizou-se uma taxa média de desconto de 7%.
- A imparidade anual é obtida pela diferença entre a (QEA + GW) e a quantia recuperável (QRA).

Cenário 3

- A quantia escriturada dos activos geradores de fluxos de caixa (QEA) foi retirada dos relatórios e contas do Grupo.
- O valor do *goodwill* foi retirado dos relatórios e contas da EDPR.
- A quantia recuperável foi determinada com base no valor de uso dos activos geradores de fluxos de caixa obtidos através do Resultado Operacional da EDPR retirado da Informação por Segmentos de Negócio da EDPR.

- Utilizou-se uma taxa média de 48% calculada através do rácio entre o resultado operacional por segmentos e o resultado operacional - total segmentos do Grupo EDP.
- A imparidade anual é obtida pela diferença entre a (QEA + GW) e a quantia recuperável (QRA).

6.6 Análise e discussão dos resultados

A análise e discussão dos resultados observa as variantes quantitativa e qualitativa.

A análise quantitativa é composta pelas tabelas 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.3 com os dados obtidos nos cenários apresentados.

Tabela 6.2 - Cenário 1: Dados Quantitativos (milhares de Euros)

Ano	QEA (1)	Goodwill (2)	QEA+GW (3)	QRA (4)	Imparidade (5)=(4)-(3)	Imparidade Acumulada (6)
2010	2.072	1.340	3.412	3.382	-30	-30
2011	1.943	1.310	3.253	3.243	-10	-40
2012	1.813	1.300	3.113	3.063	-50	-90
2013	1.684	1.250	2.934	2.884	-50	-140
2014	1.554	1.200	2.754	2.704	-50	-190

Fonte: Adaptado dos relatórios analisados.

No primeiro cenário verificamos que o *goodwill* se mantém significativo até 2014. Os valores da imparidade acumulada não afectaram o *goodwill* porque os valores anuais do *goodwill* sofreram uma variação muito pequena, pelo que apuramos que as perdas de imparidade ao *goodwill* foram de valor reduzido.

Tabela 6.3 - Cenário 2: Dados Quantitativos (milhares de Euros)

Ano	QEA (1)	Goodwill (2)	QEA+GW (3)	QRA (4)	Imparidade (5)=(4)-(3)	Imparidade Acumulada (6)
2010	2.072	1.340	3.412	2.691	-721	-721
2011	1.943	619	2.562	2.314	-248	-969
2012	1.813	372	2.185	1.834	-351	-1.320
2013	1.684	21	1.705	1.296	-409	-1.729
2014	S.S ³⁸	S.S	S.S	S.S	S.S	S.S

Fonte: Adaptado dos relatórios analisados.

Neste cenário verificamos que só em 2013, o *goodwill* foi totalmente absorvido pela imparidade acumulada. Os valores da imparidade são superiores aos obtidos no cenário 2, o que nos leva a crer que neste cenário poderá existir algum dano físico no activo tangível ou eventuais diferenças cambiais em possíveis aquisições de concentrações.

Tabela 6.4 - Cenário 3: Dados Quantitativos (milhares de Euros)

Ano	QEA (1)	Goodwill (2)	QEA+GW (3)	QRA (4)	Imparidade (5)=(4)-(3)	Imparidade Acumulada (6)
2010	2.072	1.340	3.412	1.463	-1.949	-1.949
2011	S.S	S.S	S.S	S.S	S.S.	S.S.
2012	S.S	S.S	S.S	S.S.	S.S.	S.S.
2013	S.S	S.S	S.S	S.S.	S.S.	S.S.
2014	S.S	S.S	S.S	S.S	S.S	S.S

Fonte: Adaptado dos relatórios analisados.

No terceiro cenário verificamos que o *goodwill* é totalmente absorvido, de uma só vez, em 2010 porque o valor da imparidade é superior fazendo com que o *goodwill* anual não exista nos anos seguintes.

6.7 Conclusões do estudo de caso

A partir de 1 de Janeiro de 2010, a EDP – Energias de Portugal adoptou a IFRS 3 – Concentração de Actividades Empresariais na contabilização das concentrações de actividades empresariais.

³⁸ Sem significado.

No que concerne aos testes de imparidade sublinha-se que são realizados sempre que existam evidências ou circunstâncias que indiquem que o valor contabilístico exceda o valor recuperável e essa diferença é reconhecida em resultados.

O nosso estudo de caso incidiu nos activos tangíveis - equipamentos básicos geradores de fluxos de caixa, em particular os parques eólicos.

Ao estudarmos o Grupo apuramos que tanto a EDP – Energias de Portugal, S.A. como o segmento EDPR divulgam pormenorizadamente a informação por segmentos, de acordo com o exigido na IFRS 8. O Grupo tem a sua informação financeira dividida por áreas geográficas diferentes o que nos permite obter informação dos vários segmentos de negócio. O *goodwill* também é alocado às várias áreas geográficas, assim como, a quantia recuperável é alocada a cada país, sendo agregadas as diferentes unidades geradoras de caixa existentes em cada área geográfica.

Os três cenários formulados apresentam resultados diferentes embora todos sejam praticáveis/viáveis e assim:

- O primeiro cenário apresentado é muito semelhante ao método utilizado no segmento EDPR. Verificamos que os valores do *goodwill* variaram muito pouco ao longo dos anos, assim como a sua imparidade, não influenciando os resultados.
- Relativamente ao segundo cenário, apuramos a quantia recuperável dos activos utilizando uma taxa média de desconto calculada a partir das taxas referente às unidades geradoras de caixa (Portugal e Espanha; EUA; Brasil; e resto da Europa) da EDPR. O *goodwill* existente desde 2010 foi absorvido em 2013.
- No terceiro cenário, utilizamos uma taxa média do relato por segmentos (muito superior à taxa média utilizada nos cenários anteriores) para calcularmos a quantia recuperável dos activos fixos tangíveis. Apuramos que se a taxa para calcular o valor de uso for muito superior à realmente utilizada pelos Grupos, o *goodwill* é totalmente absorvido pela imparidade, influenciando deste modo os resultados anuais.

7 CONCLUSÕES

O presente trabalho teve como principal objectivo investigar o impacto da aplicação dos testes de imparidade ao *goodwill* e o contributo da informação por segmentos na realização desses testes. Para investigar esses impactos seleccionamos um grupo empresarial económico do sector energético, a EDP – Energias de Portugal, em particular o segmento EDP Renováveis.

Nesse propósito, a nossa argumentação teórica elaborada permitiu-nos confirmar que o *goodwill* sendo um conceito remoto é ainda, um tema de grande discussão também por ser considerado um tema de grande complexidade.

Por seu turno, os testes de imparidade também são um tema discutível devido à sua subjectividade, porquanto esta poderá influenciar/adulterar os resultados obtidos pelas empresas. Salientamos que os testes de imparidade são o único procedimento possível para espelhar possíveis perdas de valor do *goodwill*.

Na análise efectuada verificamos que o grupo estudado reconhece o *goodwill* no seu balanço e divulga as bases de mensuração da respectiva quantia recuperável.

A informação por segmentos desempenha um papel importante através da divulgação da informação por segmentos nos relatórios e contas e permite-nos obter a informação necessária para a tomada de decisões e na escolha da estratégia das empresas. Para além disso, podemos verificar qual o segmento de negócio por área geográfica mais lucrativo para o Grupo. Embora a empresa apresente um resultado positivo, as subsidiárias poderão apresentar um resultado negativo.

No nosso estudo verificamos em 2011, resultados líquidos positivos em Portugal e Espanha mas no resto da Europa resultados negativos. É evidente que estes resultados influenciaram o resultado total, assim como os nossos resultados nos cenários apresentados, respectivamente na determinação da quantia recuperável dos activos. No cenário 3, ao utilizarmos uma taxa média de 48% - taxa superior às taxas utilizadas nos outros cenários, obtemos uma quantia recuperável inferior e assim o *goodwill* e a sua imparidade só são visíveis no primeiro ano, pois o *goodwill* é absorvido pela imparidade. Facto este que nos outros cenários verificamos ao longo dos anos. Ao utilizarmos uma taxa inferior no cálculo da quantia recuperável dos activos, esta vai ser superior influenciando assim o resultado

final do cenário, nomeadamente o *goodwill* e a imparidade. Estes resultados apuramos no cenário 2 utilizamos uma taxa de desconto média de 7% no cálculo do valor de uso dos activos. Ao utilizarmos a taxa média das várias taxas existentes em cada área geográfica, podemos afirmar que o resultado deste cenário poderia ser diferente, visto que no caso do Brasil as taxas médias são superiores às das outras áreas geográficas. Optamos por uma taxa média porque não era praticável utilizar as taxas de todas as áreas geográficas porque não teríamos comparação no cenário 3.

Para finalizar relevamos que o segundo cenário é, na nossa opinião, o mais consistente porque apresenta uma diminuição gradual no valor do *goodwill* assim como no valor da imparidade. Os outros cenários também são viáveis e na nossa opinião este estudo reforçou de alguma forma a importância do relato por segmentos, uma vez que, a partir de vários cenários apresentados analisamos a influência da área geográfica no resultado total do grupo e no *goodwill*.

Limitações do estudo - A utilização neste estudo de um grupo empresarial com exclusividade neste negócio, apresenta limitações no que concerne às conclusões apresentadas, visto que estas não são universais.

Sugere-se assim que em estudos futuros seja complementada esta informação com a de outros grupos económicos com idêntica projecção internacional.

BIBLIOGRAFIA

- ALBUQUERQUE, Fábio de; ALMEIDA, Maria do Céu; QUIRÓS, Joaquin Teixeira - Imparidade de Activos no âmbito da NCRF 12. Revista da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas. ISSN 1645-9237. 131 (2011) 36-44
- ANTUNES, Maria Thereza Pompa; MARTINS, Eliseu - Capital intelectual: verdades e mitos. Revista Contabilidade & Finanças. ISSN 1808-057X. vol.13 no.29 São Paulo May/Aug. 2002. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-70772002000200003
- ARAÚJO, Sandra Maria Almeida de – Impacto da aplicação das normas internacionais de contabilidade nas empresas do PSI 20. Lisboa. Universidade Técnica de Lisboa – Instituto Superior de Economia e Gestão. 2010. Dissertação de Mestrado
- AVISO n.º 15652/2009 – D.R. II Série-A. 173 (07-09-2009) 36227-36234.
- BARATA, Alberto da Silva – Concentração de Empresas e Consolidação de Contas. Lisboa. Editorial Notícias, 2002. ISBN: 972-46-1317-8
- CARVALHO, Carla, RODRIGUES, Ana Maria; FERREIRA, Carlos - A Mensuração Subsequente do *Goodwill* e a sua Contribuição para a Manipulação dos Resultados: uma Revisão da Literatura. [Em linha]. In XIV Encuentro AECA. Coimbra, 2010. [Consult. 23 Jun. 2013]. Disponível em http://www.aeca1.org/pub/on_line/comunicaciones_xivencuentroaeca/cd/106a.pdf
- CARVALHO, Carla, RODRIGUES, Ana Maria; FERREIRA, Carlos - Imparidade do *Goodwill* na Transição para a IFRS 3: O Caso Português. [Em linha]. Estudos do ISCA. ISSN 1646-4850. (2010) 1-17. [Consult. 4 Fev. 2013]. Disponível em <http://revistas.ua.pt/index.php/estudosdoisca/article/view/568/pdf>
- CASTRO, Elvis Noel de - A manipulação de resultados em Portugal através do *Goodwill*. Porto. Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto. 2012. Dissertação de Mestrado
- CAVALINHOS, Patrícia da Conceição Nunes - O impacto do *goodwill* nos resultados. Setúbal. Instituto Politécnico de Setúbal. 2013. Dissertação de Mestrado

- CIPRIANO, João Amaro Santos - Sebenta do Curso Online: SNC: Imparidade de Activos e Contingências – Módulo 1. [Em linha]. 2009. [Consult. 29 Mai. 2013]. Disponível em URL: <http://www.otoc.pt/fotos/editor2/SNC-ImparidadeActivosContingenciasDis1809.pdf>
- COELHO, Liliane – *Goodwill*: Alguns Aspectos sobre suas características e sua mensuração. [Em linha]. Universidade Federal de Santa Catarina – Centro Socioeconómico de Ciências Contábeis – Florianopolis. 2004. Monografia de Bacharelato. Disponível em <http://tcc.bu.ufsc.br/Contabeis300637>.
- COMISSÃO DE MERCADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS - Regulamento n.º 6/2002
- CORREIA, Ana Isabel Franco – Activos Intangíveis numa empresa de prestação de serviços – transição do POC para SNC. Lisboa. Universidade Técnica de Lisboa – Instituto Superior de Economia e Gestão. 2011. Dissertação de Mestrado
- COSTA, Marisa Estevão Batista – Do POC ao SNC: Uma Abordagem. Aveiro. Universidade de Aveiro – Instituto Superior de Contabilidade e Administração. 2013. Dissertação de Mestrado
- COTRIM, Celso Lucas - Contribuição ao estudo da Avaliação e contabilização do *Goodwill*. [Em linha]. São Paulo. Faculdade de Ciências Económicas de São Paulo. 2002. Dissertação de Mestrado. [Consult. 7 Fev. 2013]. Disponível em: http://www.lareferencia.info/vufind/Record/BR_c71a9c3d1f50ac9a334511f0cdaa51c2
- DECRETO-LEI n.º 47/1977. D.R. I Série-A. 31 (07-02-1977) 200-(6)-200(53).
- DECRETO-LEI n.º 534/1980. D.R. I Série-A. 258 (07-11-1980) 3780.
- DECRETO-LEI n.º 158/2009. D.R. I Série-A. 133 (13-07-2009) 4375-4384.
- DECRETO REGULAMENTAR n.º 2/90. D.R. I Série-A 10 (12-01-1990) 144-159.
- DELOITTE – IAS 22 – Business Combinations [Em linha]. [Consult. 17 Mar. 2013]. Disponível em <http://www.iasplus.com/en/standards/ias/ias22>
- DIRECTRIZ Contabilística n.º 1 – Tratamento contabilístico de concentração de actividades empresariais. [Em linha]. [Consult. 17 Mar. 2013]. Disponível em:

http://www.cnc.min-financas.pt/siteantigo/Directrizes/Dir01_concentra%C3%A7%C3%B5es.pdf

DIRECTRIZ Contabilística n.º 27 – Relato por segmentos. [Em linha]. [Consult. 17 Mar. 2013]. Disponível em: http://www.cnc.min-financas.pt/siteantigo/Directrizes/Dir27_rs_relato%20por%20segmentos.pdf

EDP Energias de Portugal – Relatórios e Contas. [Em linha]. Disponível em <http://www.edp.pt/pt/investidores/resultados/Pages/Resultados.aspx>

EDP Renováveis - Relatórios e Contas. [Em linha]. Disponível em <http://www.edpr.com/pt-pt/investidores/relatorios-e-resultados/reports-da-empresa/>

FERREIRA, Carlos - Activos Intangíveis e seus equivalentes (*Goodwill*). Lisboa. Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa. 2005. Trabalho de fim de curso

FERREIRA, Helena Maria dos Santos; CRAVO, Domingos José da Silva; AZEVEDO, Graça Maria do Carmo - Efeito da adoção da NCRF 6 “Ativos Intangíveis” do Sistema de Normalização Contabilística. [Em linha]. Estudos do ISCA. ISSN 1646-4850. (2012) 1-17. [Consult. 4 Fev. 2013]. Disponível em <http://revistas.ua.pt/index.php/estudosdoisca/article/viewFile/1337/1221>

FRANCO, Paula – Noites SNC 2010 – 1ª Sessão. Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas. [Em linha]. 2010. [Consult. 2 Jun. 2013]. Disponível em <http://www.otoc.pt/fotos/editor2/NoitesSNC23Set.pdf>

GONÇALVES, Cristina; SANTOS Dolores; RODRIGO José; FERNANDES Sant’Ana – Relato Financeiro: Interpretação e Análise. Porto. Vida Económica, 2013. ISBN: 978-972-788-657-9

HENDRIKSEN, Eldon S. e VAN BREDA, Michael F. - Teoria da Contabilidade. São Paulo. Editora Atlas, 1999. ISBN: 85-224-2097-1

IAS 36 – Imparidade de Activos. Jornal Oficial das Comunidades Europeias. Regulamento (CE) n.º 1126/2008 da Comissão de 3 de Novembro de 2008 – Versão consolidada a 20 de Novembro de 2013

IFRS 3 – Concentrações de actividades empresariais. Jornal Oficial da União Europeia de 31 de Janeiro de 2008 (Revisto)

IFRS 3 – Concentrações de actividades empresariais. Jornal Oficial da União Europeia de 31 de Dezembro de 2004

JESUS, Tânia Alves da; SILVA, Ana Cristina Pires da; SILVA, Eusébio Pires da; SILVA, José Luís Miguel da – Casos Práticos SNC Contabilidade Financeira. 4.ª Edição. Lisboa. Rei dos Livros, 2011. ISBN: 978-989-8305-16-9

LAMELAS, António José Oliveira – *Goodwill*: Breves Reflexões, Temas de Contabilidade, Fiscalidade, Auditoria e Direito das Sociedades [Em linha]. Braga, Dezembro de 2007. [Consult. 20 Abr. 2013]. Disponível em: <http://www.trabalhosfeitos.com/ensaios/Goodwill/85999.html>

LEI n.º 2/2014 de 16 de Janeiro - Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas.

LOPES, Carlos António Rosa; OLIVEIRA, Daniel; PIRES, João Rui; MALAQUIAS, Rui; COVANE, Samuel; RABAÇA, Brasiliano – Manual de Contabilidade: IFRS Normas Internacionais de Relato Financeiro e NCRF Normas Contabilísticas de Relato Financeiro – Teoria e Casos Práticos. Lisboa. Escolar Editora, 2013. ISBN: 978-972-592-374-4

LOPES, Carlos António Rosa - As recentes alterações das normas contabilísticas no âmbito da concentração de actividades empresariais (SNC e IFRS). Revista dos Técnicos Oficiais de Contas. ISSN 1645-9237. 117 (2009) 44-50

LOPES, Ilídio Tomás - A problemática dos intangíveis: análise do sector da aviação em Portugal. Coimbra. Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra. 2008. Tese de Doutoramento

MARQUES, Maria da Conceição da Costa - As concentrações de actividades empresariais segundo a IFRS 3. [Em linha]. Revista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. ISSN 0870-3566. 38 (2007) 17-28. [Consult. 2 Jun. 2013]. Disponível em <http://www.oroc.pt/fotos/editor2/Revista/JulSet2007/Contabilidade.pdf>

MARTINS, António – Justo Valor e Imparidade em Activos Fixos Tangíveis e Intangíveis: Aspectos Financeiros, Contabilísticos e Fiscais. Coimbra. Edições Almedina, 2010. ISBN: 978-972-40-4248-0

- MARTINS, Eliseu; ALMEIDA, Diana Lúcia de; MARTINS, Eric Aversari; COSTA, Patrícia de Souza (2010) - *Goodwill*: uma análise dos conceitos utilizados em trabalhos científicos. [Em linha]. Revista Contabilidade & Finanças. ISSN 1808-057X. 21:52, (2010). [Consult. 3 Jun. 2013]. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-70772010000100005&lng=en&nrm=iso
- MARTINS, Marta Maria da Silva - Regulamento 1606/2002/CE: Impactos declarados pelas empresas pertencentes ao PSI20. [Em linha]. Universidade de Aveiro. Instituto Superior de Contabilidade e Administração. 2011. Dissertação de Mestrado. [Consult. 3 Jun. 2013]. Disponível em <http://ria.ua.pt/bitstream/10773/3536/1/4745.pdf>.
- MATOS, Hélder Alexandre Pereira de – A Adoção do Sistema de Normalização Contabilística e o seu impacto nas Demonstrações Financeiras. Porto. Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto. 2011. Dissertação de Mestrado
- MONTIEL, Maria Dolores Salvador; LAMAS, Fernando Ruiz - Normativo contabilístico internacional e o *goodwill* nas concentrações de actividades empresariais. Revista dos Técnicos Oficiais de Contas. ISSN 1645-9237. 87 (2007) 32-3
- NCRF 6 – Activos Intangíveis. Aviso n.º 15655/2009 – D.R. II Série-A. 173 (07-09-2009) 36271-36279.
- NCRF 12 – Imparidade de Activos. Aviso n.º 15655/2009 – D.R. II Série-A. 173 (07-09-2009) 36298-36304
- NCRF 14 - Concentração de Actividades Empresariais. Aviso n.º 15655/2009 – D.R. II Série-A. 173 (07-09-2009) 36309-36313
- NEGRA, Carlos Alberto Serra; NEGRA, Elizabete Marinho Serra; PIRES, Marco António Amaral; FILHO, Nourival de Sousa Resende; LAGE, Walmir Moreira Lage; COUTINHO, Walter Roosevelt – Discussão, Mensuração e Avaliação do *Goodwill*: Da questão teórica à prática empresarial. [Em linha]. In 17º Congresso Brasileiro de Contabilidade e XXXIX CLADEA. Santos e República Dominicana. 2004. [Consult. 3 Jun. 2013]. Disponível em http://www.peritoscontabeis.com.br/trabalhos/goodwill_-cladea_e_17cbc.pdf

- NUNES, Maria de Fátima Dias Oliveira – Relato da Informação Financeira por segmentos IFRS 8 – PSI20. Viseu. Instituto Politécnico de Viseu - Escola Superior de Tecnologia e Gestão. 2010. Dissertação de Mestrado
- PARDAL, Pedro Nuno Coelho Palhão Bicho – Relato Financeiro por segmentos em Portugal: Análise à implementação da Directriz Contabilística n.º 27. Lisboa. Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa. 2007. Dissertação de Mestrado.
- PEDRO, José Maria – Contabilização e Avaliação de Capital Conhecimento. Lisboa. Universidade Católica Editora, 2009. ISBN: 978-972-54-0225-2
- PINHEIRO, Sara Marisa Pereira - O Impacto decorrente da adopção das Normas Internacionais de Relato Financeiro caso da Sonae Industria SGPS, SA. Porto. Universidade Fernando Pessoa. 2007. Projecto de Mestrado
- PORTARIA n.º 986/2009. D.R. I Série-A 173 (07-09-2009)
- PRICEWATERHOUSECOOPERS - Flash fiscal Reforma do IRC apresentada na Assembleia da República. [Consult. Jan. 2014]. Disponível em http://www.pwc.pt/pt_PT/pt/pwcinforfisco/flash/irc/imagens/pwc_flashfiscal_reformairc_15-10-2013.pdf
- RENOVATO, José Maurício Silva; CAMPOS, Jonas Comin de – *Goodwill*. In X Encontro Latino Americano de Iniciação Científica e VI Encontro Latino Americano de Pós Graduação. Vale do Paraíba, 2006. [Consult. 23 Jun. 2013.] Disponível em URL: <http://inicepg.univap.br/cd/INIC_2006/inic/inic/06/INIC000030ok.pdf>.
- ROBERTO, José Gonçalves; ARAÚJO, José António Matias - IAS 36 (NCRF 12) – Imparidade de Activos. [Em linha]. [Consult. 19 Ago. 2012]. Disponível em http://financas-online.dashofer.pt/33/ias-36-ncrf-12-imparidade-de-activos-goodwill-uniqueidmRRWSbk196Hx4QKVnqiU3lnBIIdQpC5bCSoDDQp9zOfob_-aNwKY6j96lgQmLRU81/?seccao=34>
- ROCHA, Luis Miranda – Testes de imparidade e as técnicas de Avaliação de Empresas. Revista da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas. ISSN 1645-9237. 125 (2010) 48-61

- RODRIGUES, Ana Maria - O *Goodwill* nas Contas Consolidadas: Uma Análise dos Grupos Não Financeiros Portugueses. Coimbra. Universidade de Coimbra. 2003. Tese de Doutoramento
- RODRIGUES, Iara Helena Antunes- O conceito de imparidade e sua evolução histórica – A aplicabilidade da NRF 17. Lisboa. Instituto Superior de Ciências Económicas e Empresariais. 2009. Dissertação de Mestrado
- RODRIGUES, José Azevedo – Práticas de Consolidação de Contas. Lisboa. Áreas Editora. 3ª Edição. 2005. ISBN: 972-8472-82-X
- ROSA LOPES, Carlos Alberto – Consolidação de Contas. Lisboa. Edições Sílabo. 2010. ISBN: 978-972-618-569-7
- SÁ, Carla Solange Valente França de – Activos Intangíveis: Impacto da Adopção das IAS ao nível das Despesas de I&D. 2010. Aveiro. Universidade de Aveiro – Instituto Superior de Contabilidade e Administração. 2010. Dissertação de Mestrado
- SANTOS, António Hernâni da Fonseca - A Aplicação dos testes de imparidade do *goodwill* - estudo exploratório. Aveiro. Universidade de Aveiro - Instituto Superior de Contabilidade e Administração. 2013. Dissertação de Mestrado
- SANTOS, José Luiz dos; SCHMIDT, Paulo; GOMES, José Mário Matsumura; FERNANDES, Luciane Alves; PINHEIRO, Paulo Roberto - Avaliação de Intangíveis: Tratamento contábil do *goodwill* no contexto mundial. In VIII Congresso Internacional de Custos. Uruguai. [Consult. 2 Mar. 2013]. Disponível em <http://www.intercostos.org/es/congresos/625?view=documento>
- SANTOS, Maike Cabral dos – *Goodwill*: Uma análise a partir dos artigos publicados nos principais congressos nacionais de contabilidade no período 2000 a 2006. Florianópolis. Universidade Federal de Santa Catarina. 2007. Trabalho Conclusão de Curso. [Consult. 2 Mar. 2013]. Disponível em <http://tcc.bu.ufsc.br/Contabeis293878>
- SANTOS, Maria de Fátima Ferreira dos - Testes de imparidade ao *Goodwill*. Revista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. ISSN 0870-3566. 62 (2013) 16-37. [Consult. 23 Fev. 2014]. Disponível em <http://www.oroc.pt/fotos/editor2/Revista/62/Contabilidade.pdf>

- SILVA, Álvaro - NCRF 12 – Imparidade de Activos “Testes de Imparidade Casos Práticos”
Março 2013. [Consult. 4 Jul. 2013]. Disponível em
<https://www.otoc.pt/pt/noticias/disponiveis-diapositivos-das-ultimas-formacoes-de-2013/>
- SIMÕES, Maria José Gamito - Impacto da transição voluntária para o normativo do IASB nas demonstrações financeiras consolidadas: caso de um grupo editorial português. Lisboa. Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa. 2010. Projecto de Mestrado
- SOARES, Vasco Salazar; ROCHA, Joaquim Carlos - O *Goodwill*: Alterações decorrentes da introdução da IFRS 3. In I Jornadas de Contabilidade e Finanças no Séc. XXI. Vouga, 2009. [Consult. 19 Ago. 2012]. Disponível em
http://investigacao.isvouga.pt/?page_id=267#art1>
- SQUENA, Rosicleia; PASUCH, Diogo Favero – *Goodwill*: Sua definição e relevância para a área contábil. Revista Gestão Organizacional. 3:1 (2010) 44-57. Disponível em
<http://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rgo/article/view/647/412>
- TURNES, Ana Carolina – Uma reflexão teórica sobre os conceitos de goodwill e capital intelectual: elementos de natureza intangível. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis. 2004. [Consult. 19 Ago. 2012]. Disponível em:
<http://tcc.bu.ufsc.br/Contabeis295512>

APÊNDICES

APÊNDICE A

Cenário 1: A quantia recuperável foi determinada a partir da informação sobre o *goodwill* divulgado nos relatórios e contas da EDPR e calculando a diferença entre os valores de cada ano.

Ano	GW	Diferença Anual GW	QEA+GW	QRA
2010	1.340		3.412	3.382
2011	1.310	-30	3.253	3.243
2012	1.300	-10	3.113	3.063
2013	1.250	-50	2.934	2.884
2014	1.200	-50	2.754	2.704

(milhares de euros)

Cenário 2: A quantia recuperável é determinada com base no valor de uso dos activos fixos tangíveis (parques eólicos). O método de valorização utilizado é o método de valorização dos Fluxos de Caixa Descontados, *Discounted Cash-Flow* (DCF).

$$\text{Valor de Uso} = \frac{\text{Cash - Flow 1}}{(1+i)^1} + \frac{\text{Cash - Flow 2}}{(1+i)^2} + \dots + \frac{\text{Cash - Flow n}}{(1+i)^n}$$

Legenda:

Cash-Flows - Corresponde ao valor dos Fluxos das Actividades Operacionais de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.

i = Taxa de Actualização/Taxa de Desconto. Neste cenário, i = 7%.

n = Período (2010, 2011, 2012, 2013, 2014).

Cálculo da quantia recuperável

Rubricas	2010	2011	2012	2013	2014
Fluxos gerados pelas UGC (Fluxos Operacionais)	567	642	666	700	735
Taxa de actualização	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%
Valor de Uso = Quantia Recuperável	2.691	2.314	1.834	1.296	686

(valores em milhares de euros)

Cenário 3 - A quantia recuperável foi determinada com base no valor de uso dos activos geradores de fluxos de caixa obtidos através do resultado operacional da EDPR retirado da informação por segmentos de negócio da EDPR. Utilizamos uma taxa média de 48% calculada através do rácio entre o resultado operacional por segmentos e o resultado operacional - total segmentos do Grupo EDP.

Cálculo da quantia recuperável

Rubricas	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Operacional - EDPR	712	800	937	947	956
Resultado Operacional - Total Segmentos EDP	1.661	1.331	2.214	2.174	1.835
Taxa de relato por segmentos	43%	60%	42%	44%	52%
Taxa média de relato por segmentos	48%				
Valor de Uso = Quantia Recuperável	1.463	1.966	1.357	1.074	645

(valores em milhares de euros)

APÊNDICE B

Quantia escriturada dos activos fixos tangíveis: Equipamentos básicos – Produção eólica.

Utilizamos a quantia escriturada dos activos no relatório e contas de 2007 – ano em que a EDPR foi constituída.

- Em 31 de Dezembro de 2007, o valor bruto dos activos fixos tangíveis era de (milhares de euros) 2.589 (Anexo 10).
- O cálculo da depreciação anual dos activos é realizada de acordo com a vida útil dos parques eólicos.
- Até Abril de 2011, o período de vida útil dos activos fixos tangíveis – equipamento básico dos parques eólicos era de 20 anos. A partir deste ano inclusivé, o período de depreciação foi alterado para 25 anos.

Descrição	Valor
Valor bruto Activos Fixos Tangíveis	2.589
Vida útil (anos)	20
Depreciação anual	130
Quantia escriturada em 2007	2.460
Depreciação total até 2010	518
Quantia escriturada em 2010	2.072

(Valores em milhares de euros)

ANEXOS

ANEXO 1 - Demonstração da posição financeira consolidada em 2013 e 2012.

EDP Renováveis, S.A. e subsidiárias

Demonstração da Posição Financeira Consolidada em 31 de Dezembro de 2013 e de 2012

Milhares de Euros	Notas	2013	2012
Activo			
Activos fixos tangíveis	15	10.358.725	10.536.907
Activos intangíveis	16	89.796	24.915
Goodwill	17	1.255.725	1.301.930
Investimentos financeiros em empresas associadas	18	64.660	47.473
Activos financeiros disponíveis para venda	19	7.434	9.407
Activos por impostos diferidos	20	111.055	89.378
Devedores e outros activos de actividades comerciais	23	53.160	55.153
Outros devedores e outros activos	24	320.440	251.220
Depósitos colaterais associados à dívida financeira	30	74.172	48.433
Total dos Activos Não Correntes		12.335.167	12.364.816
Inventários	21	15.489	16.209
Clientes	22	207.189	180.259
Devedores e outros activos de actividades comerciais	23	45.768	104.165
Outros devedores e outros activos	24	133.094	334.490
Impostos a receber	25	103.652	55.089
Activos financeiros ao justo valor através de resultados		76	389
Depósitos colaterais associados à dívida financeira	30	6.054	719
Caixa e equivalentes de caixa	26	265.229	245.837
Total dos Activos Correntes		776.551	937.157
Total do Activo		13.111.718	13.301.973
Capitais próprios			
Capital	27	4.361.541	4.361.541
Prémios de emissão de acções	27	552.035	552.035
Reservas	28	-69.605	-74.385
Outras reservas e resultados acumulados	28	692.179	458.202
Resultado líquido atribuível aos accionistas da EDP Renováveis		135.116	126.266
Capitais Próprios atribuíveis aos accionistas da EDP Renováveis		5.671.266	5.423.659
Interesses não controláveis	29	418.230	325.168
Total dos Capitais Próprios		6.089.496	5.748.827
Passivo			
Dívida financeira de médio/longo prazo	30	3.543.805	3.657.083
Provisões	31	68.539	63.825
Passivos por impostos diferidos	20	383.329	380.592
Parcerias institucionais em parques eólicos nos EUA	32	1.508.495	1.679.753
Credores e outros passivos de actividades comerciais	33	418.140	376.503
Outros credores e outros passivos	34	239.770	258.824
Total dos Passivos Não Correntes		6.162.078	6.416.580
Dívida financeira de curto prazo	30	148.131	217.237
Credores e outros passivos de actividades comerciais	33	478.853	704.610
Outros credores e outros passivos	34	134.511	157.876
Impostos a pagar	35	98.649	56.843
Total dos Passivos Correntes		860.144	1.136.566
Total do Passivo		7.022.222	7.553.146
Total dos Capitais Próprios e Passivo		13.111.718	13.301.973

ANEXO 2 - Demonstração da posição financeira consolidada em 2010 e 2011.

EDP Renováveis, S.A e subsidiárias

Demonstração da Posição Financeira Consolidada em 31 de Dezembro de 2011 e de 2010

	Notas	2011	2010
(Milhares de Euros)			
ACTIVO			
Activos fixos tangíveis	16	10.454.621	9.981.771
Activos Intangíveis	17	21.819	22.727
Goodwill	18	1.311.845	1.344.006
Investimentos financeiros em empresas associadas	19	51.381	45.871
Activos financeiros disponíveis para venda	20	9.618	18.380
Activos por impostos diferidos	21	55.558	38.519
Devedores e outros activos de actividades comerciais	24	64.211	62.752
Outros devedores e outros activos	25	198.272	60.559
Total dos Activos Não Correntes		12.167.325	11.574.585
Inventários	22	23.751	24.162
Clientes	23	146.105	143.650
Devedores e outros activos de actividades comerciais	24	80.029	91.419
Outros devedores e outros activos	25	379.246	383.901
Impostos a receber	26	41.288	81.050
Activos financeiros ao justo valor através dos resultados	27	211	35.744
Caixa e equivalentes de caixa	28	219.922	500.639
Total dos Activos Correntes		890.552	1.260.565
Total do Activo		13.057.877	12.835.150
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital	29	4.361.541	4.361.541
Prémios de emissão de acções	29	552.035	552.035
Reservas	30	-40.545	-9.249
Outras reservas e resultados acumulados	30	365.531	283.440
Resultado líquido atribuível aos accionistas da EDP Renováveis		88.604	80.203
Capitais Próprios atribuíveis aos accionistas da EDP Renováveis		5.327.166	5.267.970
Interesses não controláveis	31	126.559	125.541
Total dos Capitais Próprios		5.453.725	5.393.511
PASSIVO			
Dívida financeira de médio/longo prazo	32	3.691.068	3.325.943
Benefícios aos empregados	33	163	95
Provisões para riscos e encargos	34	57.982	53.787
Passivos por impostos diferidos	21	381.468	371.600
Parcerias Institucionais em parques eólicos nos EUA	35	1.796.809	1.644.048
Credores e outros passivos de actividades comerciais	36	404.233	416.731
Outros credores e outros passivos	37	189.250	337.260
Total dos Passivos Não Correntes		6.520.973	6.149.464
Dívida financeira de curto prazo	32	135.054	207.647
Credores e outros passivos de actividades comerciais	36	707.590	734.383
Outros credores e outros passivos	37	189.119	301.399
Impostos a pagar	38	51.416	48.746
Total dos Passivos Correntes		1.083.179	1.292.175
Total do Passivo		7.604.152	7.441.639
Total dos Capitais Próprios e Passivo		13.057.877	12.835.150

ANEXO 3 – Decomposição e movimentos do *goodwill* na EDPR em 2013 e 2012.

17. GOODWILL

No Grupo, a decomposição do Goodwill, resultante da diferença entre o valor de aquisição e proporção correspondente do justo valor dos activos líquidos adquiridos, é analisada como segue:

Milhares de Euros	31 Dez 2013	31 Dez 2012
Goodwill registado no Grupo EDPR EU:	679.256	700.234
- Grupo EDPR Espanha	534.438	534.610
- Grupo EDPR França	64.047	65.752
- Grupo EDPR Portugal	42.915	42.588
- Outros	37.856	57.284
Goodwill registado no Grupo EDPR NA	574.867	600.302
Outros	1.602	1.394
	1.255.725	1.301.930

Os movimentos em Goodwill, por subgrupo, durante 2013 são analisados como segue:

Milhares de Euros	Saldo em 01 Jan	Aumentos	Diminuições	Imparidade	Diferenças Cambiais	Var. de perímetro/ Outros	Saldo em 31 Dez
Grupo EDPR EU:							
- Grupo EDPR Espanha	534.610	-	-172	-	-	-	534.438
- Grupo EDPR França	65.752	-	-1.705	-	-	-	64.047
- Grupo EDPR Portugal	42.588	327	-	-	-	-	42.915
- Outros	57.284	348	-19.173	-	-603	-	37.856
Grupo EDPR NA	600.302	-	-	-	-25.435	-	574.867
Outros	1.394	477	-	-	-269	-	1.602
	1.301.930	1.152	-21.050	-	-26.307	-	1.255.725

Os movimentos em Goodwill, por subgrupo, durante 2012 são analisados como segue:

Milhares de Euros	Saldo em 01 Jan	Aumentos	Diminuições	Imparidade	Diferenças Cambiais	Var. de perímetro/ Outros	Saldo em 31 Dez
Grupo EDPR EU:							
- Grupo EDPR Espanha	534.642	-	-32	-	-	-	534.610
- Grupo EDPR França	65.752	-	-	-	-	-	65.752
- Grupo EDPR Portugal	42.588	-	-	-	-	-	42.588
- Outros	55.421	164	-	-	1.699	-	57.284
Grupo EDPR NA	611.882	-	-	-	-11.580	-	600.302
Outros	1.560	-	-	-	-166	-	1.394
	1.311.845	164	-32	-	-10.047	-	1.301.930

ANEXO 4 - Decomposição e movimentos do *goodwill* na EDPR em 2011 e 2010.

EDP Renováveis, S.A. e subsidiárias

Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2011 e 2010

18. GOODWILL

No Grupo, a decomposição de "Goodwill", resultante da diferença entre o valor de aquisição e a parte correspondente ao justo valor dos activos líquidos adquiridos é analisada como segue:

	Moeda funcional	31 Dez 2011	31 Dez 2010
(Milhares de Euros)			
Actividade eléctrica			
Goodwill registado no Grupo EDPR EU		698.403	749.392
Grupo EDPR Espanha	Euro	534.642	547.488
Grupo EDPR Polónia	Zloty	20.746	23.266
Grupo EDPR Portugal	Euro	42.588	42.588
Grupo EDPR França	Euro	65.752	66.504
Grupo EDPR Roménia	Leu	9.287	9.421
Grupo EDPR Itália	Euro	23.044	57.781
Outros	Euro	2.344	2.344
Goodwill registado no Grupo EDPR NA	Dólar americano	611.882	592.915
Goodwill registado no Grupo EDPR BR	Real	1.560	1.699
		1.311.845	1.344.006

Os movimentos em "Goodwill", por subgrupo, de 31 de Dezembro de 2010 a 31 de Dezembro de 2011 são analisados como segue:

	Saldo em 01 Jan	Aumentos	Diminuições	Imparidade	Diferenças Cambiais	Var. de perímetro / Outros	Saldo em 31 Dez
(Milhares de Euros)							
Actividade eléctrica							
Grupo EDPR EU							
Grupo EDPR Espanha	547.488	-	-12.846	-	-	-	534.642
Grupo EDPR Polónia	23.266	-	-	-	-2.520	-	20.746
Grupo EDPR Portugal	42.588	-	-	-	-	-	42.588
Grupo EDPR França	66.504	-	-	-752	-	-	65.752
Grupo EDPR Roménia	9.421	-	-	-	-134	-	9.287
Grupo EDPR Itália	57.781	-	-	-34.737	-	-	23.044
Outros	2.344	-	-	-	-	-	2.344
Grupo EDPR NA	592.915	-	-	-	18.967	-	611.882
Grupo EDPR BR	1.699	-	-	-	-139	-	1.560
	1.344.006	-	-12.846	-35.489	16.174	-	1.311.845

Os movimentos em "Goodwill", por subgrupo, de 31 de Dezembro de 2009 a 31 de Dezembro de 2010, são analisados como segue:

	Saldo em 01 Jan	Aumentos	Diminuições	Imparidade	Diferenças Cambiais	Var. de perímetro / Outros	Saldo em 31 Dez
(Milhares de Euros)							
Actividade eléctrica							
Grupo EDPR EU							
Grupo EDPR Espanha	616.332	124	-68.968	-	-	-	547.488
Grupo EDPR Polónia	26.410	-	-	-	-3.144	-	23.266
Grupo EDPR Portugal	42.588	-	-	-	-	-	42.588
Grupo EDPR França	69.706	-	-3.202	-	-	-	66.504
Grupo EDPR Roménia	10.931	-	-	-	-1.510	-	9.421
Grupo EDPR Itália	-	57.781	-	-	-	-	57.781
Outros	2.344	-	-	-	-	-	2.344
Grupo EDPR NA	550.868	-	-	-	42.047	-	592.915
Grupo EDPR Brasil	1.501	-	-	-	198	-	1.699
	1.320.680	57.905	-72.170	-	37.591	-	1.344.006

ANEXO 5 - Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidados da EDPR dos exercícios 2013 e 2012.

EDP Renováveis, S.A. e subsidiárias
Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidados
para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2013 e 2012

Milhares de Euros	2013	2012
Actividades Operacionais		
Recebimentos de clientes	1.239.154	1.141.490
Pagamentos a fornecedores	-314.289	-285.247
Pagamentos ao pessoal	-66.842	-68.893
Outros recebimentos/ (pagamentos) relativos à actividade operacional	-81.256	-75.573
	<u>776.767</u>	<u>711.777</u>
Recebimentos / (pagamentos) de imposto sobre o rendimento	-76.655	-45.465
Fluxo das Actividades Operacionais	<u>700.112</u>	<u>666.312</u>
Operações em continuação	<u>700.112</u>	<u>666.312</u>
Actividades de Investimento		
Recebimentos:		
Activos fixos tangíveis	2.193	2.273
Juros e proveitos similares	3.468	20.559
Dividendos	1.985	4.075
Empréstimos a partes relacionadas	138.954	-
Outros recebimentos de actividades de investimento	2.170	11.602
	<u>148.770</u>	<u>38.509</u>
Pagamentos:		
Aquisições de activos / filiais	-46.728	-27.808
Aquisição de activos fixos tangíveis	-809.705	-612.495
Empréstimos a partes relacionadas	-174.443	-
Outros pagamentos de actividades de investimento	-1.669	-1.072
	<u>-1.032.545</u>	<u>-641.375</u>
Fluxo das Actividades de Investimento	<u>-883.775</u>	<u>-602.866</u>
Operações em continuação	<u>-883.775</u>	<u>-602.866</u>
Actividades de Financiamento		
Venda de activos / filiais sem perda de controlo	292.143	175.687
Recebimentos / (pagamentos) de empréstimos obtidos	1.187	-4.413
Juros e custos similares	-49.381	-215.330
Subsídios governamentais	90.539	4.817
Dividendos pagos	-51.610	-4.805
Recebimentos / (Pagamentos) de parcerias institucionais na actividade eólica nos EUA	-35.579	-15.159
Outros fluxos de actividades de financiamento	-37.293	26.683
Fluxo das Actividades de Financiamento	<u>210.006</u>	<u>-32.520</u>
Operações em continuação	<u>210.006</u>	<u>-32.520</u>
Variação de caixa e seus equivalentes	<u>26.343</u>	<u>30.926</u>
Efeito das diferenças de câmbio	-6.951	-5.011
Caixa e seus equivalentes no início do exercício (*)	<u>245.837</u>	<u>219.922</u>
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício (*)	<u>265.229</u>	<u>245.837</u>

(*) Ver detalhe da composição da rubrica Caixa e equivalentes de caixa na Nota 26 das Demonstrações Financeiras Consolidadas.

ANEXO 6 - Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidados da EDPR dos exercícios 2011 e 2010.

EDP Renováveis, S.A. e subsidiárias

Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidados para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2011 e 2010

	2011	2010
(Milhares de Euros)		
ACTIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimentos de clientes	987.826	812.999
Pagamentos a fornecedores	-276.080	-230.612
Pagamentos ao pessoal	-56.807	-59.203
Pagamentos de rendas de concessão	-	-979
Outros recebimentos / (pagamentos) relativos à actividade operacional	13.197	95.887
	668.136	618.092
Recebimentos / (pagamentos) de imposto sobre o rendimento	-25.604	-50.645
Fluxo das Actividades Operacionais	642.532	567.447
Operações em continuação	642.532	567.447
ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Recebimentos:		
Activos financeiros	66.644	7.124
Activos fixos tangíveis	40.075	1.996
Outros recebimentos relativos a activos fixos tangíveis	605	128
Juros e proveitos similares	8.409	7.209
Dividendos	2.488	1.799
	118.221	18.256
Pagamentos:		
Aquisições de subsidiárias (liquidas de caixa e equivalentes) e outros investimentos	-262.944	-59.575
Activos fixos tangíveis	-892.409	-1.421.493
	-1.155.353	-1.481.068
Fluxo das Actividades de Investimento	-1.037.132	-1.462.812
Operações em continuação	-1.037.132	-1.462.812
ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Compra ou venda de interesses não controláveis	3.879	-
Recebimentos / (pagamentos) de empréstimos obtidos	147.987	537.136
Juros e custos similares	-164.089	-111.560
Subsídios governamentais	2.587	169.304
Aumentos de capital e prémios de emissão de acções	5.863	4.977
Recebimentos / (pagamentos) de instrumentos financeiros derivados	-5.726	487
Dividendos pagos	-7.365	-1.361
Recebimentos / (Pagamentos) antecipados de parcerias institucionais (EDPR NA)	141.111	228.359
	124.247	827.342
Fluxo das Actividades de Financiamento	124.247	827.342
Operações em continuação	124.247	827.342
Variação de caixa e seus equivalentes	-270.353	-68.023
Feito das diferenças de câmbio	-10.364	40.277
Caixa e seus equivalentes no início do exercício (*)	500.639	528.385
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício (*)	229.922	500.639

(*) Ver detalhe da composição da rubrica Caixa e equivalentes de caixa na Nota 28 às Demonstrações Financeiras

ANEXO 7 – Informação por segmentos de Negócios da EDPR nos exercícios de 2013 e 2012.

Actividade do Grupo EDPR por Segmentos de Negócio
Informação por Segmentos de Negócio para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2013

Milhares de Euros	Europa	América do Norte	Brasil	Total dos Segmentos
Volume de negócios	844.494	362.916	24.290	1.231.700
Proveitos decorrentes de parcerias institucionais em parques eólicos EUA	-	125.101	-	125.101
	844.494	488.017	24.290	1.356.801
Outros proveitos operacionais	12.187	29.863	-	42.050
Fornecimentos e Serviços Externos	-141.943	-111.772	-7.829	-261.544
Custos com o pessoal e Custos com benefícios aos empregados	-25.537	-28.858	-1.142	-55.537
Outros custos operacionais	-80.433	-39.649	-869	-120.951
	-235.726	-150.416	-9.840	-395.982
Resultado Operacional Bruto	608.768	337.601	14.450	960.819
Provisões do exercício	-97	-1.167	-25	-1.289
Amortizações e imparidades do exercício	-251.191	-227.901	-6.417	-485.509
Amortização de proveitos diferidos (subsídios governamentais)	1.096	17.376	-	18.472
Resultado Operacional	358.576	125.909	8.008	492.493
Ganhos / (Perdas) em associadas	28.401	-	-	28.401
Activos	6.340.043	5.390.932	142.438	11.873.413
Passivos	355.048	2.115.669	2.525	2.473.242
Investimento Operacional	387.259	121.867	24.902	534.028

EDP Renováveis, S.A.

Actividade do Grupo EDPR por Segmentos de Negócio
Informação por Segmentos de Negócio para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2012

Milhares de Euros	Europa	América do Norte	Brasil	Total dos Segmentos
Volume de negócios	777.538	355.504	24.754	1.157.796
Proveitos decorrentes de parcerias institucionais em parques eólicos EUA	-	127.350	-	127.350
	777.538	482.854	24.754	1.285.146
Outros proveitos operacionais	46.540	19.439	-	65.979
Fornecimentos e Serviços Externos	-125.096	-116.317	-6.177	-247.590
Custos com o pessoal e Custos com benefícios aos empregados	-24.542	-29.260	-1.217	-55.019
Outros custos operacionais	-41.002	-41.290	-804	-83.096
	-144.100	-167.428	-8.198	-319.726
Resultado Operacional Bruto	633.438	315.427	16.556	965.421
Provisões do exercício	3	-	-	3
Amortizações e imparidades do exercício	-260.140	-233.564	-6.323	-500.027
Amortização de proveitos diferidos (subsídios governamentais)	1.119	14.112	-	15.231
Resultado Operacional	374.420	95.975	10.233	480.628
Ganhos / (Perdas) em associadas	6.833	-	-	6.833
Activos	6.193.866	5.655.698	153.362	12.002.926
Passivos	474.592	2.334.745	3.376	2.812.713
Investimento Operacional	423.328	171.176	9.149	603.653

ANEXO 8 - Informação por segmentos de Negócios da EDPR nos exercícios de 2011.

	PRODUÇÃO EÓLICA			PRODUÇÃO EÓLICA				E.U.A.	Outros e Ajustam.	Grupo EDP Renováveis
	EUROPA			EUROPA						
	Portugal	Espanha	Resto da Europa *	Outros	Ajustam.	Total				
(Milhares de Euros)										
Volume de negócios	138.576	379.527	126.212	18.292	-27.744	634.863	302.890	19.464	957.217	
Proveitos decorrentes de parcerias institucionais em parques eólicos EJA						-	111.610		111.610	
	138.576	379.527	126.212	18.292	-27.744	634.863	414.500	19.464	1.068.827	
Outros proveitos / (custos) de exploração										
Outros proveitos de exploração	2.094	5.502	1.606	8.195	45.159	62.556	17.712	4.276	84.544	
Fornecimentos e serviços externos	-21.481	-66.595	-23.138	-14.543	19.103	-106.654	-101.262	-17.153	-225.069	
Custos com o pessoal e Custos com benefícios aos empregados	-2.988	-6.856	-3.948	-9.050	-	-22.842	-25.936	-12.054	-60.832	
Outros custos de exploração	-5.455	-16.459	-6.626	-1.238	1.130	-28.648	-34.839	-3.245	-66.732	
	-27.830	-84.408	-32.106	-16.636	65.392	-95.588	-144.325	-28.176	-268.089	
	110.746	295.119	94.106	1.656	37.648	539.275	270.175	-8.712	800.738	
Provisões do exercício	-	266	-	-	-	266	-	-	266	
Amortizações do exercício	-28.643	-133.675	-49.084	-5.338	-35.488	-252.228	-209.653	-6.612	-468.493	
Amortização do proveito diferido / subsídios governamentais	913	140	242	1	-	1.296	13.690	-	14.986	
	83.016	161.850	45.264	-3.681	2.160	288.609	74.212	-15.324	347.497	
Ganhos / (perdas) na alienação de activos financeiros	-	10.499	-	-	-	10.499	-	-	10.499	
Outros proveitos financeiros	-	906	19.660	25.020	-23.842	21.744	8.299	756	30.799	
Juros obtidos	7.072	6.269	1.515	178.452	-179.101	14.207	539	16.010	30.756	
Outros custos financeiros	-280	-1.869	-33.548	-12.751	10.275	-38.173	-72.098	-9.091	-119.362	
Juros suportados	-35.050	-114.724	-63.808	-247.094	179.057	-281.619	1.283	94.013	-186.323	
Ganhos / (perdas) em associadas	2.167	1.746	-7	889	-	4.795	-	1	4.796	
Resultados antes imposto	56.925	64.677	-30.924	-59.165	-11.451	20.062	12.235	86.365	118.662	
Impostos sobre lucros	-15.665	-16.277	2.759	30.805	2.365	3.987	-5.813	-26.212	-28.038	
Resultado líquido do exercício	41.260	48.400	-28.165	-28.360	-9.086	24.049	6.422	60.153	90.624	
Atribuível a:										
Accionistas da EDP Renováveis	39.733	44.995	-26.586	-28.329	-9.086	20.727	6.422	61.455	88.604	
Interesses não controláveis	1.527	3.405	-1.579	-31	-	3.322	-	-1.302	2.020	
Resultado líquido do exercício	41.260	48.400	-28.165	-28.360	-9.086	24.049	6.422	60.153	90.624	

ANEXO 9 - Informação por segmentos de Negócios da EDPR nos exercícios de 2010.

	PRODUÇÃO EÓLICA			PRODUÇÃO EÓLICA			E.U.A.	Outros e Ajustam.	Grupo EDP Renováveis
	EUROPA			EUROPA					
	Portugal	Espanha	Resto da Europa *	Outros	Ajustam.	Total			
(Milhares de Euros)									
Volume de negócios	140.251	331.202	78.458	19.736	-7.415	562.232	274.969	3.441	840.642
Proveitos decorrentes de parcerias institucionais em parques eólicos EUA							107.005		107.005
	140.251	331.202	78.458	19.736	-7.415	562.232	381.974	3.441	947.647
Outros proveitos / (custos) de exploração									
Outros proveitos de exploração	1.657	7.185	16.376	2.655	-991	26.882	46.022	121	73.025
Fornecimentos e serviços externos	-18.234	-60.686	-17.851	-10.732	20.094	-87.409	-93.026	-15.776	-196.211
Custos com o pessoal e Custos com benefícios aos empregados	-2.702	-5.568	-3.120	-8.736	-	-20.126	-24.333	-10.387	-54.846
Outros custos de exploração	-5.296	-9.889	-2.492	-2.213	-23	-19.913	-22.303	-14.650	-56.866
	-24.575	-68.958	-7.087	-19.026	19.080	-100.566	-93.640	-40.692	-234.898
	115.676	262.244	71.371	710	11.665	461.666	288.334	-37.251	712.749
Provisões do exercício	8	147	-	-	-	155	-	-	155
Amortizações do exercício	-34.964	-138.271	-30.708	-5.242	-	-209.185	-222.263	-2.955	-434.403
Amortização do proveito diferido / subsídios governamentais	1.100	214	222	-	-	1.536	9.869	1	11.406
	81.820	124.334	40.885	-4.532	11.665	254.172	75.940	-40.205	289.907
Ganhos / (perdas) na alienação de activos financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros proveitos financeiros	290	688	17.144	46.865	-46.865	18.122	6.131	10.121	34.374
Juros obtidos	3.160	1.949	468	170.012	-167.321	8.268	308	1.355	9.931
Outros custos financeiros	-306	-1.680	-21.546	-19.960	14.969	-28.523	-73.355	-8.182	-110.060
Juros suportados	-32.711	-98.159	-30.190	-233.849	167.474	-227.435	3.400	115.644	-108.391
Ganhos / (perdas) em associadas	2.128	2.908	-	-	-	5.036	-	-	5.036
Resultados antes imposto	54.381	30.040	6.761	-41.464	-20.078	29.640	12.424	78.733	120.797
Impostos sobre lucros	-15.118	-8.306	429	10.210	-	-12.785	-	-24.974	-37.759
Resultado líquido do exercício	39.263	21.734	7.190	-31.254	-20.078	16.855	12.424	53.759	83.038
Atribuível a:									
Accionistas da EDP Renováveis	37.766	14.015	7.092	-25.875	-20.078	12.920	12.424	54.859	80.203
Interesses não controláveis	1.497	7.719	98	-5.379	-	3.935	-	-1.100	2.835
Resultado líquido do exercício	39.263	21.734	7.190	-31.254	-20.078	16.855	12.424	53.759	83.038

ANEXO 10 – Quantia escriturada dos activos fixos tangíveis – Equipamento básico – Produção Eólica

15. Activos fixos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	Grupo		Individual	
	Dez 2007 Euro'000	Dez 2006 Euro'000	Dez 2007 Euro'000	Dez 2006 Euro'000
Valor bruto:				
Activos tangíveis ao abrigo do regime do DL 344-B/82	223.420	223.420	-	-
Terrenos e recursos naturais	132.009	125.166	46.727	46.735
Edifícios e outras construções	785.132	521.316	25.665	25.797
Equipamento básico:				
Produção Hidroeléctrica	7.575.926	7.475.125	254	254
Produção Termoeléctrica	5.702.104	5.666.532	-	-
Produção Renováveis	2.589.318	1.314.300	-	-
Distribuição de electricidade	14.765.772	13.723.640	-	-
Distribuição de gás	1.047.850	837.332	-	-
Outro equipamento básico	37.575	336.342	148	148
Equipamento de transporte	87.960	83.400	3.224	3.153
Equipamento administrativo e utensílios	492.160	461.626	75.969	72.872
Outros activos fixos tangíveis	157.633	97.347	14.246	14.246
Activos tangíveis em curso	3.724.484	1.706.086	6.084	6.203
	<u>37.321.343</u>	<u>32.571.632</u>	<u>172.317</u>	<u>169.408</u>
Amortizações acumuladas :				
Amortizações do exercício	-1.037.583	-986.586	-5.707	-6.370
Amortizações acumuladas de exercícios anteriores	-17.605.516	-16.503.318	-84.160	-78.139
Perdas por imparidade	-8.767	-	-	-
	<u>-18.651.866</u>	<u>-17.489.904</u>	<u>-89.867</u>	<u>-84.509</u>
Valor líquido contabilístico	<u>18.669.477</u>	<u>15.081.728</u>	<u>82.450</u>	<u>84.899</u>

Os activos tangíveis ao abrigo do regime do DL 344-B/82 correspondem aos patrimónios afectos à distribuição de energia eléctrica em baixa tensão transferidos das Autarquias Locais em regime de concessão. Estes patrimónios, embora explorados pelo Grupo, continuam propriedade das Autarquias, relevando contabilisticamente os seguintes valores: